SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3451

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 09/2022

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 2 de dezembro de 2022, às 09:30 horas em primeira chamada e às 10:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Deliberação das tarifas de água e esgoto de Bagé/RS
2. Deliberações finais e assuntos diversos.

A reunião será em formato híbrido, através de plataforma específica. A sessão é pública e os interessados devem encaminhar um e-mail para diretoriaregulacao@agesan-rs.com.br até o dia 1 de dezembro de 2022, para serem informados de como serão cadastrados para receberem o acesso à reunião. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2022.

CASSIO ALBERTO AREND
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:C55478C9

EDITAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 10/2022

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 9 de dezembro de 2022, às 09:30 horas em primeira chamada e às 10:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Apresentação e Deliberação do Plano de Ação dos Macromedidores
2. Apresentação e Deliberação do Programa de Eficiência Energética
3. Deliberações finais e assuntos diversos.

A reunião será em formato híbrido, através de plataforma específica. A sessão é pública e os interessados devem encaminhar um e-mail para diretoriaregulacao@agesan-rs.com.br até o dia 8 de dezembro de 2022, para serem informados de como serão cadastrados para receberem o acesso à reunião. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2022.

CASSIO ALBERTO AREND
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:7B041B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:08.255.087/0001-50. Contratado:MELISSA SILVEIRA PEREIRA - ME – CLÍNICA REABILITARE. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos

Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 22/11/2022a 22/11/2027. Data da assinatura: 22/11/2022.

Ibirubá/RS, 23de NOVEMBROde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:4F7BB4C1

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:01.884.706/0001-26. Contratado:CAS – CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 22/11/2022a 22/11/2027. Data da assinatura: 22/11/2022.

Ibirubá/RS, 23de NOVEMBROde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:63A1CF16

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 47.900.011/0001-91. Contratado:SIMED – IMAGEM MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 22/11/2022a 22/11/2027. Data da assinatura: 22/11/2022.

Ibirubá/RS, 23de NOVEMBROde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:CED0E92D

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 02.798.280/0001-50. Contratado:SEPAM – SOCIEDADE DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 22/11/2022a 22/11/2027. Data da assinatura: 22/11/2022.

Ibirubá/RS, 23de NOVEMBROde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:9FD0D4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE torna público a publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**. Propostas até às 07h e 59 minutos do dia 08/12/2022, pelo site: https:// www.portaldecompraspublicas.com.br, e a sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h00, horário de Brasília-DF. Edital e informações no Cisvale, site: www.cisvalerp.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Presidente do CISVALE.

Publicado por:
Andressa Chielle Silveira
Código Identificador:D3227546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 071/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 071/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022. Data: 16.03.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.783.106/0001-41. Objeto: **–** O presente instrumento tem como objeto o ACRÉSCIMO das quantidades dos Itens 10 e 14, adjudicado ao Ata no Pregão Presencial n° 023/2022. Fica acrescido ao valor total do item 10 a importância de R$ 65,52 (cessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), o que corresponde a 22,41 % (vinte e dois virgula quarenta e um por cento) do total inicialmente contratado do item 10, fica acrescido ao valor total do item 14 a importância total de R$ 63,00 (sessenta e três reais), o que corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) do total inicialmente contratado do item 14.

Alegria, 23 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A1A8E311

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 169/2022, referente ao Processo Administrativo nº 276/2022, datado do dia 23 de novembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **KOCHHANN & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **92.522.184/0001-78**, para aquisição de materiais para autonivelar rachaduras na quadra de esportes e caixas de água, e tintas para pintar as caixas de água da Praça Arnoldo Guilherme Jost, do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 16.312,00 (dezesseis mil trezentos e doze reais).

Alegria - RS, 23 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:632E7D09

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 267/2022

CONTRATO Nº 267/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de materiais para autonivelar rachaduras na quadra de esportes e caixas de água, e tintas para pintar as caixas de água da Praça Arnoldo Guilherme Jost, do município de Alegria-RS, Dispensa de Licitação nº 169/2022. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 16.312,00 (dezesseis mil trezentos e doze reais). Empresa Contratada: **KOCHHANN & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **92.522.184/0001-78**. Data: 23 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:755A26DD

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

3º termo aditivo AO Contrato Nº 106/2021. Data: 28.05.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL – SBAIC,** entidade beneficiente, inscrita no CNPJ nº 90 167 099/0001-03. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 106/2021, firmado entre as partes em 28/05/2021, vigendo por mais um ano a contar de 07 de dezembro de 2022 até 07 de dezembro de 2023. Valor do Termo Aditivo: O Contratante pagará para a Contratada o valor mensal de R$ 1.618,86 (um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) totalizando a importância de R$ 19.426,32 (dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 106/2021.

Alegria, 23 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:09ACF7C8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 170/2022, referente ao Processo Administrativo nº 277/2022, datado do dia 23 de novembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JOSE ADOLAR TEM KATHEN 28894286053,** inscrita no CNPJ nº 37.059.530/0001-15, para prestação de serviços para fotografar e confeccionar quadros dos formandos, no evento de formatura da EMEF Itamarati e EMEI Favinho de Mel do município de Alegria/RS conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Alegria - RS, 23 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:96456B4A

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 268/2022

CONTRATO Nº 268/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de materiais para

autonivelar rachaduras na quadra de esportes e caixas de água, e tintas para pintar as caixas de água da Praça Arnoldo Guilherme Jost, do município de Alegria-RS, Dispensa de Licitação nº 170/2022. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais). Empresa Contratada: **JOSE ADOLAR TEM KATHEN 28894286053,** inscrita no CNPJ nº 37.059.530/0001-15. Data: 23 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:987A1ED4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 171/2022, referente ao Processo Administrativo nº 278/2022, datado do dia 23 de novembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **NENE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.740.330/0001-01, para aquisição de peça para o veículo PLACA IYF 3005, ANO FAB. 2017, ANO MOD 2018, CHEV/PRISMA 1.4 MT LT, CHASSI 9BGKS69V0JG273478, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 1.557,72 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Alegria - RS, 23 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:787E6FD0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 269/2022

CONTRATO Nº 269/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de peça para o veículo PLACA IYF 3005, ANO FAB. 2017, ANO MOD 2018, CHEV/PRISMA 1.4 MT LT, CHASSI 9BGKS69V0JG273478, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, Dispensa de Licitação nº 171/2022. Vigência do contrato: A contar da assinatura do contrato, com vigência até 30 de dezembro de 2022. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 1.557,72 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). Empresa Contratada: **NENE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.740.330/0001-01. Data: 23 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:86B6CB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS**, CNPJ 88.000.906/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, CPF nº 043.514.100-78, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Alvorada, 22 de novembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito do Município de Alvorada/RS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:33898FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 225/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2022

Objeto: Manutenção de veículo (Placa JAF-4F89) com aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO 10W40 SINTÉTICO Óleo 10W40 sintético DIESEL balde 20 litros	BLD	1	R$1.239,00	R$1.239,00
2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE Filtro de óleo lubrificante JH2365	UN	1	R$139,00	R$139,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL Filtro combustível ônibus FCD 569831	UN	1	R$179,00	R$179,00
4	FILTRO DE AR INTERNO Filtro de ar interno VW MARCOPOLO.	UN	1	R$112,00	R$112,00
5	FILTRO DE AR PRIMÁRIO Filtro de ar primário VOLKSWAGEN Caminhões para motor cumes ou MWM.	UN	1	R$229,00	R$229,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO Serviço de troca de óleo e filtros e sangria do sistema.	SERV	1	R$380,00	R$380,00
7	REVISÃO DE FREIOS Revisão de freios e sangria do sistema.	SERV	1	R$300,00	R$300,00
8	CONSERTO DA PORTA Conserto da porta principal, reparos no chicote elétrico.	SERV	1	R$850,00	R$850,00
9	REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO Revisão e lubrificação da suspensão articulações e pivos.	SERV	1	R$480,00	R$480,00
10	REVISÃO DE MOTOR E REGULAGEM Revisão de motor e regulagem de rotação com scaner.	SERV	1	R$780,00	R$780,00

Contratada: ELISEU BUENO DA SILVA
Valor Total: R$4.688,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Alvorada, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:96511674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** de empresas operadoras de cartões de crédito e débito, regulamentadas pela legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular nº 3.815/2016, autorizadas e homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), interessadas em prestar serviços para pagamento de créditos tributários e não tributários com uso de cartão de crédito e débito, sem ônus para o município de Alvorada.
Início do credenciamento: dia **1º de dezembro de 2022**, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas, ou das 13 horas e 30 minutos às 16 horas, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Alvorada, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:DAA9F164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3645/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2325/2022 e o Processo nº 47689/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Jalcedir de Souza Barbosa, matrícula nº 2013107033, Gratificação de Atividade em Transporte Escolar - GATE, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 3671/2022, Art. 24, a contar de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:92E677F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 070/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 070/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares conforme especificações mencionadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, pelo período de 06 meses.
Início do recebimento das propostas: dia 24 de novembro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 06 de dezembro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 06 de dezembro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 06 de dezembro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 06 de dezembro de 2022, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E4EF78D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2.740/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício da Câmara Municipal de Alvorada nº 032/2022 e Processo nº 35.617/2022;

Resolve:

Revogar Permuta, sem ônus na origem, à Câmara de Deputados de Brasília, da servidora Cristieni Kelsch de Souza Schussler, Professora, matrícula funcional nº 2017108630, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3970CB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 352/2022
Ata de Registro de Preços nº 352/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
7	PÁ PARA LIXO - Com cabo dobrável. Medidas aproximadas do cabo: 120cm (comprimento). Medidas aproximadas da pá: 26cm (altura) x 25cm (largura) x 8,5cm (comprimento). Composição: polipropileno.	UN	DALCIN	1.300	R$ 14,48
8	PANO ALVEJADO - Pano branco em formato de saco, alvejado. Medidas aproximadas: fechado (costurado) 40cm x 64cm. Material: 100% algodão sem resíduos sintéticos.	UN	MARTINS	14.070	R$ 3,28
38	LIXEIRA EM PVC COM TAMPA - 100 A 110 LITROS	UN	INJEPLASTEC	460	R$ 71,90
49	SACO DE LIXO 20 LITROS - 5 MICRAS (PRETO) - Fabricado em polietileno reciclado. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	DSL	3.912	R$ 8,25
52	SACO DE LIXO 50 LITROS - 8 MICRAS (LARANJA) - Fabricado em polietileno reciclado. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	DSL	400	R$ 27,00
53	SACO DE LIXO 40 LITROS - 8 MICRAS (LARANJA) - Fabricado em polietileno reciclado. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	DSL	340	R$ 16,00
67	SACO DE LIXO 100 LITROS - 10 MICRAS - Cota Referente ao item 13. Super resistente, com fundo reforçado, confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem, o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. Capacidade:100 litros ou 20 Kg. Medidas mínimas: 75 cm largura X 105 cm altura, espessura mínima 10 micras. Cor: Preferencialmente de cor preta, com exceção de branco. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	DSL	1.034	R$ 56,90

Contratado: **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:C8CC1BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3666/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 43602/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Evelise Machado**, Enfermeiro, matrícula nº 2000101368, de 330 (trezentos e trinta) dias, de **17/11/2022 a 12/10/2023**, correspondente ao período aquisitivo *18/05/2000 a 17/05/2005, 18/05/2005 a 17/05/2010, 18/05/2010 a 17/05/2015, 18/05/2015 a 17/05/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2E02FC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3665/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 46823/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Amarildo Vargas**, Educador Social, matrícula nº 2018109039, de 90 (noventa) dias, de **17/11/2022 a 14/02/2023**, correspondente ao período aquisitivo *01/03/2004 a 28/02/2009*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:33EEF9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3662/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34852/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Vera Lucia de Oliveira Brazil**, Assistente Social, matrícula nº 2007103484, de 30 (trinta) dias, de **16/11/2022 a 15/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *01/10/2013 a 30/09/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A2F17412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3661/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30544/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Neusa Regina Donato**, Fiscal, matrícula nº 1998100664, de 30 (trinta) dias, de **16/11/2022 a 15/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *01/10/2013 a 30/09/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:221BD090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3667/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40873/2022 e 39304/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Gabriela Rother da Silveira**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2012106379, de 30 (trinta) dias, de **16/11/2022 a 15/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *29/11/2012 a 28/11/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1AF02F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3660/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17626/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Mara Rubia Nunes Vargas**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2009104123, de 30 (trinta) dias, de **16/11/2022 a 15/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *17/02/2014 a 16/02/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A1A73072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3659/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29502/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Ernani Soares Lopes**, Médico Pediatra, matrícula nº 2015107846, de 30 (trinta) dias, de **16/11/2022 a 15/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *29/05/2015 a 28/05/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:105CBE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3663/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 41419/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Mila Jaqueline Burkert Freitas**, Médico Geral Comunitário, matrícula nº 1998100545, de 30 (trinta) dias, de **16/11/2022 a 15/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *23/06/2003 a 22/06/2008*, com

base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A24C923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3664/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 41419/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Mila Jaqueline Burkert Freitas**, Médico Geral Comunitário, matrícula nº 2007103292, de 30 (trinta) dias, de **16/11/2022 a 15/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *21/05/2007 a 20/05/2012*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:74537B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3658/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 43125/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Roselaine Espíndula Pastoriza**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2003101971, de 60 (sessenta) dias, de **14/11/2022 a 12/01/2023**, correspondente ao período aquisitivo *02/10/2008 a 01/10/2013*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5B2E4AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3622/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40649/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Silvana Rodrigues Marques**, Fonoaudiólogo, matrícula nº 2011105076, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2022 a 02/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *16/05/2011 a 15/05/2016*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:27EE605C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3620/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36381/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Karina Guilherme do Nascimento**, Assistente Social, matrícula nº 2019109674, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2022 a 02/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *08/06/2010 a 07/06/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E1AD3D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3580/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 38091/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Alessandra Caldeira Ramos**, Enfermeiro, matrícula nº 2003101923, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2022 a 02/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *26/01/2017 a 25/01/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:72D5F4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3583/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 39509/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Maris Regina Fagundes Rodrigues**, Educador Social, matrícula nº 2010104849, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2022 a 02/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *26/01/2017 a 25/01/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:19647238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3623/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34383/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Carlos Francisco Queiroz**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1998100700, de 30 (trinta) dias, de **07/11/2022 a 06/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *16/11/1998 a 15/11/2003*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:557841C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3621/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40514/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Ruth Soraia Alves Mendes**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2000101237, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2022 a 02/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *23/02/2015 a 22/02/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:33284908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3584/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 39406/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Suelen da Silva Brant**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2012106423, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2022 a 02/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *26/12/2012 a 25/12/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9B5BDA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3582/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35248/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Helena Jaqueline Santos**, Servente Merendeira, matrícula nº 1999101058, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2022 a 02/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *05/08/2009 a 04/08/2014*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:70ACB0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3581/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 38892/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Lauro Roberto Borba Junior**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 2012106232, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2022 a 02/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *30/08/2017 a 29/08/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:558133EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3579/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40861/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Ruth Maria Gerhardt Bernardes**, Servente Merendeira, matrícula nº 1999101123, de 60 (sessenta) dias, de **02/11/2022 a 31/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *06/09/2010 a 05/09/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B9219380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3578/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40967/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Dulcineia Ramos Rocha**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2014107449, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *02/06/2014 a 01/06/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:48EECA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3577/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 44926/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Roberto Siqueira Rodrigues**, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula nº 1998100453, de 90 (noventa) dias, de **01/11/2022 a 29/01/2023**, correspondente ao período aquisitivo *09/04/2017 a 08/04/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:357C8396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3576/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 37001/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Jupira Neto Farias Soares**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2000101200, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *10/02/2015 a 09/02/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:85EC2372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3575/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40710/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Cristina Maria Almeida dos Santos**, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 2000101312, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *13/04/2008 a 12/04/2013*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5E5E6C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3574/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40349/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Sara Nascimento de Andrade**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2017108713, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *11/09/2017 a 10/09/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5FFB9F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3573/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40320/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Daniela Moreira Pacheco Vieira de Souza**, Assistente Social, matrícula nº 2015107848, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *09/01/2017 a 08/01/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:40D82923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3572/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33660/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Norci Wildner**, Educador Social, matrícula nº 2012106227, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *28/08/2012 a 27/08/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D35AF2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3571/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29869/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Glaci Beatriz da Silva**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2015107885, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *02/02/2017 a 01/02/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:194C8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3570/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34094/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Mara Liliane Braga Rodrigues**, Educador Social, matrícula nº 2013106836, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *16/04/2013 a 15/04/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2B06ADB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3569/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 24475/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Ana Regina Pereira da Silva**, Servente Merendeira, matrícula nº 1991000922, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *01/01/2010 a 31/12/2014*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D238AAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3568/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18568/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Cristina dos Santos Costa**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2012106415, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *26/12/2013 a 25/12/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C2D72D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3551/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 12324/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Solange Teresinha Rech Moleta** Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2012106381, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *29/11/2012 a 28/11/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F34E89C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3549/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22945/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Tania Terezinha Salinos do Nascimento**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1999100734, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2022 a 30/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *09/02/2010 a 08/02/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F2B16AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares conforme especificações mencionadas abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, pelo período de 06 meses. **Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item**. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 42.227.547/0001-74					
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**APARELHO PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL HOSPITALAR:** Semiautomático, indicador para sístole, diástole e pulso método oscilométrico de medição função memoria; faixa de mensuração: 40-200 pulsações p/min; desinflação automática leve e compacta utiliza pilhas, memoriza a última medida embalagem com informações de acordo com rdc 185/2001. Com selo e certificado de calibração do INMETRO, com número de registro na ANVISA.	UN	60	R$ 86,34	R$ 5.180,40

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 23 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 24 de novembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:DDA31288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 170, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS E AUDIÊNCIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS, DISCIPLINARES E SINDICANTES."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, conforme o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o valoroso e profícuo espírito de parceria que norteia as relações institucionais entre a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Alvorada e o Município de Alvorada;

CONSIDERANDO que o gozo de férias é um direito social reconhecido a todos os trabalhadores na Constituição Federal, e o mesmo deve ser aplicado aos Advogados indistintamente;

CONSIDERANDO a realização de recesso dos órgãos judiciais, bem como a suspensão de prazos, o que ocorre por força de lei, resoluções ou outras medidas administrativas no período compreendido entre 20/12/2022 e 20/01/2023;

D E C R E T A

Art. 1º. É decretado a suspensão dos prazos e audiências dos processos administrativos especiais, disciplinares e sindicâncias, no âmbito desta municipalidade, no período compreendido entre 20/12/2022 e 20/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte três dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D7C3D818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas (TAC)Processo 19986/2022.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022.
PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da SMSMU – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e Federação das Associações de Município do RS -FAMURS.
VALOR: O Valor total do presente Termo de Ajuste de contas e de o valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao pagamento da Nota de Empenho 346/2022 decorrente da Ordem de Compra 20221787 e 2022/2670 referente à Inscrição de Servidores no Curso de Capacitação A regulação do Transporte individual de passageiros -Taxi e Aplicativos ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 4320/1964.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19986/2022.

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:78FF3E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4.288/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.288, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º É dado o nome de "Praça Francisco Rodrigues Ramos Primo – Seu Chiquinho" ao logradouro público localizado na Zona Urbana do Município de Arroio dos Ratos, entre as Ruas Darck Castro Chagastelles e Rua Pedro Tassoni e Acesso Leão , conforme consta no mapa em anexo.

Art. 2º É facultado ao Município a colocação de placas indicativas no local fazendo constar o nome da Praça.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 22 de novembro de 2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, Interino

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:464E9333

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4.289/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.289, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º É dado o nome de "Praça Odete Moura" ao logradouro público localizado na Zona Urbana do Município de Arroio dos Ratos, medindo aproximadamente 685,00 m²(seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), no cruzamento entre as Ruas José Luiz Lague e José dos Santos, conforme consta no mapa em anexo.

Art. 2º É facultado ao Município a colocação de placas indicativas no local fazendo constar o nome da Praça.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 22 de novembro de 2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, Interino

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:B4F31088

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4.290/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.290, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIGA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA, inscrito no CNPJ nº 07.145.704/0001-00, sediado na Rua Rio Branco, nº 384, bairro Centro, em São Jerônimo – RS, o seguinte imóvel:

I – um terreno localizado na zona urbana de Arroio dos Ratos, com área de 2.099,39m2, distando 40,00m da esquina com a Rua Mariano Borba, Quadra 149, Lote p/05; quarteirão formado pelas ruas: R. Joaquim Vicente Maio, R. Adão de Medeiros, R. Alonso Garcia e R. Mariano Borba. Fazendo frente a Oeste para a Rua Joaquim Vicente Maio, onde mede no alinhamento 35,00m; formando ângulo interno de 91°25'39" no sentido leste para sul; ao Sul, confronta-se com área remanescente do Lote 05, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, onde mede 60,00m, formando ângulo interno de 88°34'21" no sentido sul para leste; a Leste, confronta-se com área remanescente do Lote 05, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, onde mede 35,00m, formando ângulo interno de 91°25'45" no sentido leste para norte; ao Norte, confronta-se com área remanescente do Lote 05, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, onde mede 60,00m, formando ângulo interno de 88°34'15" no sentido norte para oeste, fechando o perímetro. Imóvel registrado sob Matrícula nº 7.374 no Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos.

§ 1º O imóvel doado destinar-se-á à construção do Centro Regional de Especialidades Médicas.

§ 2º Poderá ser cedido espaço, no futuro imóvel, para instalação da sede do CIGA e da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – ASMURC.

§ 3º Fica vedada a utilização do imóvel descrito no Artigo 1º para fins diversos do estabelecido na presente lei.

§ 4º O Município repassará a posse do imóvel tão logo aprovados os projetos arquitetônico e de engenharia e emitida a ordem de início da obra.

Art. 2º O imóvel doado deverá estar edificado no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser esse prazo prorrogado por igual período, mediante lei autorizativa.

Art. 3º Caso o donatário não cumpra o estabelecido nesta lei, ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o mesmo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 4º Para receber a doação aprovada pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender, além das disposições legais pertinentes, aos seguintes requisitos:

I - não estar em débito com a Fazenda Municipal; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal.

Art. 5º A donatária fica responsável pelas obras de infraestrutura para acesso ao terreno, de terraplanagem, bem como deverá apresentar as licenças necessárias à execução da obra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, Interino

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:A889EE73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 072/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital n°001/2018 do Concurso Público nº 001/2018,** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO,
Secretário Munic. Da Administração, Cultura, Desporto E Turismo

ANEXO 1.

Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PROFESSOR - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	Classificação
FRANCIELI AZEREDO LOPES	3°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**
4- Atestado de Antecedentes – Site: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais
5-
6- Celular: _____ E-mail:_____
7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, pegos no Site: www.tse.jus.br –
eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br (Somente para Concurso).**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:39C32B15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1699/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1699/2022 - CESSAR EFEITO, da Portaria nº 911/2016, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) PAULO CESAR TASSONI DA SILVEIRA, matrícula nº 227, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:921119EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1653/2022

07/11/2022- Portaria n° 1653/2022 – CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS CURTINAZ VALE, matrícula n°134, Cargo de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos

Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:829E684E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1652/2022

07/11/2022- Portaria n° 1652/2022 – CESSAR EFEITO, da Portaria n° 877/2016, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS CURTINAZ VALE, matrícula n°134, a contar de 28 de outubro de 2022

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:451109F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700/2022

07/11/2022- Portaria n° 1700/2022 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) PAULO CESAR TASSONI DA SILVEIRA, matrícula n° 227, Cargo de Operador de Máquina, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A81E6651

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2022

07/11/2022- Portaria n° 1667/2022 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a)NATALINO MOCELIN, matrícula n° 135, Cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:04B98FF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1666/2022 - CESSAR EFEITO, da Portaria nº 880/2016, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) NATALINO MOCELIN, matrícula nº 135, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:29552E87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1643/2022

07/11/2022- Portaria n° 1643/2022 – CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) DANIEL ABREU DE OLIVEIRA, matrícula n°3794, Cargo de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E188F7D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1642/2022

07/11/2022- Portaria n° 1642/2022 – CESSAR EFEITO, da Portaria n° 711/2019, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) DANIEL ABREU DE OLIVEIRA, matrícula n°3794, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:03FAF1E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 129/2022

SÚMULA DO CONTRATO Nº 129/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que firmou o seguinte contrato:

CONTRATO Nº 129/2022 – 15/07/2022. CONTRATADO: **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** – Objeto: **– OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA AV. JACQUES WEBSTER. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2023. VALOR GLOBAL TOTAL DE: R$ 1.094.856,20 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

ARROIO DOS RATOS, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:00DF8AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO THOMAS.

PORTARIA Nº882/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO THOMAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 124/2022, para o servidor SÉRGIO THOMAS, Matrícula 155-4/2, cargo operador de máquinas, nos dias 16/11/2022 e 17/11/2022, referente ao período aquisitivo de 05/10/2020 a 04/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1EAFF9E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO THOMAS.

PORTARIA Nº883/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO THOMAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 502/2021, para o servidor SÉRGIO THOMAS, Matrícula 155-4/2, cargo Operador de Máquinas, nos dias 16/07/2021, 06/09/2021, 30/09/2021, 04/10/2021, 11/10/2021 e 22/04/2022, nas tardes dos dias 14/06/2021, 07/10/2021, 22/07/2022, 06/10/2022 e 01/11/2022, e nas manhãs dos dias 15/06/2021, 24/12/2021, 31/12/2021 e 04/08/2022, referente ao período aquisitivo de 05/10/2019 a 04/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A01A900A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR LIRIO HAUPT.

PORTARIA Nº 884/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR LIRIO HAUPT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº055/2021, para o servidor LIRIO HAUPT Matrícula 128/7, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, nos dias 18/06/2021, 22/10/2021, 19/11/2021, 25/02/2022, 22/04/2022 e 27/05/2022, nas tardes dos dias 12/02/2021, 28/05/2021, 29/10/2021, 12/11/2021, 29/04/2022, 01/04/2022, 08/04/2022, 06/05/2022, 13/05/2022, 20/05/2022 e 01/11/2022, e nas manhãs 23/02/2021 e 14/04/2022, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:58933A1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

PORTARIA Nº886/2022.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** a servidora CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER, matrícula 4662-0/3, cargo de Servente, que se encontra em férias, do dia 21/11/2022 ao dia 06/12/2022, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de Novembro de 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:10790B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE ARRENDAMENTO, REVOGA A PORTARIA Nº 752/2020.

PORTARIA Nº 881/2022.

Nomeia comissão para avaliação de imóvel rural para fins de arrendamento, Revoga a Portaria nº 752/2020.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 752/2020 e Nomeia comissão, formada pelos Servidores, MIGUEL RIETHMULLER Matrícula nº 4599-3-7, FABIO VINICIUS RUI, Matricula nº 4778-3/1 e CLAUDIO AILTO MACIAL DOS SANTOS, Matrícula nº 4949-2/1, sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação para fins de arrendamento da área localizada na localidade de Marmeleiro, Matrícula nº 11.005 de propriedade de ARMINDO BOM, para deposito de galhos, folhas e restos de podas e supressão vegetal e da área localizada em Cambará, Matrícula nº 3918, de propriedade de RENATO PADILHA SECCO, para retirada de cascalho, incluindo as áreas de acesso, quando for o caso, a serem utilizadas pelo município, definindo os valores de arrendamento, por Hectare e por ano de utilização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AF9ECEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4642/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4642/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00 – 12 – Diárias – Civil.....R$ 2.000,00
3.3.90.33.00 – 14 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.3.90.14.00 – 28 – Diárias – Civil.....R$ 3.000,00
3.3.90.33.00 – 30 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.40.00 – 9309 – Serviços de Tecnologia da Informação E C,.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, às seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 8.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A2871110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4643/2022

DECRETO EXECUTIVO Nº 4643 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente do Poder Executivo Municipal nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo de 2022.

DARCI SALLET, Prefeito Municipal de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Nos dias úteis dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, haverá alteração do horário de expediente em todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana, com exceção da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras, que estarão com horário diferenciado das demais Secretarias do Município.

Art. 2º **Nas Escolas**, quando os jogos forem às 13 horas, o horário de expediente será normal e quando os jogos forem às 16 horas, o término das aulas serão às 15 horas.

Art. 3º Na **Secretaria de Obras**, quando os jogos forem às 13 horas, o horário de expediente será das 06h30min às 12h30min, com turno único. Quando os jogos forem às 16 horas o horário de expediente será das 07h às 13h, em turno único.

Art. 4º Os horários no **Centro Administrativo e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** serão os seguintes: No dia 24 de novembro do corrente ano, quinta-feira, o expediente será das 07:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 11:45 (onze hora e quarenta e cinco minutos) e das 13 horas às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

Art. 5º No dia 28 de novembro do corrente ano, segunda-feira, o expediente terá início às 7:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 12:30 (doze horas e trinta minutos), sem intervalo do almoço.

Art. 6º No dia 02 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente será das 07:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) e das 13 horas às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

Art. 7º Na hipótese de a Seleção Brasileira jogar na fase das oitavas de final da Copa do Mundo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, ou no dia 06 de dezembro do corrente ano, terça-feira, o expediente será das 07:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) e das 13 horas às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

Art. 8º Na hipótese de a Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da competição: jogando no dia 09 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá início às 07:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos); jogando no dia 13 de dezembro do corrente ano, terça-feira, ou jogando no dia 14 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, o expediente será das 07:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) e das 13 horas às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

Art. 9º Os Munícipes que necessitarem de atendimentos médicos nos horários em que não houver expediente nas repartições públicas deverão dirigir-se ao Hospital da Cidade.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7B56E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

PORTARIA Nº 885/2022.

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e em função de comunicado através do Memorando nº 1495/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (anexo) e nos termos do art. 161 da Lei Municipal nº 777/2003, designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo Matrícula nº 560-6/2, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 123-6/1 e Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativa, Matrícula nº 4609-4/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten,
Matrícula nº 4578-0.1, para, sob a presidência do primeiro, realizarem a sindicância administrativa, de natureza investigatória nº 01/2022, com o fim de apurar as responsabilidades pelo fato ocorrido no dia 10/11/2022, durante a manhã, quando a motoniveladora conduzida em marcha ré pelo operador, Sr. Edemar Augusto Maehler, colidiu e causou danos no veículo Ford Ka, Placas IPG 7975, no trecho compreendido entre Rosário e Rincão Seco, nas proximidades da propriedade do Sr. Ari Scarton. Trabalhava no local a equipe de trabalho, composta de caminhões, patrola e rolo compactador. Deverá ser identificado o valor dos danos causados, o proprietário do veículo envolvido e a falta disciplinar, em tese, cometida, pelo servidor responsável pelo ato. Fica fixado, nos termos do art. 161 da Lei nº 777/2003, o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE O EXTRATO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D8DD95B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4644/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4644/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DO DECRETO EXECUTIVO Nº 4.632/2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal de Augusto Pestana,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de ajustes de horários para a prestação do serviço público junto ao Centro Administrativo e na Secretaria de Saúde e Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 1º do Decreto Executivo nº 4.632 de 31 de Outubro de 2022, por mais 30 dias, **a contar de 01/12/2022 até 30/12/2022.**

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C97BD46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 887/2022

Designa Servidora para fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 64/2021 e Designa a Servidora IRIA DE OLIVEIRA CUNEGATTI, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, como fiscal do Contrato nº 79/2021 com a Empresa GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, para realizar a elaboração de relatórios técnicos ambientais do Posto de Abastecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7CB803C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 888/2022

Designa Servidora de fiscal de contratos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MARILEI INÊS HELBICH fiscal do contrato nº 80/2022, realizado com a empresa CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ Nº 04.647.090/0001-68, para realizar a destinação de resíduos sólidos classe I, com container com 4m3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B1810682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

PORTARIA Nº 889/2022

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do Contrato nº 81/2022, formalizado entre o Município e a empresa KLEBER ASSI OBREGÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.614.287/0001-78, para a contratação de dois ônibus com 44 lugares cada, que irão realizar viagem com os grupos do SCFV e PAIF do CRAS, no dia 25/11/2022, para São Miguel das Missões.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5E4DADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.635/2022, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.555/2022**, para a contratação da empresa KLEBER ASSI OBREGÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.614.287/0001-78, para realização de transporte para viagem com os grupos do SCFV e PAIF do CRAS deste Município, com a utilização de dois ônibus com 44 (quarenta e quatro) lugares cada, pelo valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de novembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:66DB2069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 81/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: KLEBER ASSI OBREGÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.614.287/0001-78.
Objeto: Contratação de dois ônibus com 44 (quarenta e quatro) lugares cada, para realizar viagem com os grupos do SCFV e PAIF do CRAS deste Município, no dia 25/11/2022, com saída de Augusto Pestana às 7h e retorno previsto para às 19h, com o seguinte roteiro: Ruinas de São Miguel, em São Miguel das Missões e, posteriormente, Prainha de Roque Gonzales, em Roque Gonzales.
Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência do Contrato: 23/11/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentária: 10164 2058 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 1.635/2022.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.555/2022.

Augusto Pestana/RS, 23 de novembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8801BC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.639/2022, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.559/2022**, para a contratação da empresa GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 91.053.736/0001-83, para elaboração de relatórios técnicos ambientais de acompanhamento do processo anual, para o posto de abastecimento de combustível situado no parque de máquinas deste Município, de acordo com a Licença de Operação de Regularização n.º 03074/2021, conforme as condicionantes 2.3, 2.4, 3.2, 7.5, 8.1, 12.3 e 12.4 da LOREG, pelo valor total de R$6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de novembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:298AE1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARCOS A. MAKOSKI – POÇOS ARTESIANOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.133.346/0001-47, com endereço à Estrada BR 386, Km 46, sem número, interior, município de Seberi/RS, CEP: 98.380-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **MARCOS A. MAKOSKI**, portador do RG n.º 1073611319, inscrito no CPF sob n.º 996.386.570-49, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Dispensa por Justificativa nº 409/2022, Processo Administrativo nº 424/2022, têm justo e acertado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 19/2022, prorrogando-se o prazo para conclusão do objeto contratado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração. A presente prorrogação se faz necessária, pois a outorga do poço ainda não foi emitida pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir da data de 26/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 23 de novembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
(Contratante)

MARCOS A. MAKOSKI – POÇOS ARTESIANOS
CNPJ n.º 12.133.346/0001-47
(Contratada)

MARCOS A. MAKOSKI
CPF n.º 996.386.570-49
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F7C42A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.640/2022, com base no art. 24, inciso II da lei 8666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.560/2022,** para contratação da empresa CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.647.090/0001-68, para coleta e destinação de resíduos sólidos classe I, pelo valor total de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), para o total de dois containers.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de novembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:30669585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 80/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.647.090/0001-68.
Objeto: Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos classe I, com container com 4m³, que será colocado junto ao parque de máquinas deste Município. Serão contratados dois containers.
Valor: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por container, totalizando o valor de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para os dois containers contratados.
Vigência do Contrato: 23/11/2022 a 30/06/2023.
Dotação Orçamentária: 7858 2011 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 1.640/2022.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.560 /2022.

Augusto Pestana/RS, 23 de novembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CBC5DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 79/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 91.053.736/0001-83.
Objeto: Elaboração de relatórios técnicos ambientais de acordo com a Licença de Operação de Regularização n.º 03074/2021, de acordo com as condicionantes 2.3, 2.4, 3.2, 7.5, 8.1, 12.3 e 12.4 da LOREG.
Valor: R$6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 23/11/2022 a 30/11/2023.
Dotação Orçamentária: 8528 2020 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 1.639/2022.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.559/2022.

Augusto Pestana/RS, 23 de novembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:326A8D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DE EDTIAL

RETIFICAÇÃO EDITAL
O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Darci Sallet, **RETIFICA** a data de abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2022 -- SRP -**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA . **Nova data de abertura está marcada para o dia 07/12/2022 às 08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone:0 55-3334-4925.

Augusto Pestana, 23 de novembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:9C0DC1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO-ABERTURA DE PROPOSTA TP10-2022

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: (55) 3334-4900

ATA Nº 46/2022

As 09:00 horas do dia 23/11/2022 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 827/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para abertura dos envelopes contendo a proposta financeira , conforme registro na ata 44/2022 de 10/11/2022, dos participantes habilitados da **Tomada de Preço 10/2022**, processo administrativo nº **1480/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE NOVAS INSTALAÇÕES DA E.M.E.I TURMA DA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO.** Aberta a sessão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas LEMOS EDIFICAÇÕES LTDA,CNPJ Nº 46298334/0001-94,sem representante legal presente na sessão; CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA,CNPJ Nº 03.145.493/0001-46, sem representante legal presente na sessão; CENTRAL DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI,CNPJ nº 31.616.039/0001-61, sem representante legal presente na sessão; INOVE ARQUITETURA E ENENHARIA LTDA,CNPJ nº 36.419.348/0001-65, sem representante legal presente na sessão e EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA –ME, CNPJ nº 21467.995/0001-75, representada pelo Srº Carlos Henrique Massmann Konradt; Após análise da proposta financeira das empresas a comissão de licitação deliberou por encaminhar a documentação para análise das planilhas orçamentarias e parecer do Setor de engenharia do município estabelecendo prazo de 05(cinco) dias uteis, para análise. Após o recebimento do parecer do setor de engenharia a comissão fará a emissão da ata de classificação das propostas com a declaração do vencedor no certame com abertura do prazo de recurso do julgamento .Caso o setor de engenharia apresente o parecer em prazo inferior ao estabelecido , a comissão procederá com a lavratura da ata de divulgação do resultado do julgamento das propostas financeiras , sendo que disponibilizará as informações no site do município no endereço https://www.augustopestana.rs.gov.br/, bem como encaminhará a Ata aos e-mails registrados dos participantes. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

ADRIANE F. DE BONI
Presidente

MIGUEL RIETHMULLER
Secretário

MARCIELE BUCH MEGIER
Membro

Emerson Luis Rocha de Moura –ME
CNPJ 21467.995/0001-75
CARLOS HENRIQUE MASSMANN KONRADT
CPF: 000.206.730-78
Representante legal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1C3ADA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO- PROPOSTA TP10-2022

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: (55) 3334-4900
ATA Nº 47/2022

As 15:40hs do dia 23/11/2022 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 827/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar o parecer técnico das planilhas orçamentarias emitido pelo Setor de engenharia do município em 23/11/2022, conforme solicitado pela comissão de licitação registrado na ata 46/2022 de 23/11/2022, bem como, divulgar o resultado do julgamento das propostas financeiras dos participantes da **Tomada de Preço 10/2022**, processo administrativo nº **1480/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE NOVAS INSTALAÇÕES DA E.M.E.I TURMA DA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO.** Aberta a sessão, iniciou-se com o registro das propostas financeiras apresentadas no certame sendo: EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA –ME, CNPJ nº 21467.995/0001-75 apresentou proposta no valor de R$ 2.588.428,31(dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavo); LEMOS EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 46298334/0001-94, apresentou proposta no valor de R$ 2.598.599,17(dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos);INOVE ARQUITETURA E ENENHARIA LTDA,CNPJ nº 36.419.348/0001-65,apresentou proposta no valor de R$ 2.799.231,16 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos);CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA,CNPJ Nº 03.145.493/0001-46, apresentou proposta no valor de R$ 2.861.261,98 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos); CENTRAL DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI,CNPJ nº 31.616.039/0001-61, apresentou proposta no valor de R$ 2.952.841,92 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos); Após análise do parecer técnico do setor de engenharia são CLASSIFICADAS as propostas das empresas que atenderam na integra o item 3.3 do edital sendo: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA; EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA –ME e LEMOS EDIFICAÇÕES LTDA , bem como, são DESCLASSIFICADAS por não atenderem na integra o item 3.3 do edital as propostas das seguintes empresas: INOVE ARQUITETURA E ENENHARIA

LTDA, pois não cotou separadamente os valores de materiais e mão de obra conforme solicitado no item 3.3,letra "d" do edital e CENTRAL DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI, pois não apresentou junto a planilha de quantitativos e custos unitários a proposta financeira cotando material e mão de obra discriminado, conforme exigido no item 3.3 letra "a" do edital. O parecer técnico torna-se parte integrante desta ata. Diante do exposto a comissão de licitação DECLARA vencedor no certame a empresa EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA –ME, CNPJ nº 21467.995/0001-75, que apresentou proposta no valor de R$ 2.588.428,31 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavo); Desta forma, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso da fase de julgamento, conforme Art. 109, inciso I, alínea " b", da Lei 8.666/93. Sem mais, este é o parecer da Comissão de Licitações.

ADRIANE F. DE BONI
Presidente

MIGUEL RIETHMULLER
Secretário

MARCIELE BUCH MEGIER
Membro

ANGELA G CORÓ ZUCOLLOTTO
Engenheira Civil

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:CC9845F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 33/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Srº Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 33/2022, processo administrativo nº 1543/2021,realizado em 21/11/2022 no endereço : www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN 16 L ,COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSO DE CADEIRANTE, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, em favor da empresa : **AUTO MECANICA IBIRUBÁ SA,** inscrita no CNPJ sob nº 90.657.198/0008-40, o valor de **R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).**

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:73DF0020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMATICA, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia 06 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 143/22 - Pregão Presencial nº 61/22,** para aquisição de itens de Informática, Eletroeletrônicos e outros. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 22 de Novembro de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:736D80A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022.

Aos vinte e três dias do mês de Novembro de 2022, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.392/2022 de 21 de Outubro de 2022, responsável pelo processo seletivo nº 009/2022, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, vem por meio deste, divulgar a Classificação Final do referido Processo Seletivo. O resultado final foi o seguinte:

Classificação	N° da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação:
1º	003	JORGE ALBERTO MAREK	9,75 PONTOS
2º	002	LOURIVAL DOMINGOS PANOSSO	9,50 PONTOS
3º	004	EDEMAR CALGARO	9,375 PONTOS
4º	001	MICHEL OTÁVIO RICARDI	9,25 PONTOS

JONI GIACOMEL –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.392/2022

TIAGO GIOVANI MINGOTTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.392/2022

PEDRO SBARDELOTTO –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.392/2022

Barão de Cotegipe, 23 de Novembro de 2022.

Homologo o referido Processo Seletivo simplificado. Em, 23 de Novembro de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:F08E4132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2 - RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 18-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Analisados os critérios estabelecidos no edital 01 do Processo Seletivo 18-2022, constatou-se o seguinte resultado:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A):
1º lugar: **Marilise da Rosa**
2º lugar**: Silmara Porto**
3º lugar: **Roseli Fátima dos Santos**
4º lugar: **Jailton Benetti de Lima**
5º lugar: **Laís Moraes Madella**
6º lugar: **Marisa Padilha Antunes**

Barracão, 23 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8FBB9B73

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de novembro de 2022 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de logística na área da saúde, nas áreas de assistência interna, externa e serviço domiciliário, aos Munícipes de Barracão, que necessitarem atendimento médico na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 23 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:7DE52F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria nº 128/2022

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 23/09/2022, à servidora VANDERLEA DE FREITAS DA SILVA, matrícula 285, cargo de Professora, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R $ 1.953,01 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 39, I; Adicional por tempo de serviço (25 anuênios) - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 41; Titulação por nível 02 - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 21, II, § 1º, I a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 23/09/2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:09437FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde na forma da Lei 013/93 de 13 de abril de 1993.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO –Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEARconsiderando a necessidade de adequar o Conselho Municipal de saúde, na forma da lei 013/93 de 13 de abril de 1993, membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

DO GOVERNO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joviano Zago
Suplente: Nerivan Guterres dos Santos

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Moraes Zinn
Suplente: Vilmar Costa Muniz

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Titular: Luci Stein
Suplente: Marta Cristina Fragoso

TRABALHADORES EM SAÚDE

Titular: Vagner da Silva
Suplente: Regina Rodrigues e Silva

Titular: Antonio Eleno Ribeiro Dias
Suplente: Simone Carina Picoli Joner

Titular: Leci Rosemari de Souza Laboratório - BIOS
Suplente: Eduarda Chislene - Laboratório - BIOQUALI

Titular: Evelini Brandaliza
Suplente: Débora Santos Machado

DOS USUÁRIOS

Representante Grupo Reviver - 3ª Idade
Titular: Marlene Zeni Ferreira
Suplente: Oli Sebastião Jannes

Representante Clube de Mães Boa Vontade
Titular: Jolsane Silveira Carlos
Suplente: Florinda Barbula Nunes

Representante da Câmara de Vereadores de Barros Cassal- CDL
Titular: Zaimar Claudiano da Costa
Suplente: Gleobeto Possamai
Representantes do*Sindicato* dos Trabalhadores *Rurais* de *Barros Cassal*
Titular: Euzébio Borin
Suplente: Valdemar Fernandes

Representantes do*Conselho Paroquial – Igreja Lutera do Brasil*
Titular: Pastor Marcelo Witt
Suplente: Erno Schuler

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 23 de novembro 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:EBC6E60C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Airton Moraes de Oliveira
CNPJ: 647.640.950-68
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4/2015.
Dotações:
05.02 – M.D.E – Manutenção e desenvolvimento do ensino
05.04 – Convênios Educação infantil
05.05 – Convênios ensino fundamental
Valor: R$6.085,0 (seis mil e oitenta e cinco reais)
Vigência: 03/10/22 até 03/10/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:101F6FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 163/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 163/2022
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 029/2022

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PADRE PEDRO GREGORY CNPJ n° 29.044.669/0001-67.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal n°2.835/2020(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XVIII da lei), Inexigibilidade 029/2022, combinando com o Decreto Municipal nº018/2017.

OBJETO: Consistente na aquisição e colocação de forro PVC na parte das churrasqueiras.

VALOR: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:D1353622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **08 de dezembro de 2022, as 9 horas,** será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de produtos diversos para o programa "Farmácia Cuidar +". Edital e demais informações poderão ser obtidas junto à pregoeira pelo e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:AA8426A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 056/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **09 de dezembro de 2022, às 9 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM acima, cujo objeto é a aquisição de concreto asfáltico usinado. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.brou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:5A90C404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 32/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO:ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.061.493/000170

OBJETO:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA ALOÍSIO SCHONS E DO ACESSO A ALOÍSIO SCHONS, NA LOCALIDADE DE PASSO SALSEIRO E DA ESTRADA NICOLAU BUTZEN, NA LOCALIDADE DE ARROIO DAS PEDRAS, TOTALIZANDO 4.620M².

PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 21/01/2023

FISCAL DO CONTRATO:ENGENHEIRO CIVIL ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

BOM PRINCÍPIO, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CFE1A0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0236/2022
Em, 30 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$30.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:48E361B3

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0237/2022
Em, 30 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.071	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4500	R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BA9BBE23

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0238/2022
Em, 30 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$50.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 20.000,00
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DA696430

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0239/2022
Em, 30 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$10.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4160	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A52A6735

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0240/2022
Em, 31 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$105.075,06 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 31.520,50
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 73.554,56

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 31 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 31 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CD848CBF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 78/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 78/2022

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de Organizações da Sociedade Civil – OSC, que atuam nas áreas de Saúde, Social, Recreativa e Comunitária, localizadas neste Município, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a participação do Programa NOTA FISCAL LEGAL.
Este chamamento público e o instrumento dele são regidos pela Lei Municipal nº 3.384/2018 e pelo Decreto nº 205/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do Edital	4 dias anteriores da data final para apresentação das inscrições
Período de inscrições e entrega de documentos	De 05/12/2022 até 23/12/2022
Julgamento preliminar das inscrições	26/12/2022 a 27/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	28/12/2022
Recursos: apresentação	29/12/2022
Homologação do resultado final	30/12/2022
Publicação do resultado final	30/12/2022

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei Municipal nº 3.384/2018 e Decreto nº 01/2019, devendo protocolar seu requerimento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data final para apresentação das inscrições, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, de forma escrita e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 12h, até o dia 19/02/2021.
No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.
A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.
Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO
2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo objetivando a participação do Programa NOTA FISCAL LEGAL.

3. DATA, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia 05/12/2022 até 23/12/2022, no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08horas às 12horas, com a apresentação dos seguintes documentos:
cópia do estatuto social e das suas alterações;
cópia da última ata de eleição da diretoria;
relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;
Cópia dos alvarás de funcionamento;
Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

4. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador

Público para a assinatura do Termo de Parceria que terá validade no ano vigente da Campanha.

Butiá, 23 de novembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7E556544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.515 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 36.802, DE 23 de JANEIRO de 2014.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 36.802, de 23 de janeiro de 2014, que alterou o Nível da Técnica em Enfermagem MARILENE ALVES, matrícula nº 7372, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 36.802, de 23 de janeiro de 2014, que alterou o Nível da Técnica em Enfermagem **MARILENE ALVES**, matrícula nº 7372, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Alterar o Nível da Técnica em Enfermagem **MARILENE ALVES**, matrícula nº 7372, passando do Nível **02 para o Nível 03**, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2014.*"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:74EC5EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 22 de outubro de 2022, da servidora **VANESSA CARLINDA PINTO DE SOUZA KRUG**, matrícula nº 12652, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada em 27 de junho de 2019, pela Portaria nº 49.216, de 25 de junho de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 22 de outubro de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração, substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A4947EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **SUSI ELENA LAUFFER E SILVA**, matrícula nº 10139, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 18 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:00DEEE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **CASSIO MATTIELLO ALVES**, matrícula nº 11893, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 21 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:98A5E57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CINTIA DA COSTA**, matrícula nº 11586, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador de Unidade de Saúde Nível I, a partir de 1º de outubro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:656793E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.989, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de novembro de 2022, da servidora **CASSIA JOSEANE MARTINS ECKHARDT**, matrícula nº 12667, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 17 de outubro de 2019, pela Portaria nº 50.132, de 15 de outubro de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de novembro de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:14533062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.988, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 09 de outubro de 2022, da servidora **ROSANE DE ALMEIDA**, matrícula nº 12639, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nomeada em 26 de setembro de 2019, pela Portaria nº 50.035, de 24 de setembro de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 09 de outubro de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F1FC7E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.987 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **AMANDA DE MOURA DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:173C35D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.986 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **CLAISON DANIEL DREYER MACHADO** para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 16 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:48B76827

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **GIOVANI COSTA MATANI**, matrícula nº 13932, titular do cargo de Guarda Municipal, Gratificação de Risco de Vida, a partir de 16 de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.933, de 03/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F639B3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 13924, titular do cargo de Guarda Municipal, Gratificação de Risco de Vida, a partir de 16 de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.933, de 03/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7E2B59AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **TIAGO CESCA**, matrícula nº 13942, titular do cargo de Guarda Municipal, Gratificação de Risco de Vida, a partir de 16 de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.933, de 03/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:23AA5B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **PATRICK BRENDLER CAMARGO**, matrícula nº 13923, titular do cargo de Guarda Municipal, Gratificação de Risco de Vida, a partir de 16 de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.933, de 03/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C9DCD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o servidor **LUAN PATRICK RIBAS CAPELETTI**, matrícula nº 11983, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7A0A51A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 203/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 24 de novembro de 2022 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 018/2022, de 1º.11.2022.

· **CHARLES LUCIANO GENEHR** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 1ª classificação;
· **ADRIANA NOVAES RODRIGUES** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 2ª classificação;
· **SHEILA MEGI** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 3ª classificação;
· **REBECA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA COELHO** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 4ª classificação;
· **FELIPE MONTEZUMA RODRIGUES SANTOS** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 5ª classificação;
· **VOLDIMIR QUEVEDO ROBALO** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 6ª classificação;
· **YISEL REY ENRIQUEZ** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 7ª classificação;
· **FERNANDA MACHADO MOTA** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 8ª classificação;
· **ANDREW CANDIDO TAVARES DA COSTA** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 9ª classificação;
· **ARNALDO PINTO GUEDES DE PAIVA NETO** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 10ª classificação;
· **ANA LUCIRENE SCHNEIDER** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem - 1ª classificação;
· **MARIA MONIQUE SILVA OLIVEIRA** para o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra – 20h/sem - 1ª classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BA476919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 201/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 24 de novembro de 2022 a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

• **FRANCILEI GIACHINI ESMERIO** para o cargo de Enfermeiro 40/HS – 3º classificação.

Fica a convocada cientes de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6222505E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 010/2022.

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS A SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL PARA O BIÊNIO 2022/2024.

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19 e o distanciamento social imposto como medida de prevenção;
CONSIDERANDO o vencimento da gestão dos Conselheiros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;
CONSIDERANDO que os conselheiros já foram reconduzidos a um segundo mandato consecutivo em razão da pandemia e da impossibilidade de realizar reuniões presenciais quando do vencimento de seus mandatos;
CONSIDERANDO a legislação e as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS,** através da **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Sra. SIMONE DAISE SCHNEIDER**, nos termos da Lei Municipal nº2.494/2003, de 04 de julho de 2003, **CONVOCA** os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Campo Bom/RS, em especial os originários das seguintes áreas: arquitetura, história, engenharia, patrimônio histórico e cultural, turismo, e outras áreas afins, para participarem do **IV FÓRUM SETORIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**.

I – DOS OBJETIVOS
1. O Fórum Setorial tem por objetivo debater, formular, monitorar, fiscalizar e propor políticas públicas relacionadas ao âmbito do Patrimônio Histórico e Cultural no Município de Campo Bom.
2. A presente convocação tem por objetivo eleger 04 (quatro) conselheiros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil originários das seguintes áreas: arquitetura, história, engenharia, patrimônio histórico e cultural, turismo, e outras áreas afins, para compor o Conselho Municipal de do Patrimônio Histórico e Cultural.

II – DA REALIZAÇÃO
3. O Fórum ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2022, a partir das 18h30min, na Sala Audiovisual Alfredo Blos, andar térreo do Complexo Cultural CEI, sito a Avenida dos Estados, 1080 - Bairro Centro, Campo Bom/RS, observado o disposto nesse Edital. A abertura dos trabalhos dar-se-á no horário informado no presente edital em primeira chamada, realizando-se segunda e terceira chamadas, respectivamente, 15 (quinze) e 30 (minutos) minutos após o referido horário, caso necessário.

III – DA PARTICIPAÇÃO
4. Ao Fórum Setorial do Patrimônio Histórico e Cultural terão assegurada a ampla participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com direito a voz e voto a todos aqueles que se credenciarem para dele participar.
4.1. O credenciamento dos interessados para participação, dar-se-á na data aprazada para a respectiva realização, no local de acesso à Sala Audiovisual Alfredo Blos, mediante apresentação de Identidade civil válida no território nacional, comprovante de residência, assinatura no Livro de Participação pertinente, e, reconhecida vinculação ao segmento escolhido. O mesmo será realizado a partir das 18h e encerrado imediatamente após a primeira chamada.
4.1.1. A vinculação a determinado segmento, alegada pelo interessado no credenciamento, poderá ser impugnada por pessoa já credenciada para o mesmo segmento, caso em que será submetida a todos os credenciados para ele, rejeitando-se a impugnação caso um terço dos votantes sejam contrário à mesma.

IV – DA COMPOSIÇÃO
5. O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural tem a seguinte composição, conforme a Lei Municipal nº 4.384 de 2015:
5.1. - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, originários dos seguintes órgãos públicos municipais:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Assessoria Jurídica;
d) Departamento de Planejamento;
5.2 - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, originários das seguintes áreas: - arquitetura, história, engenharia, patrimônio histórico e cultural, turismo, e outras áreas afins.

V – DAS ATRIBUIÇÕES
6. São atribuições dos Conselheiros, conforme Art.25 da Lei Municipal nº 4.384 de 2015:
6.1. Comparecer às reuniões.
6.2. Debater as matérias em discussão.
6.3. Requerer ao Presidente providências, informações e esclarecimentos.
6.4. Pedir vista de processo.
6.5. Baixar processo em diligência.
6.6. Apresentar relatório e parecer, em até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada na pauta de reunião do Conselho, sendo que o não cumprimento acarretara da aprovação por decurso de prazo.
6.7. Votar.

VI – DA ELEIÇÃO:
7. Para concorrer a vaga de conselheiro o candidato deve obrigatoriamente atender aos critérios estabelecidos no Item III.
8. As candidaturas serão nominais e individuais, não sendo permitida a constituição de chapas.
9. Serão considerados eleitos conselheiros titulares os 04 (quatro) candidatos mais votados, seguidos pelos 04 (quatro) suplentes de forma subsequente ao número de votos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observado o disposto na Lei Municipal nº2.494/2003, de 04 de julho de 2003.

Campo Bom, 21 de novembro de 2022.

SIMONE DAISE SCHNEIDER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:31A7C544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 200/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 24 de novembro de 2022, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
58.008	MICHEL ALEJANDRO MOREL MOREIRA	Motorista	58
58.009	ELISANDRO KLAUCK	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA	19
58.010	TANIA REGINA DA SILVA BONADIMAN	Serviços de Cozinha	66
58.011	CARLOS VIANA NUNES	Assistente Administrativo	37
58.012	GESIANE KÉTLYN MENSOR VINGAT	Operador de Telefonia	1

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C61C837C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.008, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MICHEL ALEJANDRO MOREL MOREIRA**, portador do CPF nº 909.342.960-49, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 58ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 24 de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ECF93277

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ELISANDRO KLAUCK,** portador do CPF nº 030.097.730-13, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 19º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F8D3FB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.010, DE 17 DE NOVEMBRO 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TANIA REGINA DA SILVA BONADIMAN**, portadora do CPF nº 621.531.290-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 66ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 24 de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A479FFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CARLOS VIANA NUNES**, portador do CPF nº 015.485.855-21, portadora de deficiência, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 37ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 24 de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0930AB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.012, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE OPERADOR DE TELEFONIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GESIANE KÉTLYN MENSOR VINGAT**, portadora do CPF nº 027.554.340-40, portadora de deficiência, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 1ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **OPERADOR DE TELEFONIA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 24 de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MICHELE CLOSS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A40253EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO TERRAÇO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL foi retificado. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9E2D68B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2022, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 26/12/2022 a 09/01/2023, referente ao período aquisitivo de 09/09/2020 a 08/09/2021, a servidora **LIANE TEREZINHA HOFFMANN**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de Novembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:369A69C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2022

Dispensa 94/2022
Objeto: Contratação de empresa para locação de pirâmides 5x5, 10x10 com cobertura em lona branca, cadeiras e mesas plásticas para ser usadas para a XV Feira de Ovinos.
Beneficiado: Matheus Provin
Valor: R$ 11.150,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:4BF4F927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO N. 153/2022, TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022** do tipo ***menor preço GLOBAL,*** *para contratação de empresa para instalação de Usinas Solares Fotovoltaicas no Município,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 19/12/2022, às 09 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3698-4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 24 de novembro de 2022.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0E1DA513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2022 – EDITAL Nº 869/2022

OBJETO: Aquisição de veículos zero Km para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:29964519

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2022 – EDITAL Nº 881/2022

OBJETO: Aquisição de blocos para receituário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 23 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0CE3DF8A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 381/2022 – EDITAL Nº 880/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção em implemento de roçadeira articulada com aquisição de peças. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C3660147

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2022 – EDITAL Nº 879/2022

OBJETO: Aquisição de veículo para realizar as rondas da vigilância da PMCC. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h do dia 07.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6DF11D40

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2022 – EDITAL Nº 882/2022

OBJETO: Aquisição de veículo e carroceria para a Secretaria Cultura Desporto e Lazer, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CAE39961

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2022 – EDITAL Nº 887/2022

OBJETO Contratação de empresa para desenvolvimento de Web site da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E27E173C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2022 – EDITAL Nº 890/2022

OBJETO Registro de Preços para aquisição de triturador de papel para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FF4DCA11

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2022 – EDITAL Nº 895/2022

OBJETO Registro de Preços para fornecimento e instalação de cortinas para o Executivo Municipal, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 07.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E5EF5BD1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2022 – EDITAL Nº 896/2022

OBJETO Contratação de empresa para manutenção corretiva de veículo Spin, ano 2015 mod. 2016, placas IWZ-1176, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 07.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:379A9135

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2022 – EDITAL Nº 897/2022

OBJETO Aquisição de micro ônibus 0 km ano 2022/2023 para transporte dos alunos da rede Municipal, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:11C476EC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2022 – EDITAL Nº 898/2022

OBJETO Aquisição de armários modulado para sala do Conselho de Saúde, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 12.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:990BFD0A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2022 – EDITAL Nº 900/2022

OBJETO Registro de Preços para aquisição de fralda descartável infantil, tamanho EG, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 08.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:30DAD312

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2022 – EDITAL Nº 901/2022

OBJETO Aquisição de oxigênio medicinal para uso nas unidades de saúde, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 12.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F4836B1E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2022 – EDITAL Nº 902/2022

OBJETO Contratação de empresa para realizar manutenção com fornecimento de peças e mão de obra em veículo Gol, placa IYJ0273, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 12.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EFAAF6A3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2022 – EDITAL Nº 890/2022

OBJETO Registro de Preços para aquisição de triturador de papel para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:192705A0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2022 – EDITAL Nº 881/2022

OBJETO: Aquisição de blocos para receituário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8F5C49B4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 891/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 047/2022

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 12.12.2022 às 14h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para instalação de esquadrias e ferragens na E. M. E. I. Marieta Ferreira Lessa. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 23 de novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B810E4B8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 893/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 048/2022

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 12.12.2022 às 16h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para substituição de postes e redes de proteção do campo da São Jorge. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 23 de novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:36F6430A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9093.2022 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.11.2022 às 17h30min, até o dia 30.11.2022 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de Empresa Habilitada para Manutenção da Balança Rodoviária Instalada no Aterro Sanitário.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de novembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BB9056BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal Interino, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ratificou as seguintes Dispensas de Licitação:
Processo Administrativo nº 78/2022
Dispensa de Licitação nº 53/2022
Objeto: Contratação de empresa para reforma emergencial na parte mecânica de ônibus IUS-0139 utilizado no transporte escolar do município de Cerro Grande.
Contratada: CCP Comercio e Transportes Eireli
Valor total: R$ 15.939,00 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais)
Data da dispensa: 17/11/2022

Processo Administrativo nº 79/2022
Dispensa de Licitação nº 54/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para realização de manutenção corretiva em ônibus, placas IVM-5446, utilizado no transporte escolar.
Contratada: IJF Máquinas e Peças LTDA
Valor total: R$ 14.998,00 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais)
Data da dispensa: 22/11/2022

DAVID DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:EB9EE050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 108/2022 – Dispensa de Licitação nº 053/2022
Contratada: CCP Comércio e Transportes Eireli – CNPJ: 35.364.594/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para reforma emergencial na parte mecânica de ônibus IUS-0139 utilizado no transporte escolar do município de Cerro Grande.
Valor total: R$ 15.939,00 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais)
Assinatura: 17/11/2022

Contrato Administrativo nº 109/2022 – Dispensa de Licitação nº 054/2022
Contratada: IJF Máquinas e Peças LTDA – CNPJ: 19.949.103/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para realização de manutenção corretiva em ônibus, placas IVM-5446, utilizado no transporte escolar.
Valor total: R$ 14.998,00 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais)
Assinatura: 22/11/2022

DAVID DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:1178F16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
ALTERA A LEI 1.763 DE 04 DE JANEIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO RECOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Os semoventes encontrados soltos nas ruas, estradas, praças ou caminhos públicos serão recolhidos pela municipalidade, órgão próprio da prefeitura municipal, pessoas físicas ou jurídicas, nela credenciadas.

Art. 2º. - Fica proibida a criação e a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas no Município do Chuí.
§1º - Considera-se "animais de médio porte": os ovinos, caprinos, suínos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
§2º - Considera-se "animais de grande porte": os equinos, bovinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
§3º - Considera-se "solto":
I – animais encontrados em lugares públicos, desacompanhado de seu proprietário ou responsável;
II – animais criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do responsável.

Art. 3º. - No ato da apreensão realizar-se-á inspeção visual do animal, resenha do mesmo, e constará da respectiva ficha de ocorrência sua espécie, idade presumida e principais características físicas, o local, data da apreensão, a assinatura do responsável pelo ato, bem como fotos dos animais apreendidos e do local da apreensão.
§1° - O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência médico veterinária.
§2° - Os honorários da assistência médico veterinária e os medicamentos utilizados no tratamento do animal serão cobrados do proprietário ou responsável pelo mesmo, conforme dispuser a planilha de custo à qual a Administração se sujeitou para aquisição desses produtos e serviços.

Art. 4º. - O semovente recolhido em virtude do disposto neste artigo, será retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.

Art. 5º. - Após 30 dias, o animal receberá dose e reforço de vermífugo e se necessário remédio piolhicida.

Art. 6º. - Não sendo retirado o semovente nesse prazo de 30 dias, os animais inteiros, podem a qualquer momento, em decisão do médico veterinário e fiscal, realizar sendo cavalos úteis, castração deste, sabendo-se que podem causar acidentes com outros animais.

Art. 7º. - Não sendo retirado o semovente neste prazo, ficará a cargo da prefeitura efetuar sua venda ou doação.

Art. 8º - Os proprietários dos semoventes que forem apreendidos serão notificados de sua apreensão.
Parágrafo único: Não sendo conhecida a propriedade dos semoventes, a municipalidade providenciará um aviso ao público geral, no prazo de 48 horas de apreensão, no site da prefeitura municipal.

Art. 9º. - A liberação ao proprietário somente se dará depois de comprovada a titularidade, através de marcas e sinais, ou na falta desta com declaração expressa de duas testemunhas idôneas e o pagamento das multas e taxas correspondentes.

Art. 10°. - O proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ficam sujeitos as seguintes penalidades de multa:
I – 1 URM por animal apreendido;
II – 0,85 URM para taxa sobre a diária de hospedagem dos semoventes; e
III – 0,5 URM de Transporte.
Parágrafo Único – Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida de 100% (cem por cento) em cada um dos itens: apreensão, diária e transporte.
Art. 11. - Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte, ficará a cargo de seu proprietário ou responsável desde o momento do resgate.

Art. 12. - Em caso de doação destes animais, os mesmos precisam passar por realização de exames exigidos por lei estadual, conforme citados abaixo:
No decreto 52.434/2015 que regulamenta a Lei n° 13.467, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do estado do Rio Grande do Sul em seu artigo 18, fica estabelecido que os proprietários (as), detentores (as), possuidores (as) e depositários (as) de animais ficam obrigados a :
I – cumprir as medidas de defesa sanitária animal nos prazos e condições determinadas pelo órgão de defesa sanitária animal;
...
VII- transitar animais de peculiar interesse do Estado acompanhados do documento oficial de Trânsito animal e dos demais documentos sanitários ou fiscais, estabelecidos na legislação;
Para eqüídeos O programa Nacional de sanidade dos equídeos estabelece como documentos sanitários necessários para transito o Exame Negativo para Anemia Infecciosa Equina (AIE) conforme IN 45/2004 E O Exame negativo para mormo conforme IN 06/2017.
O Decreto 52.434/2015 também estabelece sanções aos proprietários ou detentores em caso de descumprimento dos deveres mencionados acima.

Art. 13. - Na infração de qualquer artigo desta lei será imposta a multa correspondente ao valor de 5 URM.

Art. 14. - Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 15. - O município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos em circunstâncias alheias à sua vontade.

Art. 16. - O município poderá celebrar convênio com entidades ou contrato com terceiros, para prestar-lhe o serviço de guarda, depósito e cuidado dos semoventes apreendidos em local próprio.

Art. 17. - O fiel depositário destes animais, tem obrigação de manter os animais em bom estado nutricional e bem estar, podendo o serviço municipal, a qualquer momento desfazer o convênio.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:947284AF

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 77, § 2.º, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais:

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO DE METAS FISCAIS,** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo de Metas Fiscais** que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo de Riscos Fiscais**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2022, se houver obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2022/2025

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei n.º 2.042, de 29 de setembro de 2021 e suas alterações, especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da

administração e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art.77 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2011, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo poderá organizar audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada o servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária incluída os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo

terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem; e
VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer

vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, utilizada para atender às seguintes finalidades:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de l964.

§ 3º Para fins de avaliação das metas fiscais de que trata o § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a Reserva de Contingência poderá ser considerada como despesa primária, obedecidos os seguintes critérios:

a) no final do primeiro quadrimestre, pelo menos um terço do saldo;
b) no final do segundo quadrimestre, pelo menos dois terços do saldo; e
c) no final do terceiro quadrimestre, o valor efetivamente utilizado no exercício.

Art. 18. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 19. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 20. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 21. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º ,da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento.

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 23. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2023.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único**.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 25. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 26. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmada por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 27. A transferência de recursos a entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica, e objetivará a execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único**:** O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 28. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Art. 29. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 30. As determinações contidas nos artigos 28 e 29 desta Lei não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vive em localidades urbanas e rurais.

Art. 31. A destinação de recursos de que tratam os artigos 26, 27, 28, e 29 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente da entidade beneficiada.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades diretas de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores

limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não exceda a 15 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução financeira tenha ultrapassado 25 por cento do custo total estimado até o final do exercício financeiro de 2022.

§ 3º - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **Anexo de conservação do patrimônio público** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único**.** Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 37. As metas fiscais para 2023, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Executivo e Legislativo terá como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2023, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 45 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 41. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas:
I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

Parágrafo único: Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente; e
II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42. Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confianças vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 43. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 44. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 45. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 46. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender às ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos

estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 52. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2.042, 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 53. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 54. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 78 § 4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 55. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:B883BA8A

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) OPERÁRIO.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (Um) OPERÁRIO, com vencimento de R$ 1.384,99 (hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:97B96275

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MOTORISTA.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01(um) MOTORISTA, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com vencimento de R$ 1.384,99 (um mil trezentos e oitenta quatro reais e noventa e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:D14B773C

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MOTORISTA.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01(um) MOTORISTA, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com vencimento de R$ 1.384,99 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:05A15EFA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) FISCAL DE OBRAS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01(um) FISCAL DE OBRAS, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade, com vencimento de R$ 1.384,99 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:2444FE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 24/2022 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 24/2022 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gás de cozinha e outros, entregues nos locais designados, instalados e testados, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2022, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 23 de novembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:6233E063

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 39/2022 – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 39/2022 – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar aquisição de luminárias LED para manutenção da iluminação pública municipal do município de Coronel Bicaco/RS. Será realizado dia 08/12/2022, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 23 de novembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:B4FE707C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°081/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o conserto do Gol de Placas IQN 2063, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais), sendo **R$1.334,00** (um mil, trezentos e trinta e quatro reais) de peças e **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 23 de novembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:FFAC73B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°012/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
CONTRATO Nº 162/2022

CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAISL EIRELI
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de revisão das 100h da máquina Escavadeira Hidráulica XCMG cedida pelo Estado do RS, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR: R$9.180,00(nove mil, cento e oitenta reais), sendo R$6.050,15(seis mil e cinquenta reais com quinze centavos), de peças e R$3.129,85(três mil, cento e vinte e nove reais com oitenta e cinco centavos) de serviços;
ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2022
VIGÊNCIA: Até 30 dias

Cotiporã, 23 de novembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:51060DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°161, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o conserto do Gol de Placas IQN 2063, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 081/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 7 dias.
VALOR: R$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais), sendo **R$1.334,00** (um mil, trezentos e trinta e quatro reais) de peças e **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 23 de novembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:9FBF181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°162, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162, 23 DE NOVEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de revisão das 100h da máquina Escavadeira Hidráulica XCMG cedida pelo Estado do RS, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
VALOR: R$9.180,00(nove mil, cento e oitenta reais), sendo R$6.050,15(seis mil e cinquenta reais com quinze centavos), de peças e R$3.129,85(três mil, cento e vinte e nove reais com oitenta e cinco centavos) de serviços;
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n°012/2022
VALIDADE: Até 30 dias

Cotiporã, 23 de novembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:A15602A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 06/2022 AO CONTRATO 82/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2022 AO CONTRATO 82/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BELIVA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
ADITIVO: 10/10/2022 VIGÊNCIA: 10//10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** AUDES DIÓGENES DE MAGALHAES FEITOSA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:36F5B7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: CLEONICE PRATES
VALOR DA DISPENSA: R$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) POR KM PERCORRIDO.
FUNDAMENTO: ART. 24 V, DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS REDES DE ENSINO MÉDIO (EJA) E SUPERIOR (IFRS).
VIGÊNCIA: 60 DIAS

COXILHA/RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:3FC440A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 134/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 134/2022
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CLEONICE PRATES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS REDES DE ENSINO MÉDIO (EJA) E SUPERIOR (IFRS).
VALOR: **R$ 5,80** (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) POR KM PERCORRIDO **INICIO:** 01/11/2022 **VIGÊNCIA:** 30/12/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** CLEONICE PRATES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A735975A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022

Contrato Nº 212/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE CHAPECÓ- AAOSC
Valor: R$ 15.000,00
Vigência: Início 23/11/22 Término: 31/12/22
Licitação: Inexigibilidade Nº 29/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE CHAPECÓ NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022 NA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL-RS.

_____

Crissiumal, 23 de novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C07E553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

Termo de Fomento: Nº 07/2022
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
OSC: CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTANCIA DA SAUDADE DE CRISSIUMAL
Valor: R$ 5.600,00
Vigência: Início 18/11/22 Término: 31/12/22
LEI MUNICIPAL Nº 4.267/2021
Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022 ENTRE O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DA SAUDADE DE CRISSIUMALE PM DE CRISSIUMAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O ANO DE 2022. AUTORIZADO PELA LEI 4.267/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A DIVERSAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

_____

Crissiumal, 18 de novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1DA70DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

LEI Nº 1.953-02/2022 (Projeto de Lei nº. 164-02/2022)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de acordo com autógrafo nº. 093/2022 e sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício financeiro de 2023, em R$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação: RECEITAS CORRENTES: Receita Tributária: ..... R$ 5.226.000,00 Receita de Contribuições..... R$ 104.000,00 Receita Patrimonial..... R$ 407.000,00 Receita de Serviços..... R$ 51.000,00 Transferências Correntes..... R$ 51.110.000,00 Outras Receitas Correntes..... R$ 102.000,00 TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$ 57.000.000,00 TOTAL GERAL DA RECEITA R$ 57.000.000,00 Art. 2º. A Despesa para o exercício financeiro de 2.023 é fixada em R$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) e será realizada em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.939-02/2022 de 22 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com as especificações constantes das tabelas e quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo ainda a seguinte classificação: DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais R$ 25.258.000,00 Juros e Encargos da Dívida R$ 550.000,00 Outras Despesas Correntes R$ 27.682.000,00 TOTAL DESPESAS CORRENTES R$ 53.490.000,00 DESPESAS DE CAPITAL Investimentos R$ 2.525.000,00 Amortização da Divida R$ 928.000,00 TOTAL DESPESAS DE CAPITAL R$ 3.453..000,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 57.000,00 TOTAL GERAL DA DESPESA R$ 57.000.000,00 Art. 3º. É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7.º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do art.165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e do artigo 5.º da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de maio de 2.000, abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa total fixada. Art. 4º. Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 3º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de: I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo; II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais; Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentáriofinanceiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria. Art. 6º. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS). Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023. GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2022. JOÃO HENRIQUE DULLIUS PREFEITO MUNICIPAL Registre-se e Publique-se VOLMIR ALOISIO DULLIUS Sec. Adm. e Finanças DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA (Valores nominais - R$) R E C E I T A ANO PRÓPRIA TRANSFERIDA TOTAL 2019 4.487.000,00 30.513.000,00 35.000.000,00 2020 3.987.000,00 33.513.000,00 37.500.000,00 2021 4.984.000,00 34.516.000,00 39.500.000,00 2022 4.772.000,00 39.228.000,00 44.000.000,00 2023 5.890.000,00 51.110.000,00 57.000.000,00 D E S P E S A ANO CORRENTES CAPITAL RES.CONTING. TOTAL 2019 33.404.000,00 1.561.000,00 35.000,00 35.000,000,00 2020 36.314.000,00 1.148.500,00 37.500,00 37.500,000,00 2021 37.682.000,00 1.778.500,00 39.500,00 39.500,000,00 2022 41.987.000,00 1.970.000,00 43.000,00 44.000.000,00 2023 53.490.000,00 3.453.000,00 57.000,00 57.000.000,00 COMPARATIVO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 A 2023 (EM %) EXERCÍCIO DE 2019 2020 2021 2022 2023 Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Pessoal s/Desp.Total 47,41 45,55 46,56 43,53 45,20 41,50 46,61 44,31 Jur/enc.dívida. s/ Tot. 00,22 00,16 00,75 00,64 00,64 01,44 01,48 00,97 Out.desp s/ Rec. Total 47,82 47,85 48,92 45,35 49,55 53,55 47,33 48,56 Invest. s/ Total 03,82 05,72 03,07 09,87 03,61 02,62 03,48 04,43 Amortiz.da Divida 00,63 00,72 00,60 00,58 00,90 00,69 01,00 01,63 Reserva de Contig. 00,10 00,00 00,10 00,00 00,10 00,00 00,10 00,10 T O T A L 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 COMPARATIVO DA PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS QUE DEVERÃO FINANCIAR OS PROGRAMAS DE

TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 A 2023 (EM %) EXERCÍCIO DE 2019 2020 2021 2022 2023 Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Prev. Exec. Impostos Mun. 08,20 06,66 09,02 07,05 09,82 07,60 07,64 07,53 Taxas Municipais 01,70 01,65 01,60 01,02 01,65 01,10 01,78 01,52 Contr. Melhoria 00,02 00,00 00,02 00,00 00,26 00,00 00,23 00,13 Outras Rec. Mun. 02,63 00,88 01,91 00,40 01,98 01,25 02,19 01,72 Transf. Da União 45,16 41,49 43,77 45,95 44,77 41,29 45,59 46,95 Transf. Do Estado 39,64 39,04 42,27 37,10 41,40 44,13 41,43 39,88 Transf.do FUNDEB 15,14 14,73 14,67 14,42 14,59 17,26 15,91 16,67 Alienação de Bens 00,00 00,83 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00 Operações Crédito 00,00 06,47 00,00 01,65 00,00 00,00 00,00 00,00 Transf.Conv.União 00,25 01,39 00,00 04,01 00,00 01,49 00,00 00,00 Transf.Conv.Estado 01,59 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00 Deduções FUNDEB 14,33- 13,14- 13,26- 11,60- 14,47- 14,12- 14,77- 14,40- T O T A L 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA EXECUTADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021 E PREVISTAS PARA 2022 E 2023 (EM R$ 1,00) R E C E I T A ANOS PREVISTA ARRECADADA 2019 35.000.000,00 37.151.016,06 2020 37.500.000,00 40.645.108,18 2021 39.500.000,00 45.833.543,97 2022 44.000.000,00 2023 57.000.000,00 D E S P E S A SUPERAVIT FIXADA REALIZADA OU DEFICIT 35.000.000,00 37.862.137,95 711.121,89D 37.500.000,00 38.816.577,12 1.828.531,06S 39.500.000,00 42.507.604,65 3.325.939,32S 44.000.000,00 57.000.000,00 PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES (ÓRGÃOS) NO ORÇAMENTO GERAL UNIDADES EM R$ EM % 01 CÂMARA DE VEREADORES..... 1.100.000,00 01,93 02 GABINETE DO PREFEITO ..... 1.770.000,00 03,11 03 SECRETARIA MUN.PLANEJ.E DESENV.ECONÔMICO... 700.000,00 01,23 04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..... 4.050.000,00 07,11 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.. 6.450.000,00 11,32 06 SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM..... 3.750.000,00 06,58 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA..... 2.900.000,00 05,09 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 16.550.000,00 29,00 09 SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO..... 13.510.000,00 23,71 10 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL..... 2.350.000,00 04,13 10 ENCARGOS GERAIS..... 3.870.000,00 06,79 _____ T O T A L . . . . . 57.000.000,00 100,00 SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO R E C E I T A CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO POR FONTES R$ 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES 1100.00.00 Receita Tributária 5.226.000,00 1200.00.00 Receita de Contribuições 104.000,00 1300.00.00 Receita Patrimonial 407.000,00 1600.00.00 Receita de Serviços 51.000,00 1700.00.00 Transferências Correntes 51.110.000,00 1900.00.00 Outras Receitas Correntes 102.000,00 TOTAL RECEITAS CORRENTES 57.000.000,00 TOTAL GERAL 57.000.000,00 D E S P E S A CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES VALOR/R$ % 01 LEGISLATIVA 1,100.000,00 01,93 04 ADMINISTRAÇÃO 11.059.000,00 19,41 06 SEGURANÇA PÚBLICA 45.000,00 00,08 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.265.000,00 03,98 10 SAÚDE 13.510.000,00 23,68 11 TRABALHO 507.000,00 00,89 12 EDUCAÇÃO 16.268.000,00 28,50 13 CULTURA 182.000,00 00,32 15 URBANISMO 3.318.000,00 05,83 16 HABITAÇÃO 200.000,00 00,35 17 SANEAMENTO 5.000,00 00,01 18 GESTÃO AMBIENTAL 65.000,00 00,12 20 AGRICULTURA 2.819.000,00 04,95 21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 11.000,00 00,02 22 INDÚSTRIA 10.000,00 00,02 25 ENERGIA 265.000,00 00,47 26 TRANSPORTE 3.736.000,00 06,56 27 DESPORTO E LAZER 100.000,00 00,18 28 ENCARGOS ESPECIAIS 1.478.000,00 02,60 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 57.000,00 00,10T O T A L 57.000.000,00 100,00 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: (art. 212 da Constituição Federal) RECEITA POR FONTES DESPESAS POR SUBFUNÇÕES ESPECIFICAÇÃO PREVISÃO 25% ESPECIFICAÇÃO GASTOS MDE GASTOS FUNFEB IPTU 1.620.000,00 405.000,00 ENSINO FUNDAMENTAL 1.405.000,00 4.860.000,00 ITBI 500.000,00 125.000,00 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.075.000,00 ISSQN 1.070.000,00 267.500,00 EDUCAÇÃO INFANTIL 1.740.000,00 4.720.000,00 IRRF 1.200.000,00 300.000,00 EDUCAÇÃO ESPECIAL 170.000,00 20.000,00 FPM 22.250.000,00 5.562.500,00 ITR 20.000,00 5.000,00 LC 176/2020 100.000,00 25.000,00 ICMS 18.000.000,00 4.500.000,00 IPVA 1.800.000,00 450.000,00 IPI/ EXPORTAÇÃO 200.000,00 50.000,00 MÍNIMO A APLICAR 46.760.000,00 11.690.000,00 TOTAL FIXADO 4.390.000,00 9.600.000,00 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: (art. 198 da Constituição Federal) RECEITA POR FONTES DESPESAS POR SUBFUNÇÕES ESPECIFICAÇÃO PREVISÃO 15% ESPECIFICAÇÃO GASTOS ASPS IPTU 1.620.000,00 243.000,00 ATENÇÃO BÁSICA 9.320.000,00 ITBI 500.000,00 75.000,00 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 20.000,00 ISSQN 1.070.000,00 160.500,00 IRRF 1.200.000,00 180.000,00 FPM 20.000.000,00 3.000.000,00 ITR 20.000,00 3.000,00 LC 87/96 100.000,00 15.000,00 ICMS 18.000.000,00 2.700.000,00 IPVA 1.800.000,00 270.000,00 IPI/ EXPORTAÇÃO 200.000,00 30.000,00 MÍNIMO A APLICAR 44.510.000,00 6.676.500,00 TOTAL FIXADO 9.340.000,00 Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida Exercício 2.020 2.021 2.022 Saldo Saldo Reestimativa DÍVIDA CONSOLIDADA (I) 3.152.884,30 2.839.742,99 4.769.711,56 Dívida Mobiliária - - - Dívida Contratual (inclusive parcelamentos) 3.152.884,30 2.839.742,99 4.769.711,56 Precatórios posteriores a 05-05-2000 - - - DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II) 2.145.601,33 5.350.797,83 5.357.353,52 Disponibilidade da Caixa Bruta 2.093.709,34 5.297.152,56 5.303.708,25 (-) Restos a Pagar Processados 1.753,26 0,00 0,00 Demais Haveres Financeiros 53.645,27 53.645,27 53.645,27 DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II) 1.007.282,97 -2.511.054,84 -587.641,96QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO (Art.2º da Lei nº 4320/64 – Inciso III, § l) 1110.00.00.00 – IMPOSTOS 1118.01.10.00 – Imposto Predial e Territorial Urbano Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 1118.01.40.00 – Imposto Sobre Trans.Inter Vivos Bens Imóveis Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 1118.02.30.00 – Imposto S/Serviço de Qualquer Natureza Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 Lei Municipal nº 394-03/03 de 20/11/2003 Lei Municipal nº 1579-01/17 de 28/09/2017 1120.00.00.00 – TAXAS 1121.00.00.00 – Taxas P/Exercicio Poder de Polícia Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 1122.00.00.00 – Taxa P/ Prestação de Serviços Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 1500.00.00.00 – RECEITA INDUSTRIAL 1540.00.00.00 – Receita de Serviços Industriais de Utilidade Pública Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997 1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1718.01.00.00 – Participação na Receita da União 1728.01.00.00 – Participação na Receita do Estado 1990.00.00.00 – RECEITAS DIVERSAS 2000.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL 2400.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 2418.00.00.00 – Transferência da União 2428.00.00.00 – Transferência do Estado

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:70165DF2

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA LEI DE CONCESSÃO DE LOTE PARA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.954-02/2022 (Projeto de Lei nº. 167-02/2022)

Revoga Lei de concessão de lote para empresa e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 094/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.804/2021, pela qual restou autorizada a Concessão de um lote de terra, com a superfície de 4.080,00m² (quatro mil e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Distrito Industrial de Cruzeiro do Sul, situado na RSC 453, Lote 62, Quadra 05, Setor 07, sendo esta, parte da área global matriculada no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, sob o nº

2.317, para a empresa New Pack Embalagens Industriais Ltda., inscrita no CNPJ 17.464.304/0001-02, uma vez que descumprido o prazo de início das atividades no referido terreno. Art. 2º O imóvel retornará a posse do Município, não cabendo à empresa qualquer indenização. Art. 3º Torna-se sem efeito o contrato de concessão de uso firmado com a empresa beneficiada, devendo ser considerado rescindido. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:D861EFFF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.955-02/2022 (Projeto de Lei nº. 168-02/2022) Autoriza contratação emergencial de Atendente de Serviços Gerais e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 095/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de até 05 (cinco) atendentes de serviços gerais para atuarem nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. Art. 2º A presente contratação emergencial será autorizada a partir da vigência desta Lei, pelo período de até um ano. Parágrafo único. Durante o lapso temporal, os contratados substituirão vagas originadas e decorrentes de Licenças previstas para atendentes de serviços gerais e serão admitidos na ordem de classificação do último Concurso Público para o cargo. Art. 3º A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente. Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias constante no Orçamento. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:E19A8694

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.956-02/2022 (Projeto de Lei nº. 169-02/2022)

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 096/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 04– SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01- SAF 04.122.0006.2008 Campanha p/Aum. Arrec. e Feira Agropecuária, Com e Industrial 3.3.3.70.41.000000– Contribuições (411).....,.....R$ 22.000,00 Total: R$ 22.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 01- CAMARA DE VEREADORES Unidade: 02- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.0005.2001 Manutenção Administrativa do poder legislativo 3.3.3.90.14.000000– Diárias- Civil (102).....R$ 11.000,00 Órgão: 01- CAMARA DE VEREADORES Unidade: 02- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.0005.2001 Manutenção Administrativa do Poder Legislativo 3.4.4.90.52.000000– Manutenção Admi. do Poder Legislativo (108).....R$ 11.000,00 Total: R$ 22.000,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:2B519631

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.957-02/2022 (Projeto de Lei nº. 170-02/2022)

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 097/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09– SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.302.0021.2051 FDO. Mun. Saúde-Rec União p MAC (MÉDIA E ALTA) 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (967).....R$ 50.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais(851).....R$ 50.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais(842).....R$ 70.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ(816).....R$ 40.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais(820).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (819).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ

(823).....R$ 150.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01- SMOSU 04.122.0006.2009 Manutenção Sec. de Obras e Serv. Urbanos 3.3.3.90.37.000000– Locação mão de obra (529).....R$ 40.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01- SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (916).....R$ 400.000,00 Total: R$ 1.000.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 07- SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIENTE Unidade: 01- SMAMA 20.608.0008.1044 Aquisição de máquinas p/apoio agricultura familiar 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (708).....R$ 200.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01- SMOSU 15.452.0108.1067 Revitalização de Praças, parques e jardins públicos 3.4.4.90.51.000000– Obras e instalações (533).....R$ 65.000,00 Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS 99.999.9999.4007 Reserva de contingência 3.9.9.99.99.000000– Reserva de contingência e reserva do RPPS (1122).....R$ 43.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão de obra(854).....R$ 102.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01- SME 26.782.0010.2052 Manutenção de Veículos e máquinas pesadas 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo(613).....R$ 200.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01- SME 26.782.0010.2052 Manutenção de Veículos e máquinas pesadas 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ(614).....R$ 100.000,00 Órgão: 07- SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIENTE Unidade: 01- SMAMA 20.123.0015.2019 Incentivos à venda de produtos agropecuários 3.3.3.90.48.000000– Outros auxílios financeiros a PF (714).....R$ 61.000,00 Órgão: 07- SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIENTE Unidade: 01- SMAMA 20.608.0015.2018 Manutenção acesso as propriedades rurais e incentivos a produção 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (716).....R$ 50.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente(848).....R$ 42.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.242.0017.2029 Manutenção Atendimento a crianças especiais 3.3.3.50.43.000000– Subvenções sociais(858).....R$ 20.000,00 Órgão: 10– SECRETARIA MUN. DA ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 05- FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL 06.182.0022.2053 Manutenção Fundo defesa civil 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo(1401).....R$ 27.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 4501 CUSTEIO- ATENÇÃO MAC AMBULAT. E HOSPITALAR.....R$ 50.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE.....R$ 40.000,00 Total: R$ 1.000.000,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:EC2CAB16

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1591-02/2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1850-01/2021;
Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.1071 Estruturação da Rede de Serviços da Assitência Social 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (11092).....R$ 1.300,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01 SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.1.90.13.000000-Obrigações patronais (828).....R$ 10.000,00 Total: R$ 11.300.00,00
Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução nas seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01 SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.1.90.04.000000-Contratação por tempo determinado (811).....R$ 10.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 1123 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTOS FNAS .....R$ 1.300,00 Total: R$ 11.300,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:CDBDF22B

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1592-02/2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1.956-02/2022;
DECRETA
Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 04– SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01- SAF 04.122.0006.2008 Campanha p/Aum. Arrec. e Feira Agropecuária, Com e Industrial 3.3.3.70.41.000000– Contribuições (411).....R$ 22.000,00 Total: R$ 22.000,00
Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução nas seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 01- CAMARA DE VEREADORES Unidade: 02- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.0005.2001 Manutenção Administrativa do poder legislativo 3.3.3.90.14.000000– Diárias-Civil (102).....R$ 11.000,00 Órgão: 01- CAMARA DE

VEREADORES Unidade: 02- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.0005.2001 Manutenção Administrativa do Poder Legislativo 3.4.4.90.52.000000– Manutenção Admi. do Poder Legislativo (108).....R$ 11.000,00 Total: R$ 22.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:C77A9954

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1593-02/2022 Abre crédito suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1.957-02/2022; DECRETA Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09– SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.302.0021.2051 FDO. Mun. Saúde-Rec União p MAC (MÉDIA E ALTA) 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (967).....R$ 50.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais(851).....R$ 50.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais(842).....R$ 70.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ(816).....R$ 40.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais(820).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (819).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (823).....R$ 150.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01- SMOSU 04.122.0006.2009 Manutenção Sec. de Obras e Serv. Urbanos 3.3.3.90.37.000000– Locação mão de obra (529).....R$ 40.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01- SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (916).....R$ 400.000,00 Total: R$ 1.000.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução nas seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 07- SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIENTE Unidade: 01- SMAMA 20.608.0008.1044 Aquisição de máquinas p/apoio agricultura familiar 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (708).....R$ 200.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01- SMOSU 15.452.0108.1067 Revitalização de Praças, parques e jardins públicos 3.4.4.90.51.000000– Obras e instalações (533).....R$ 65.000,00 Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS 99.999.9999.4007 Reserva de contingência 3.9.9.99.99.000000– Reserva de contingência e reserva do RPPS (1122).....R$ 43.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão de obra(854).....R$ 102.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01- SME 26.782.0010.2052 Manutenção de Veículos e máquinas pesadas 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo(613).....R$ 200.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01- SME 26.782.0010.2052 Manutenção de Veículos e máquinas pesadas 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ(614).....R$ 100.000,00 Órgão: 07- SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIENTE Unidade: 01- SMAMA 20.123.0015.2019 Incentivos à venda de produtos agropecuários 3.3.3.90.48.000000– Outros auxílios financeiros a PF (714).....R$ 61.000,00 Órgão: 07- SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIENTE Unidade: 01- SMAMA 20.608.0015.2018 Manutenção acesso as propriedades rurais e incentivos a produção 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (716).....R$ 50.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente(848).....R$ 42.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.242.0017.2029 Manutenção Atendimento a crianças especiais 3.3.3.50.43.000000– Subvenções sociais(858).....R$ 20.000,00 Órgão: 10– SECRETARIA MUN. DA ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 05- FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL 06.182.0022.2053 Manutenção Fundo defesa civil 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo(1401).....R$ 27.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 4501 CUSTEIO- ATENÇÃO MAC AMBULAT. E HOSPITALAR.....R$ 50.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE.....R$ 40.000,00 Total: R$ 1.000.000,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:819635EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1593-02/2022 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS JOÃO HENRIQUE DULLIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/RS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº.

DECRETO Nº 1594-02/2022 Estabelece horário especial de expediente nos órgãos da Administração Municipal em decorrência d os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022 JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Orgânica, DECRETA Art. 1° Fica estabelecido que durante os jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de 2022, o horário de expediente dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Planejamento, Assistência Social e Gabinete do Prefeito, que atuam no Prédio da Prefeitura Municipal, será o seguinte: 24/11 (quinta-feira): 07h30min às 13h30min 28/11 (segunda-feira) 07h às 12h30min 02/12 (sexta-feira) 07h30min às 13h30min Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:A8F1DC8B

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE ADEQUADO DO LIXO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

LEI Nº 1.958-02/2022 (Projeto de Lei nº. 012-02/2022- Legislativo)

Institui a Campanha Permanente de orientação e conscientização sobre o descarte adequado do lixo no município de Cruzeiro do Sul.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 092/2022 e sanciona e promulga a seguinte

LEI: Art. 1º. Fica instituída no Município de Cruzeiro do Sul a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município de Cruzeiro do Sul. Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo: I - Oferecer às munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos; II - Conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição; III - conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores; IV - Informar a população sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável. Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias. Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspond entes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo. Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:717DE8C6

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA SAIBREIRA A ATUAL RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO PASSO DE ESTRELA

LEI Nº 1.959-02/2022 (Projeto de Lei nº. 013-02/2022- Legislativo)

Denomina logradouro público como Rua Saibreira a atual Rua sem denominação localizada no Bairro Passo de Estrela

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 098/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua SAIBREIRA a atual Rua "Sem denominação", localizada no bairro Passo de Estrela, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:3258D003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

Contrato n° 131/2022. Inexigibilidade de Licitação n° 10/2022. Contratado: Vilmarino Lehnhardt. CNPJ nº 12.727.320/0001-27. Objeto: Contratação de grupo musical com ênfase em canções natalinas para realização do Baile Municipal de Natal que ocorrerá no dia 16 de Dezembro de 2022, no Bosque Municipal, município de Derrubadas/RS, a apresentação terá a duração mínima de 01h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos) de duração. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 18/11/2022 até 31/12/2022. Assinatura do Contrato: 18/11/2022.

Derrubadas/RS, 18 de Novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:C878099E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

Contrato n° 132/2022. Dispensa de Licitação nº 042/2022. Contratado: Dari Seffrin. CNPJ nº 94.112.976/0001-08. Objeto:

Aquisição de prateleiras para armazenar medicamentos da farmácia municipal em estoque localizado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R$ 4.704,99 (quatro mil e setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência: 21/11/2022 à 31/12/2022. Assinatura do Contrato: 21/11/2022.

Derrubadas/RS, 21 de Novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:2C221F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 09-2022. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de pedreiro. Claudair dos Santos 02131414005 CNPJ nº 45.083.633/0001-49; Sidinei dos Santos 00976230089 CNPJ 34.822.179/0001-84; Osmar Dutra 58961682091 CNPJ 45.084.219/0001-54; Adair Muller 67849520068 CNPJ nº 38.256.536/0001-45; Celsir Weber 66084539068 CNPJ nº 19.315.703/0001-37; Davi da Silva 03627779002 CNPJ nº 47.145.547/0001-49;

Derrubadas/RS, 23 de novembro 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:CDEFB264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2022, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para adaptação de caminhão novo para vistoria do INMETRO. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Fernando Garbin Eireli. CNPJ nº 14.642.603/0001-00. Valor: R$ 5.786,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais).

Derrubadas/RS, 23 de novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:1C116865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95),
C O N C E D E
À Servidora Pública Municipal, **ISOLDE TERESINHA HERGESSEL,** serviços gerais de escola, lotada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a contar do mês de novembro de 2022, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 06/04/2018 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 09/11/2022, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 14/11/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:796434DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo,
C O N C E D E
Ao servidor municipal, **ADELAR LAIR SEFFRIN**, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16/11/2022 a 18/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 16/11/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F9473C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ADELINO DA SILVEIRA ME - CNPJ n° 24.842.653/0001-86 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 212/2022 – Pregão Presencial nº 043/2022 – Supressão de R$ 1.400,00 dos Jogos Semana da Pátria – Assinatura: 22/11/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:5F03F329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 077/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 077/2022 para Aquisição de peças para manutenção do motor do ônibus VW/15.390. A abertura da licitação será às 09h do dia 06 de dezembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 078/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 078/2022 para Aquisição de processador de alimentos e soprador térmico. A abertura da licitação será às 10h do dia 06 de dezembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:D1D71A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 013/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 013/2022 para Contratação de empresa especializada para reforma da sacada do Prédio Administrativo. A abertura da licitação será às 09h do dia 15 de Dezembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:BC6E259E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 485/2022, PROCESSO 17246/2022

CONTRATADA: **SOLO NETWORK BRASIL S.A.** Contratação de Software cancelado no PE 27/2022. Valor total de R$ **10.173,02**. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 22/11/2022.

JANIQUELE DALLA VECCHIA,
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:B64EE853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E LEIS COMPLEMENTARES DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Complementares e Leis:
LEI COMPLEMENTAR N.º071, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 -Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel de sua propriedade, localizado no Lote urbano n.º 09, da quadra "A" do Loteamento Vila Cerâmica, nesta cidade, sem benfeitorias, com área de 412,00 m², registrado sob a matrícula n.º 30.620, no Registro de Imóveis desta Comarca.
LEI COMPLEMENTAR N.º072, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - Altera a Lei n.º 3.443/2002 que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Erechim/RS.
LEI N.º 7.171, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos do Programa Avançar RS, para o complemento do custeio da execução das reformas e execução de escada de emergência situada à Rua Itália, em frente a FHSTE.

Erechim/RS, 23 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:5F4C4911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E LEIS COMPLEMENTARES DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Lei:
LEI N.º 7.172, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Erechim/RS, 23 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:40313D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 242/2022

EDITAL Nº 004/2022 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 3097/2022, com os seguintes resultados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS 40H:

Nº de Inscrição	Nome	Classificação Final
002	BRUNO CESAR SOBANSKI	1º Lugar
001	ANDRÉ NERI BOBERMIN	2º Lugar

Erechim, 23 de Novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:8EFFD865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 242/2022

EDITAL Nº 005/2022 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 3097/2022, com os seguintes resultados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS 40H:

Nº de Inscrição	Nome	Classificação Final
002	BRUNO CESAR SOBANSKI	1º Lugar
001	ANDRÉ NERI BOBERMIN	2º Lugar

Erechim, 23 de Novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:C3A83D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 244/2022

EDITAL Nº. 244/2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) COMUNITÁRIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Bibiane Signor Dalla Vecchia	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Portaria nº 1594/2021, é necessário apresentar o cartão vacinal com Anti-tetânica em dia também o cartão vacinal com as vacinas da Hepatite B (o esquema vacinal completo com as 3 doses), e os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso, Raio-x Tórax PA+P, Anti-HBS, HBsAg, Anti-HCV.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 23 de Novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:C5184CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

DATA ABERTURA DE PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS 28/2022. Comunicamos que, expirado o prazo recursal concedido, conforme previsto no Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, a data de abertura dos envelopes 02 – contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas no referido certame, será no dia **01/12/2022**, às **08:00 h**.

Erechim, 23 novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:7E25EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA Nº 15/2021. A Divisão de Editais informa que o Edital da Concorrência nº 15/2021, Alienação dos lotes do Distrito Industrial Giácomo Madalozzo, conforme Projeto Arquitetônico e Escritura Pública nº 85.471 de Erechim, do Loteamento Distrito Industrial Giácomo Madalozzo. Sofreu ajustes quanto a entrega dos envelopes, passando então a ter a seguinte redação: "**4.2.** Os envelopes: **nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta Do Projeto De Implantação** referentes a este Edital, serão recebidos até as **17:00 horas do dia 09/12/2022 na Divisão de Licitações sito Av. Farrapos, nº 509, bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, e até às 08h00 horas do dia 12/12/2022,** no **Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim, situado na Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS**.(RETIFICADO)", Tendo em vista que as alterações promovidas não alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, consoante artigo 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93, a data de abertura permanecerá dia **12/12/2022 às 08:00 horas.**

Erechim, 23 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:D4FCB9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Retificação e republicação DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022. A Divisão de Licitações informa que o Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2022, que tem por objeto a Aquisição de um veículo utilitário novo, tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, para a Delegacia de Polícia Regional (SIPAC 11ª DPRI -Serviço de Inteligência Policial e Análise Criminal), através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, habit. , Seg. e Proteção Social, com Recursos da Emenda Parlamentar n° 41210001 do Dep. Nereu Crespim e Próprios, teve inclusão do ANEXO IV - Layout da serigrafia e adaptação luminotécnica e sonora. Tendo em vista as alterações promovidas, o Edital foi retificado e a data de abertura remarcada para o dia **06/12/2022 às 08:00 horas.** O Edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 23 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:0CD0AA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS 23/2022. A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Tomada de Preços 23/2022 onde CLASSIFICOU as propostas financeiras das empresas participantes habilitadas no certame, quais sejam: **1) CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA no valor global de R$ 214.434,29; 2) MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor global de R$ 220.364,61.** O parecer encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Abre-se o prazo previsto em Lei conforme consta no Art. 109, Inc. I, Letra "b" da Lei Federal nº. 8.666/93. Erechim, 23 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:B643CCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (30/11 a 02/12) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
QUARTA-FEIRA 30/11/2022	08:00	PP 175/2022	Contratação de empresa especializada para restauração de mobiliário do Salão Nobre, através do Gabinete do Prefeito com recursos Próprios. EXCLUSIVO ME/EPP.
	13:30	TP 09/2022	Contratação de empresa para execução de contenção e alambrado para a UBS Bela Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos ASPS. **ABERTURA DE PROPOSTAS.**
QUINTA-FEIRA 01/12/2022	08:00	TP 28/2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de praça, com instalação de brinquedos e academia ao ar livre na Comunidade Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com recursos próprios. **ABERTURA DE PROPOSTAS.**

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:890565E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo Administrativo n.º 22905/2022. Chamamento Público Dispensado n.º 469/2022. Termo de Fomento n.º 039, de 18 de Novembro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHIM FUTURO, visando à execução do projeto "EVF – Uma Jogada de Sucesso". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2030.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 039/2022 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 18 de Novembro de 2022.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:7CCA9397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PATROCÍNIO N.º 001/2022

EXTRATO DE EDITAL DE PATROCÍNIO N.º 001/2022
EXIBIÇÃO DO FILME "BARONILDO NO MUNDO DE OZ"

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente Edital e faz saber que receberá propostas de patrocínio de empresa(s) patrocinadora (s) ou copatrocinadora (s) visando à conjugação de esforços para a realização da Apresentação do Filme "Baronildo no Mundo de Oz", desenvolvido pela Escola Municipal de Educação Infantil Barão do Rio Branco, por meio de cotas de patrocínio por meio de valores, correspondentes ao custeio total ou parcial da locação dos equipamentos de áudio-visual e pagamento da taxa para o ECAD – **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição** (entidade brasileira responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos autores e demais titulares, conforme Lei federal 9.610/98).

Erechim/RS. 23 de novembro de 2022.

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jocelei Fátima Portes de Lazzari
Código Identificador:105E9B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2022
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
MENOR PREÇO ITEM

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ n° 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM , nos termos do Art. n° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	29/11/2022
Referência de horário:	Até as 17:30 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

DO OBJETO:
Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de materiais elétricos de acordo com o Projeto Elétrico para ser instalados na Praça Municipal de Ernestina, localizada na Rua Maximino Pedrotti, n° 28, Bairro Centro, nesta municipalidade, para decoração natalina no 11° ErnestiNatal 2022 que ocorrerá do período de 08 de dezembro a 21 de dezembro deste ano.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2157.
Elemento de Despesa: 33903015.00.00.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@pmernestina.rs.gov.br preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:
3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
3.2.2 Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);
3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.4 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
3.2.5 Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. Proposta de Preço/Cotação:
4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
4.4 Validade da proposta 60 dias.
4.5 A entrega dos materiais deverá ser de imediato após declarado o vencedor e a assinatura do contrato, na sede da Contratante, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, na cidade de Ernestina.
5. DO PAGAMENTO:
5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do projeto, mediante apresentação de nota fiscal, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2 O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.
6.4 Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
6.5. Maiores informações no site: www.ernestina.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3378-2022 no setor de expediente, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

Ernestina, 23 de novembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:781863AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2022 PROCESSO Nº 170/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **ECLAIR FREU**,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA CONSERTO DA BOMBA HIDRAULICA DA PATROLA NEW HOLLAND 140, DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R$ 10.580,00 **(dez mil quinhentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:52B8399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2022 PROCESSO Nº 170/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **ECLAIR FREU**,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA CONSERTO DA BOMBA HIDRAULICA DA PATROLA NEW HOLLAND 140, DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R$ 10.580,00 **(dez mil quinhentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0D4E309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2022 PROCESSO Nº 171/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **MR SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO DA CIDADE; BAIRRO LEMES; BAIRRO UNIÃO; BAIRRO VITÓRIA; VILA ARCO IRES; VILA CORONEL FINZITO; SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COM PULVERIZAÇÃO DE MICRO CAPSULAS E TERMONEBULIZAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (treze mil quinhentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4C2EE950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2022 PROCESSO Nº 171/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **MR SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO DA CIDADE; BAIRRO LEMES; BAIRRO UNIÃO; BAIRRO VITÓRIA; VILA ARCO IRES; VILA CORONEL FINZITO; SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COM PULVERIZAÇÃO DE MICRO CAPSULAS E TERMONEBULIZAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (treze mil quinhentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A1A4A44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2022 PROCESSO Nº 172/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **EQUIPO ODONTO - EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.

VALOR TOTAL: R$ 49.650,00 **(**quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01 ANO.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F1F4BF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2022 PROCESSO Nº 172/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **EQUIPO ODONTO - EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.

VALOR TOTAL: R$ 49.650,00 **(**quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01 ANO.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BEC37278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.274 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:47A6E1DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.275 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 7.930, de 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:A524C236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.276 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:F38DE8A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.277 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:2D88B17D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.278 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:B7F8999A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.279 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:1904C554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.280 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:BEC5A94B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.281 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:C988E6D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.282 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:36C5B142

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.283 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:BF40FB70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.284 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:A9402C41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.451 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:95B651E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.452 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:36847B80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.453 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:FD598A50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.454 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:DEA27B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.455 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:AF23B7F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.456 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:B638242B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.457 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:0F638EA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.458 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:B74AA5C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.459 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:A9B00B4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.460 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNACIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:C039F4F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 214/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022, Processo Administrativo nº **4447/2022**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ESTANTE METÁLICA, MESA DE REUNIÃO E VENTILADOR) - SMCDH.** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 09 de dezembro de 2022, às 15:00 horas**. Certame e edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7EA109DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 216/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022, Processo Administrativo nº **4520/2022**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS (FÓRMULAS INFANTIS) - SME.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO. AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO: SIM.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 08 de dezembro de 2022, às 10:00 horas**. Certame e edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:03D471DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8813/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Melo de Quevedo de Barros, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47129, Regime Especial de Trabalho, a partir de 12/05/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA02ED9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8814/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário,

matrícula nº 47109, Regime Especial de Trabalho, no período de 07/05/2022 a 06/06/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:067D5403

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8815/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima Regina da Silva Pacheco Quevedo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41423, Regime Especial de Trabalho, no período de 14/03/2022 a 05/07/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9F96ECE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8816/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Melo Gomes, Almoxarife, Celetista, matrícula n° 4476, 10º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/02/2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F1245463

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8817/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Janini Cristina Paiz, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31402, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/09/2020, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:93507CB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8818/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Cibele Dotto, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula n° 41261, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/02/2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:86B41073

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8819/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Juliana Scolari, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3707, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/02/2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7F45710

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8820/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Graziela Smaniotto Rodrigues, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30562, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/02/2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:809EDFF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8821/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Nedimar Mesquita Peres, Operador Maq Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50440, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/09/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:24833058

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8822/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Magnus Hendler Peixoto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº31392, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/11/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3E17074A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 280/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 280/2022
PROCESSO n° 4442/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SMCDH,** no valor total de **R$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3301/2022,** emitida em favor de **ALESSANDRA PIETSCH FAVERO E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.983.541/0001-38.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:770E741A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8823/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº8556/2022, para fazer constar: CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30097, 01 (um) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/11/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8B40C869

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8824/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30097, 01 (um) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/11/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:48442B33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8825/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Fabiana Deichsel dos Santos, matrícula nº 30896, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 266/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Alessandra Pietsch Favero e CIA LTDA ME, que tem por objeto a contratação de empresa para realização do evento: Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – SMCDH, vinculado à Dispensa de Licitação nº 280/2022, oriunda do processo administrativo nº4442/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0CC06725

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8826/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Sergio Antonio Costa da Silva, matrícula nº 31477, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Juliano Fischdick Almeida dos Santos, matrícula nº 30541, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, abaixo relacionados:

- Contrato nº 265/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a locação de impressora multifuncional tipo "D" para uso no setor de transportes - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, oriundo do processo administrativo nº 1463/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FFD4DA07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 217/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022, Processo Administrativo nº **4521/2022**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS - SMDEMA.** Participação: **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 09 de dezembro de 2022, às 14:00 horas**. Certame e edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1BBEAAAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8827/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 07/11/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA5A7860

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8828/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro, matrícula nº 8003, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 267/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a Locação de impressora multifuncional tipo "A1" para uso no Centro Integrado - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, oriundo do processo administrativo nº 1463/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A764F63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8829/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30456, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19/12/2022 a 06/01/2023 e no período de 27/03/2023 a 06/04/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:731E3818

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8830/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Gisele Ramos Rocha, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 41259, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/12/2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2942C7F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8831/2022

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento por motivo de férias, nos períodos de 26.12.2022 a 31.12.2022 e de 02.01.2023 a 06.01.2023, atuando como Secretária Municipal de Saúde Interina.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F327E754

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8832/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosa Maria Gue, Assistente Social, Estatutário, matricula nº 3772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2022 a 25/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:69DC4666

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8833/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrículas nº 3878 e 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 523e 1/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:216EC588

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8834/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2022 a 25/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:64B65C89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8835/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassiane Negreiros Cardoso, Geólogo, Estatutário, matrícula nº 30941, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2022 a 22/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C60021D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8836/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscilla Reichel Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41358, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2022 a 19/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E2E631B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8837/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Bedin, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 50684, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2022 a 22/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C70B6317

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8839/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7931/2022, no período de 10/11/2022 até 09/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6BABAC73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8838/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2022 até 21/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9A960AFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8840/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46218, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2022 até 16/11/2022 e no dia 21/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5134B096

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8841/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lauro Militão Libano, Servente, Estatutário, matrícula nº 50296, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1972/2022, a partir de 06/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB99AE41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8842/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, matrícula nº 30332, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/2022 até 12/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EBF28396

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8843/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanesa da Silva Eustaquio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41140, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2022 a 24/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD9F3761

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8844/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Martins de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2022 a 18/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:86A22EC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8845/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/11/2022 a 12/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:88AFB828

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8846/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2022 a 18/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3ED716AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8847/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anael Tatiane Esmeris Seibel, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47052, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2022 a 21/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:78817728

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8848/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alaide Cristina Martins Marques, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47087, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8564/2022, no dia 18/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C9164CEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8849/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Raquel Ocana Staehler, Professor de Educação Infantil 36H,

Estatutário, matrícula nº 47497, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:551FEC74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 198/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022, Processo Administrativo nº 4195/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECONSULTAS MEDICAS DE ESPECIALIDADES – SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Terão preferência de contratação as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, conforme art. 199, §1º da Constituição Federal. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**. GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento).** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 12 de dezembro de 2022 às 14:00 horas**. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:404985ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 278/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 278/2022
PROCESSO n° 4390/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para locação com montagem e desmontagem de estrutura (suportes de banner) para a 2ª Olimpíada de Robótica de Esteio (ORE), que realizar-se-á nos dias 14, 16 e 17 de novembro - SME,** no valor total de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3287/2022,** emitida em favor de **LAUX LOCACOES PARA FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.803.355/0001-92.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F4299C33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8850/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marilea Martins de Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41185, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8146/2022, no dia 21/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B8BB3C35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8851/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline da Rosa Martins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40242, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:145732AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8852/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, matrícula n° 41080, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7266/2022, no período de 14/11/2022 a 18/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:91EDA719

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8853/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neda Jose Guterres de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41073, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/11/2022 a 17/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42152EA5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8854/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kizi de Cassia Prates Chagas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67284F7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8855/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Catiuscia Cristina Silva da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8223/2022, no período de 16/11/2022 a 17/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD3C9D37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8856/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilene Medeiros Martins, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50633, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2022 a 18/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:95520628

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 210/2022
Processo Administrativo nº 4394/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de questionamento. Oportunamente será marcado data de reabertura que será publicada em imprensa oficial.

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:FF3442EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8857/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:45A00C2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8858/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Simone Pereira Ribeiro, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula n°7312, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8722/2022, no período de 21/11/2022 a 23/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A7BED5E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8859/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8512/2022, no período de 18/11/2022 a 24/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8E9AA32D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 222/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022, Processo Administrativo nº **4558/2022**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 - SMGG.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 08 de dezembro de 2022, às 14:00 horas**. Certame e edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0BC44794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 029/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para serviços de reforma em praças e espaços públicos do Município de Flores da Cunha. Documentos e propostas serão recebidos em 12/12/2022, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:EE0B0B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de Materiais Elétricos. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 07/12/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/12/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 07/12/2022, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E9697041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
I - EXTRATO DE CONTRATOS

I – EXTRATO DE CONTRATOS:
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – RBV VIDA CARD SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Objeto: O presente documento tem por objetivo o CREDENCIAMENTO da Empresa RBV VIDA CARD SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.012.657/0001-93, com a finalidade de O presente Edital tem por fim realizar o Chamamento Público de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS para atendimentos aos pacientes dos PSFs do Município de Giruá, de modo a atender a Secretaria Municipal de Saúde.O serviço de consulta médica terá o valor de R$ 48,33 (quarenta e oito reais e trinta e três centavos) por atendimento. PRI Nº 020/2022. Base legal: Art. 25, caput da Lei Federal Nº 8.666/93.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 - PIETRA DOS SANTOS HARTMANN E CIA LTDA. Objeto: O presente documento tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com a finalidade de acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. PRI Nº 022/2022. Base legal: Art. 25, caput da Lei Federal Nº 8.666/93.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 - KONRAT MÉDICA LTDA. Objeto: O presente documento tem por objetivo o CREDENCIAMENTO da Empresa KONRAT MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 95.287.074/0001-67, com a finalidade de O presente Edital tem por fim realizar o Chamamento Público de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS para atendimentos aos pacientes dos PSFs do Município de Giruá, de modo a atender a Secretaria Municipal de Saúde. O serviço de consulta médica terá o valor de R$ 48,33 (quarenta e oito reais e trinta e três centavos) por atendimento. PRI Nº 023/2022. Base legal: Art. 25, caput da Lei Federal Nº 8.666/93.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Objeto: O presente documento tem por objetivo o CREDENCIAMENTO da Empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ Nº 43.634.199/0001-12, com a finalidade de o presente Edital tem por fim realizar o Chamamento Público de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS para atendimentos aos pacientes dos PSFs do Município de Giruá, de modo a atender a Secretaria Municipal de Saúde. O serviço de consulta médica terá o valor de R$ 48,33 (quarenta e oito reais e trinta e três centavos) por atendimento. PRI Nº 030/2022. Base legal: Art. 25, caput da Lei Federal Nº 8.666/93.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 - UNIMED MISSÕES/RS – Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda. Objeto: O presente documento tem por objetivo o CREDENCIAMENTO da Empresa UNIMED MISSÕES/RS – Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda, inscrita no CNPJ Nº 87.701.249/0001-02, com a finalidade de o presente Edital tem por fim realizar o Chamamento Público de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXAMES POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (TC), conforme requisições dos médicos (as) do Sistema Único de Saúde - SUS ou referenciados, para procedimentos médicos eletivos de pacientes dos PSFs designados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá/RS, sendo disponibilizado aos usuários do SUS, tomografia computadorizada para procedimento programado, auxiliando no diagnóstico precose e preventivo, visando o atendimento humanizado e rápido.para atendimento aos pacientes dos PSFs do Município de Giruá/RS. O preço pago pelo serviços de Exames por imagem – Tomografia Computadorizada (TC), será de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), cada, conforme tabela abaixo, apresentado pelo proponente, através do ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento do edital de Chamamento Público Nº 003/2022. PRI Nº 031/2022. Base legal: Art. 25, caput da Lei Federal Nº 8.666/93.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 - ELIO SANTO PANNO. O presente Termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou físicas para locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Humana, e conforme a Lei Municipal Nº 6540/2017. Imóvel localizado na Rua: Tucunduva, 41, Bairro: Santa Fé, na cidade de Giruá/RS. PRI Nº 032/2022. Base legal: Art. 25, caput da Lei Federal Nº 8.666/93.

Giruá/RS, 23 de novembro de 2022.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Fátima dos Santos Santiago
Código Identificador:C95FCBF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar suplementação de recursos no valor de R$ 4.662,81 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), junto a secretaria municipal de administração e meio ambiente.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar recursos, no valor de R$ 4.662,81 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), junto a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, na seguinte rubrica:

03.00 – SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

03.02 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1 – Livre
Programa de Trabalho: 0055– Gestão de Meio Ambiente
2.174 – Manutenção da Unidade de Triagem de Recicláveis
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Origem do Recurso:

03.00 – SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
03.02 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1 – Livre
Programa de Trabalho: 0055– Gestão de Meio Ambiente
2.174 – Manutenção da Unidade de Triagem de Recicláveis
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (2402)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 26 de outubro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:69421530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - EDITAL Nº 005

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para provimento de 01 (uma) vaga para **GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, conforme segue abaixo:

GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
001/2022	MARCELO LEONE DE SOUZA LIMA	18	1°

Glorinha, 23 de novembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C87CDCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E/OU DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Abertura das propostas dia **06/12/2022** às **08h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 24 de novembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:CFC76A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 27742/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022.

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitações II comunica a quem possa interessar que, após análise das razões apresentadas pela recorrente INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO contra o resultado da ata de julgamento da Dispensa de Licitação nº 040/2022, realizada pela Comissão Permanente de Licitações II em 31/10/2022, o recurso interposto foi INDEFERIDO pela autoridade superior competente, Prefeito Municipal, sendo, portanto, mantida a inabilitação da recorrente.

Guaíba, 23 de novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:4CC8478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°176/2022

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAL PARA A ESCOLA DE GESTÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PEOSSOAS,**cujas especificações constam no edital.Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 07/12/2022.Abertura da sessão: às **14 horas do dia 12/05/2022, através do portal**www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital está disponível nos **sites**www.portaldecompraspublicas.com.bre **guaiba.atende.net**.Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mail**compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO
Secretario Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:94205917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2954/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de mobiliários, equipamentos e condicionadores de ar Split, para manutenção das Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:49B47DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 648/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3444-4	Roque Vigollo	21/11/2022	01	Hospital da Visão – Passo Fundo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de novembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:A7118D84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 01/2022

Dispõe sobre a convocação da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Institui a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentadas nas Leis Municipais n° 2.183/2014; n° 2.201/2014; n° 2.316/2017 e n° 2.412/2019 as quais dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

Considerando a Resolução n° 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que trata da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
Considerando a Resolução n° 285/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA -RS, que trata da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos -SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas

voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Art. 2º A Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiraiaras - SISMI, no dia 30 de novembro de 2022, a partir das 13:00 horas.

Art. 3º A Conferência tem como tema central a **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

Art. 4º A Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 5 eixos temáticos:
Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid.19;
Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 5° A Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será precedida de organização por sua Comissão a fim de definir critérios, procedimentos e instruções normativas para a sua realização, de acordo com o que

estabelece o "Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS", além de mobilizar a participação da sociedade.

Art. 6º Comissão Organizadora da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será assim instituída:
I. Presidente do COMDICA, Sra. Doraci Maria Marini Bernardi;
II.Secretária Municipal de Habitação e Ação Social, Sra. Barbara Bedin Guerra;
III.Secretária do COMDICA e representante governamental, Sra. Leonilce Audiberte;
IV.Membro do COMDICA e representante da sociedade civil, Sra. Juliana da Silva Carvalho;

Art. 7° À Comissão Organizadora compete:
I - Organizar e coordenar o processo da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II-Subsidiar a plenária da Conferência para deliberação dos eixos temáticos;
III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho através de Regimento Interno;
IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal;

V - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das discussões grupais;
VI – Fomentar a participação de crianças e adolescentes com proteção em todas as etapas do processo conferencial; e
VII- Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social-SHAS prover os recursos financeiros, humanos, logísticos e de acessibilidade para a realização e a participação do público em geral;

Art. 9° Caberá a SHAS e ao COMDICA adoção das providências necessárias ao
cumprimento desta Resolução e;

Parágrafo único Garantir a participação de crianças e adolescentes de segmentos diversos em todas as etapas da Primeira Conferência Municipal, de acordo os critérios definidos no "Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS".

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibiraiaras-RS,22 de novembro de 2022.

DOARACI MARIA MARINI BERNARDI
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:3D8400F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL SMECET Nº 05/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Benito Victório Martinelli, Escola de Ensino Fundamental João Dal Piva, Escola Municipal de Ensino fundamental Padre Aleixo0, e Legislação Vigente, através da Resolução do CME nº004/2013 comunica o período de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023.

DO PERÍODO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS:

- Para a escola de Educação Infantil Benito Victório Martinelli;

- As matrículas, em todas as etapas da Educação Infantil será no período de **29 de novembro a 07 de dezembro**, no horário de funcionamento da Escola.

1.2 Para a Escola de Ensino Fundamental João Dal Piva;

- As matrículas para os alunos ingressantes no 1º ano serão dos dias **24 de novembro a 30 de novembro,** no horário de funcionamento da escola;

- Para os alunos dos 2º anos aos 9º anos as matrículas e rematrículas serão do **dia 01 de dezembro ao dia 12 de dezembro,** no horário de funcionamento da escola;

- Para os 3° anos, teremos 3 turmas, sendo 1 no turno da tarde e 2 no turno da manhã. Havendo mais matriculados do que vagas nos referidos turnos, será feito sorteio.

1.2 Para a Escola de Ensino Fundamental Padre Aleixo;

- Para os alunos do 6º ano ao 9º ano as matrículas e rematrículas serão do **dia 24 de novembro ao dia 30 de novembro,** no horário de funcionamento da escola.

DAS IDADES PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS DE DURAÇÃO

2.1 - Para ingresso na Educação Infantil será observada a faixa etária da criança de acordo com a data de corte – Resolução CNE/CEB 07/2010 e Resolução CME nº 04/2013. Completar idade referente a solicitação da matrícula até 31 de março;

2.2 – O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos de duração será assegurado para crianças nascidas até 31 de março de 2023, portanto com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2023.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3.1 –Para as matrículas, os pais ou responsáveis devem assinar ficha de matrícula entregando cópia dos seguintes documentos:

3.1.1 Escola de Ensino Fundamental João Dal Piva;
- Comprovante de residência
- Certidão de nascimento e/ou identidade, carteirinha do SUS,
- Carteirinha e atestado de vacinação atualizado segundo a Lei Municipal nº 2.388/2018 de 03 de dezembro de 2018.

3.1.2 – Para as matrículas na Escola de Educação Infantil;
- Atestado de vacinação atualizado, segundo a Lei Municipal nº 2.388/2018 de 03 de dezembro de 2018.

3.1.3 Escola de Ensino Fundamental Padre Aleixo;
- Comprovante de residência
- Certidão de nascimento e/ou identidade, carteirinha do SUS,
- Carteirinha e atestado de vacinação atualizado segundo a Lei Municipal nº 2.388/2018 de 03 de dezembro de 2018.

4 – Dos casos omissos a este edital serão analisadas pela SMECET, juntamente com o CME, as escolas municipais e o responsável pelo educando.

5 – Fica revogado o EDITAL SMECET Nº 04/2022.

SILVIA POLLI ELVIRA
Secretária de Educação

DAL' ALMO VOLPATTO
Presidente do CME

REGISTRE-SE E PLUBLIQUE-SE

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:D5364D24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 649/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipail a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
234-8	Leumir Cinelli Lagni	21/11/2022	01	Clínica kozma – Passo Fundo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de novembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8D1B9B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO 105-2022.

Edital de Chamamento n. 003-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Evandro do Amaral Markendorf - ME.
Objeto: Prestação de serviços de mecânica de máquinas rodoviárias consistindo em serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município.
Prazo: 22/11/2022 a 31/01/2023.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:703655D5

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CREDENCIAMENTO 032-2019.

Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Banco do Brasil SA.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN e/ou liquidação por BR CODI (PIX).
Valor unitário: R$ 2,22 por recebimento código de barras, R$ 1,85 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta, R$ 0,62 por arquivo retorno e R$ 1,04 liquidação por PIX.
Prazo: 01/12/2022 a 30/11/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7A8067C3

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CREDENCIAMENTO 033-2019.

Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: SICOOB CREDITAIPU.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN.
Valor unitário: R$ 2,22 por recebimento código de barras, R$ 1,85 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta e, R$ 0,62 por arquivo retorno.
Prazo: 01/12/2022 a 30/11/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:064A0933

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 034-2019.

Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: BANRISUL SA.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN.
Valor unitário: R$ 2,22 por recebimento código de barras, R$ 1,85 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta e, R$ 0,62 por arquivo retorno.
Prazo: 01/12/2022 a 30/11/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4DC0D170

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CREDENCIAMENTO 030-2020

Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Bradesco SA.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN.
Valor unitário: R$ 2,22 por recebimento código de barras, R$ 1,85 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta e, R$ 0,62 por arquivo retorno.
Prazo: 01/12/2022 a 30/11/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:D5E770E8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PMI049-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2022 ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA
Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços, visando a futura aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI049-2022
Itens: 04 e 06
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA
CNPJ: 90.522.616/0001-15
Valor Total: R$ 312.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-2022 EDENER V. PIEREZAN EIRELI
Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços, visando a futura aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI049-2022
Itens: 02 e 03
Contratada: EDENER V. PIEREZAN EIRELI
CNPJ: 07.699.852/0001-68
Valor Total: R$ 40.650,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-2022 NILSSON & CIA LTDA
Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços, visando a futura aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI049-2022
Item: 05
Contratada: NILSSON & CIA LTDA
CNPJ: 89.205.629/0001-81
Valor Total: R$ 106.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1534EB34

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 009/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 009/2022,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina turno único nos dias úteis dos jogos da Seleção Brasileira.

Ver. Gabriel de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 4.687/22, de 22 de novembro de 2022, do Executivo Municipal, que determinou turno único de trabalho nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira.

RESOLVE:

Art. 1° - Adotar o turno único de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ibirubá nos dias úteis em que se realizarem jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Art. 2° - O turno único será realizado nos dias úteis em que o horário da partida esteja compreendido no expediente normal de trabalho da Câmara Municipal, sendo adotado o horário de funcionamento das 7:00 as 13:00 horas.

Art. 3° Considerando a necessidade do serviço o Presidente poderá determinar o comparecimento de servidores em horário diverso do estabelecido no artigo 2°.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. GABRIEL DE JESUS
Presidente

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Secretária

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:C114598B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13587/22

Nomeia membros do Conselho do Plano Diretor - CONPLAD.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.599/2015, de 09 de junho de 2015 e,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2599/2015, que caso as entidades referidas não indiquem representantes, poderão ser indicados representantes da sociedade civil a convite do Poder Executivo;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros representantes das entidades que integram o CONSELHO DO PLANO DIRETOR - CONPLAD, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.599/2015:
A- REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO se dará por meio de:
I - Representantes da Secretaria da Administração e Planejamento
Titular: Ricardo Forgerini
Suplente: Clarete Soldin Schumann
II – Representantes do Setor de Projetos
Titular: Lucas Skrsypcsak Kirchner
Suplente: Jeferson Müller
III - Representante do Setor de Cadastro Imobiliário ou Fiscalização de Obras
Titular: Evaldo Fruet
Suplente: Ari Roque Ramos
IV **–** Representante da Fiscalização Tributária
Titulat: Carolina Elicker
Suplente: Leandro Reetz da Rosa
V - Representante do Departamento de Meio Ambiente
Titular: Elisangela dos Santos Althaus
Suplente: Roberto Zeilmann
VI- Representante da Secretaria da Industria, Comércio e Empreendimentos
Titular: Vanderlei Santos de Souza
Suplente: Luiz Antonio Barbosa
VII- Representante da Assessoria Jurídica
Titular: Luiz Felipe Waihrich Guterres
Suplente: Fabio de Oliveira Cocco
VIII-Representante da Secretaria de Obras e Viação
Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Suplente: Tainara Depellegrins Teles

B- REPRESENTAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
I - Representante da Subseção da OAB de Ibirubá
Titular: Gilberto Alves Sassi
II – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS
Titular: Jeisy Faria
Suplente: Marcelo Luis Müller
III – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS
Titular: Gislene de Andrade Nicolodi
Suplente: Fontoura Câmara Soares
IV- Representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI)
Titular: Felipe Maldaner Budke
Suplente:Vagner Lauxen Guimarães
V **–02** Representantes dos Clubes de Serviço ou entidades similares
Titular: Leonel José Lupatini (Rotary Club de Ibirubá)
Suplente: Nelson Zeni
Titular: José Luiz Dorsdt (Lions de Ibirubá)
Suplente: Éverton Câmara Saldanha
VI - Representante da ACISA
Titular: Thales Fernando Fior
Suplente: Luis Antônio Ribeiro Sfalcim
VII- Representantes das Associações de Bairros
Titular: Lirio Schweig
Suplente: Ilse Hubner
Art. 3º - Pela atividade exercida no Conselho do Plano Diretor - CONPLAD, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 12.657/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:06C572C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13588/22

Prorroga o contrato de Luana Henrichsen, como Professora de Matemática.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.975/21 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **LUANA HENRICHSEN,** realizado através da Portaria n.º 13.245/22, para a vaga de **PROFESSORA DE MATEMATICA,** de acordo com a Lei Municipal n.º 3011/2022, pelo período de 180 (noventa) dias, a contar de 19 de novembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:788CBCFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13589/22

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Thais Angelica de Moura Wandscher.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 18 de novembro de 2022, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 12 de novembro de 2022 , conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Thais Angelica de Moura Wandscher	Auxiliar de Ensino	13/05/2019 a 12/11/2022	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:901E721A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13590/22

Concede Licença Gestante para a servidora Natiela Caponi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de novembro de 2022, para a servidora **NATIELA CAPONI,** Vice- Diretora de Escola, matrícula n.º 1815, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de novembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:76AFD82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13591/22

Designa a servidora Evanir Sonia Lorenzoni Ferraz Lindenmayer, como Coordenadora do SINE Ibirubá-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a servidora **EVANIR SONIA LORENZONI FERRAZ LINDENMAYER,** a contar de 21 de maio de 2010, como, Coordenadora da agência do SINE de Ibirubá-RS, para a prestação de serviços de intermediação de mão-de-obra, seguro-desemprego e encaminhamento de carteiras de trabalho.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de novembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3F6663F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13592/22

Concede Licença Interesse para o servidor Emerson Renato Almeida Hubner.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo n.º 094/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA INTERESSE**, para o servidor **EMERSON RENATO ALMEIDA HUBNER**, Operador de Máquinas, matrícula n.º 1322/00, pelo período de doze meses, a contar de 01 de novembro de 2022, conforme Art. 60 da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de novembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6ADFE5B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI049-2022 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, com entrega parcelada, conforme a necessidade – Itens: 04 e 06 – Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA – CNPJ 90.522.616/0001-15, pelo valor de R$ 312.800,00 / Itens: 02 e 03 – Empresa: EDENER V. PIEREZAN EIRELI – CNPJ 07.699.852/0001-68, pelo valor de R$ 40.650,00 / Item: 05 – Empresa: NILSSON & CIA LTDA – CNPJ 89.205.629/0001-81, pelo valor de R$ 106.000,00 - totalizando o valor global de R$ 459.450,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 23 de novembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:908CBB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2744/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 2744/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 17 de novembro de 2022, a servidora **Marcia Pinarello Prior,** matrícula nº 15.958, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Farmacêutico (a), Padrão 8, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 16.493/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3BA74984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2745/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 2745/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 19 de novembro de 2022, a servidora **Fernanda Gomes,** matrícula nº 15.677, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Auxiliar de Disciplina, Padrão 2, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 16.507/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CE75EBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2746/2022 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2729/2022, QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 2746/2022

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2729/2022, QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 18 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2746/2022**, que NOMEOU **VALERIA DORIGONI DE LUCENA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR**, Padrão 11, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 7º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:995A985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2747/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2131/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2747/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2131/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2131/2022**, que NOMEOU **CÁTIA CILENE PARODE MACHADO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência de divergências apuradas na documentação apresentada para a Posse, conforme Processo n° 15.336/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4BA2A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2748/2022 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO E DESIGNA LEILOEIRO"

PORTARIA Nº 2748/2022

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO E DESIGNA LEILOEIRO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 21 de novembro de 2022, a Comissão Especial de Leilão e o Leiloeiro, para atuarem no leilão dos bens arrolados no Processo nº 2707/2021, que terá como objetivo a organização das sucatas e bens inservíveis arrolados no Processo nº 2707/2021, e o encaminhamento de todas as providências necessárias à realização do leilão, cabendo ao membro Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função, sendo composta pelos seguintes servidores:

•
Ananda Silva Pitano – Matrícula 15919;

•
Bruno Lessa Bernardes – Matrícula 16438 – **Leiloeiro**;

•
Eliana Dall Agnol Soares – Matrícula 14299;

•
Marines de Lurdes Rizzon Fagundes – Matrícula 13456.

A avaliação dos bens a serem leiloados será de responsabilidade da Comissão de Avaliação, Inventário e Baixa de Materiais de Consumo e Bens Móveis – Coaval.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:010023EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2749/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2749/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **09/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 053/2022, que tem como objeto Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de areia para aterro limpa com frete para a Secretaria de Obras e Viação visando a manutenção e conservação das vias urbanas do município.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc. em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 053/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:10FC2BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2750/2022 "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

PORTARIA Nº 2750/2022

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **21/11/2022**, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio do Pedido de Compras n° 2004/2022 – Processo nº 16.733 2022, que tem como objeto a aquisição de itens de alimentação para lanches que serão oferecidos durante o curso "Formação de Aquaviários Pescador Profissional", que ocorrerá na Câmara de Vereadores no período de 29/11 a 16/12/2022.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Agente de Contratação - Titular	Nélida Lilian Pereira	475+4633	Professor Area I - Secretária Adjunta
Agente de Contratação - Suplente	Ana Paula Berwanger	6572	Auxiliar Administrativo
Equipe de Apoio	Pâmela Tais Antoni	15851	Dirigente de núcleo
Equipe de Apoio	João Batista Maria Ferreira	10440	Assessor Superior
Equipe de Apoio	Keila Costa da Silva	12390	Fiscal Ambiental

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo único Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7B48C95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 014/2022
EXTRATO DO EDITAL Nº 320/2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **28/11/2022** à **02/12/2022**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Enfermeiro de Programas de Saúde**. Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br

Imbé, 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:6DB2D76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2751/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2301/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2751/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2301/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2301/2022**, que NOMEOU **LUCIANO EVANDRO DUTRA FORTUNA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C8A2E3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2752/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2315/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2752/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2315/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2752/2022**, que NOMEOU **CAMILE DE VARGAS,**

aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Padrão 11, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E2DD7420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2753/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2325/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2753/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2325/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2325/2022**, que NOMEOU **CLAUDETE SALLES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5EBE2F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2754/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2343/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2754/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2343/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2343/2022**, que NOMEOU **RAFAEL FRAGOZO KAMINSKI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, Padrão 7, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3774D2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2755/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2347/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2755/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2347/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2347/2022**, que NOMEOU **CARLOS FILIPE VIEIRA CORREA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7D293F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2756/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2380/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2756/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2380/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2380/2022**, que NOMEOU **FRANCIELI SARAIVA BECKER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:33368A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2757/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2382/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2757/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2382/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2382/2022**, que NOMEOU **VERA LUCIA DA ROSA PASA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3B225693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2758/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2587/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2758/2022

"REVOGA PORTARIA Nº **2587**/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2587/2022**, que NOMEOU **VERÔNICA KUNRATH DE MORAES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:607760CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2759/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2588/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2759/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2588/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2588/2022**, que NOMEOU **KAREN DA SILVA MELO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:61F687FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2760/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2557/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2760/2022

"REVOGA PORTARIA Nº **2557**/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2557/2022**, que NOMEOU **ELISA CECCAGNO TROIAN,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CADISTA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AE8AFAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2761/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2561/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2761/2022

"REVOGA PORTARIA Nº **2561**/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2561/2022**, que NOMEOU **DANIEL JUNQUEIRA KRAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A687D4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2762/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2567/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2762/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2567/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2567/2022**, que NOMEOU **RAMIRO ROSA DA SILVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F99FA77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2763/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2570/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2763/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2570/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2570/2022**, que NOMEOU **LORECI TERESINHA KUCZINSKI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9497558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2764/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2571/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2764/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2571/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2571/2022**, que NOMEOU **LUIS EDGAR PAZ SILVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3503C360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2765/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2572/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2765/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2572/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2572/2022**, que NOMEOU **MARLON ESTANISLAU ANTUNES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DE076E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2766/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2568/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2766/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2568/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2568/2022**, que NOMEOU **AGNES KUNZLER SCHMITT FERREIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5A697A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2767/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2575/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2767/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2575/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2575/2022**, que NOMEOU **VINICIUS DA SILVA DAMACENA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:ED7D935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2768/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2576/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2768/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2576/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2576/2022**, que NOMEOU **GILNEI DA SILVA SESTERHEIN,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AC8FD1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2769/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2597/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2769/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2597/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2597/2022**, que NOMEOU **RAFAEL DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CONTÍNUO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente,

em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2F44345B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2770/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2598/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2770/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2598/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2597/2022**, que NOMEOU **GABRIEL ANDREW CARDOSO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CONTÍNUO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8F3CBA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2771/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2602/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2771/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2602/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2602/2022**, que NOMEOU **IURI PATRIK GARCIA DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E5B5BCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2772/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2603/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2772/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2603/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2603/2022**, que NOMEOU **PAULO HENRIQUE FERNANDES KUNST,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D2EC5453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2773/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2606/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2773/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2606/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2606/2022**, que NOMEOU **THAIRES COSTA SELISTER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 24 de fevereiro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO**, conforme Edital de Homologação nº 04, de 29/07/2022, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1E0D54DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2774/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2607/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2774/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2607/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de novembro de 2022, a **Portaria nº 2607/2022**, que NOMEOU **GUILHERME HENRIQUE MARIANI DE SOUZA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 24 de fevereiro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO**, conforme Edital de Homologação nº 04, de 29/07/2022, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:490628C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 PROCESSO Nº 577/2022 - EDITAL Nº 124/2022 SRP Nº 59/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, às 8:30 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2022, na plataforma online www.pregaoonlinebanrisul.com.br.. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 23 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:B0B6744A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 406/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 569/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75,inciso II, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA,** sendo a empresa contratada SANDRO ELIBERTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 39.652.933/0001-07, **no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).**

Independência, 23 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:1EE5D9B2

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 407/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 570/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75,inciso II, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** sendo a empresa contratada, FARMÁCIA FARMACENTRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.702.519/0001-11, **no valor total de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).**
Independência, 23 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:7BC05330

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 408/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 571/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75,inciso II, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TESTE DE REGULAGEM DOS BICOS INGETORES DA RETROESCAVADEIRA Nº70,** sendo a empresa contratada, RODRIGO GEHM - TREMADIESEL, inscrita no CNPJ Nº 09.624.629/0001-87, **no valor total de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).**
Independência, 23 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:77B570F5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 409/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 572/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75,inciso II, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O EVENTO QUE OCORRERÁ NO DIA 25/11/2022,** sendo as empresas contratadas VILSON MEURER – ME, inscrita no CNPJ Nº 91.814.285/0001-50, **no valor total de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais com cinquenta reais)** e RODRIGO TABORDA LIMA – PADARIA PÃO DE MEL, inscrita no CNPJ Nº 07.500.643/0001-43, **no valor total de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).**
Independência, 23 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:289E67B7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 409/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 572/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75,inciso II, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O EVENTO QUE OCORRERÁ NO DIA 25/11/2022,** sendo as empresas contratadas VILSON MEURER – ME, inscrita no CNPJ Nº 91.814.285/0001-50, **no valor total de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais com cinquenta reais)** e RODRIGO TABORDA LIMA – PADARIA PÃO DE MEL, inscrita no CNPJ Nº 07.500.643/0001-43, **no valor total de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).**

Independência, 23 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8F19427E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 PROCESSO Nº 574/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, I da Lei nº 8.666/1993, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A LÂMINA DA MOTONIVELADORA Nº 77, sendo a empresa contratada MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.879.318/0001-44**, no valor total de R$ 1.119,50 (Hum mil cento e dezenove reais com cinquenta centavos)**.

Independência, 23 de novembro 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:B5183910

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022 PROCESSO Nº 573/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, III da Lei nº 8.666/1993, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE TERTÚLIA NATALINA TRANSMITIDA PELA RÁDIO 104.9 AO VIVO, sendo a empresa contratada ODINEI GELATI CHRISCHON – ODI EVENTOS E SONORIZAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.294.027/0001-53**, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Independência, 23 de novembro 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:DE1B041E

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 PROCESSO Nº 578/2022 - EDITAL Nº 125/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES DE CÂMARAS DE VIGILÂNCIA, para as Diversas Secretarias, às 8:30 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2022, na plataforma online www.pregaoonlinebanrisul.com.br.. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 23 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:44FEEA1B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 410/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 473 /2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24,inciso XVII, da Lei 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA,** sendo a empresa contratada GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87**, no valor total de R$ 10.280,40 (Dez mil duzentos e oitenta reais com quarenta centavos)**.

Independência, 23 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:B03BC933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

TORNA PÚBLICO AS DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, receberá os certificados de cursos do período de 26/05/2022 à 25/11/2022, dos membros do magistério municipal, com a finalidade de progressão na carreira.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C888047C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.119, de 22 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 292.242,12** conforme discriminado na Lei nº 3.119.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 DE novembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9741B7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Estudo da Viabilidade Técnica e execução de Projeto de Engenharia.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** Comissão de Estudo da Viabilidade Técnica, e execução de Projeto de Engenharia para construção de um prédio próprio para a Câmara de Vereadores no Município de Independência, ficando a mesma assim constituída:

REPRESENTANTES DA ACISAPI:
-Sílvia Regina Tormohlen
-Luciano Rossi
-Magali Carine Borges Martins

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:
-Ademir Matielli
-Claudinei Adriano Fagundes
-Fábio Adriano Farsen

CÂMARA DE VEREADORES:
-Cláudio Gilmar de Moraes
-Nicolas Cornelius
-Francisco Calegari de Oliveira

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D562B8E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 22/2022**,** as 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM INSTALAÇÕES CONFORME PROJETO, REFERENTE LEI MUNICIPAL N° 3.339/2022.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 17 de novembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A544DF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°203/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°203/2022
PROCESSO N°312/2022
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende contratar empresa para realizar a confecção de agendas do programa de combate ao racismo institucional.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até as 08 horas do dia 29/11/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$5.982,90(cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONFECÇÃO DE AGENDAS DO PROGRAMA DE COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	370	UN	Agenda personalizada com mola.	R$5.982.90

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 23 de novembro de 2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3C85A80F

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°204/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°204/2022
PROCESSO N°313/2022
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de grupo musical reconhecido na região para apresentação no dia 23/12/2022, com duração de 2 horas, em horário a definir, para as festividades de final de ano do município. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até as 10 horas do dia 29/11/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$5.933,33(cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL RECONHECIDO NA REGIÃO.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	SV	Serviço de apresentação artística para o natal 2022: - Contratação de grupo musical reconhecido na região, para apresentação no dia 23/12/2022, com duração de 2 horas, em horário a definir para as festividades de final de ano do município, com estrutura de palco e sonorização a ser fornecida pela contratante;	R$5.933,33

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 23 de novembro de 2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:69FA451B

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: retifica-se o objeto informado na publicação da homologação do Pregão Presencial nº 62/2022, realizada na edição do dia 23/11/2022, do Diário da FAMURS, pois o objeto foi erroneamente informado.
Onde se lê: "Objeto: Aquisição de materiais esportivos para as escolas municipais."
Retifica-se para: "Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de maquinário da SMOTU e implemento agrícola da SEMAG."
As demais informações permanecem sem alteração.

A publicação correta é da seguinte forma:
O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 062/2022, Processo Administrativo nº 294.2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de maquinário da SMOTU e implemento agrícola da SEMAG.

Contratado: DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18045972000168

Adjudicada e Homologada em 21/11/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:02F213CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 718/2022

Contratado**: MARCELO ENDRIGO DA ROSA E CIA LTDA**
CNPJ: **10.529.273/000-81**
Objeto: Aquisição de Material Gráfico
Pregão Eletrônico nº 048/2022.
Valor: R$ 399,20 (Trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Datado de 16/11/2022.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:B0713DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 727/2022

Contratado**: TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ: **87.317.194/0001-31**
Objeto: Aquisição.
Dispensa de Licitação nº 053/2022.
Valor: R$ 2.358,57 (Dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
Datado de 17/11/2022.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:90C31DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 074/2022**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE REFLETORES**, conforme Processo Administrativo nº 10441/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:CEF9255B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 543/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JN Estruturas Eireli. CNPJ nº 16.905.552/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmide, tablado, estandes e grade de contenção a serem utilizados nos eventos do municipio. Valor: R$ 7.150,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 22/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandra Regina de Avila. Data da assinatura: 14/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F779F992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 544/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Garbin e Bergamo Ltda. CNPJ nº 11.442.752/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma(recapagens) de pneus e veículos e equipamentos do município. Valor: R$ 4.520,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 6/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Murilo Bergamo Garbin. Data da assinatura: 14/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:47BFD1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 545/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ricardo Giebmeier. CNPJ nº 07.373.493/0001-54. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma(recapagens) de pneus e veículos e equipamentos do município Valor: R$ 2.100,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 6/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ricardo Giebmeier. Data da assinatura: 14/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E95DE2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 546/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Telas Telar Pavimentação e Terraplanagem Ltda. CNPJ nº 18.009.459/0001-11. Objeto: Contratação por empreitada global para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados de trecho da Rua Pedro Diehl, no município. Valor: R$ 288.784,02. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 31/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernanda Flesch Torres. Data da assinatura: 16/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:33063859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 347/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Eurovia Construtora Eireli. CNPJ: 31.725.142/0001-40. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra), para a recuperação de pavimentação asfáltica da Av. Bom Jardim, trecho entre a BR 116 e Av. Presidente Lucena, no Município de Ivoti/RS. Concorrencia nº 1/2022. Prorrogação ate 15/01/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jorge Roberto da Silva. Data da assinatura: 16/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C256C179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 313/2019

Termo de Alteração 6. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Medenf Ivoti Serviços Medicos e de Enfermagem Ltda. CNPJ: 29.843.841/0001-42. Objeto: Contratação de prestação de serviços de enfermagem no Pronto Atendimento Mais Vida(PA) estabelecido na Rua Jacob Schneck, 77, Centro, no município. Prorrogação por 12 meses. Pregão Presencial nº 49/19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Renz Fernandes. Data da assinatura: 18/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A889C5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 313/2019

Termo de Alteração . Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Medenf Ivoti Serviços Medicos e de Enfermagem Ltda. CNPJ: 29.843.841/0001-42. Objeto: Contratação de prestação de serviços de enfermagem no Pronto Atendimento Mais Vida(PA) estabelecido na Rua Jacob Schneck, 77, Centro, no município. Reajuste no percentual de 6,47% conforme IPCA. Pregão Presencial nº 49/19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Renz Fernandes. Data da assinatura: 18/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B1CE11DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 466/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Leão de Judá Comercial Ltda. CNPJ nº 37.959.675/0001-72:. Aquisição de material de decoração e iluminação para o Evento Natal no Coração 2022. Retificação do valor unitário dos itens 1 e 2. Modalidade: Pregão Eletronico nº 67/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Edvaldo Volha do Lago. Data da assinatura: 21/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:74558C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 466/2022

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Leão de Judá Comercial Ltda. CNPJ nº 37.959.675/0001-72:. Aquisição de material de decoração e iluminação para o Evento Natal no Coração 2022. Acrescimo de R$ 6.824,00. Modalidade: Pregão Eletronico nº 67/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Edvaldo Volha do Lago. Data da assinatura: 21/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E1D9F659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 254/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrygo de Souza Eireli. CNPJ nº 40.137.079/0001-11. Objeto: Contratação por empreitada global para execução de passarela

metálica sobre o Arroio Feitoria próximo ao Nucleo de Casas Enxaimel, no municipio. Prorrogação por 60 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 6/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adalmiro Cruz de Souza Filho. Data da assinatura: 11/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A7C3419A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 325/2021

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr. CNPJ nº 24.139.356/0001-79 Objeto: Contratação por empreitada global para construção de quadra poliesportiva na praça do Bairro Bom Pastor, no município. Prorrogação por 30 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 17/21 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura: 11/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EFDC5599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 448/2022

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr. CNPJ nº 24.139.356/0001-79 Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializada para substituição de telhado do prédio principal da EMEF Nelda Julieta Schneck, no município. Prorrogação por 30 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 27/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura: 14/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6AE7187D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cirurgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 94.516.671/0001-53. Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saude do municipio. Reequilibrio econômico no item 81. Modalidade: Pregão Eletronico nº 30/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cidonia Schuster. Data da assinatura: 10/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7278A45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 294/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global,(material e mão-de-obra), para a execução de reforma de banheiros da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ildo Meneghetti, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 16 de dezembro de 2022, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 23 de novembro de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5EAE8B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 114/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA A NOVA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 05/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09 hs do dia 05/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05/12/2022. REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul,www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GILNEI GILMAR PRASS
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 23 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:EF959374

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 115/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA RESERVA PARA POÇOS DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h do dia 05/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10 hs do dia 05/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 05/12/2022.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul,
www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GILNEI GILMAR PRASS
Prefeito Municipal em Exercicio.

Lindolfo Collor, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:C6B19B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 220/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2022

EDITAL Nº220/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 017/2022.

Divulga a relação preliminar das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado, CR(Cadastro Reserva) para contratação temporária para as funções de Técnico em Enfermagem e Agente de Combate a Endemias e Agente Fiscal, Ambiental, de Obras e Posturas.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CR (Cadastro Reserva), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CR (Cadastro Reserva) e AGENTE FISCAL, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS - CR (Cadastro Reserva)** considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5.783/2022, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018**, TORNA PÚBLICO A RELAÇAO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** NO NO PSS N° 017/2022.

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
RAQUEL CARDOSO DE OLIVEIRA	001
ADRIANA VIDAL DA SILVA	002
ANA MARIA VALLI TEIXEIRA BOFF	003
FABIANA ANTONIO ANDRADE DE ANDRADE	004
JOÃO MARCOS DE CARVALHO	005
INGRID LAPPE DE ABREU	006
GUSTAVO HENRIQUE QUILES ALVES	007
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
RICARDO BEHNCK ALVES	001
PEDRO AUGUSTO LIMA FERREIRA	002
FLAVIA MILCHARECK DIAS	003
RENITA CANDIDA ZANG DE MORAIS	004
MAIKELEN DE JESUS MATOS EINECKE	005
GIOVANA DE CARVALHO	006
FERNANDA MODESTI CANELLAS	007
MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	008
ANA MARIA VALLI TEIXEIRA BOFF	009
SUZANA TONIN DIAS	010
ANA PAULA PICENNI	011
MAYRA ALMEIDA DA SILVEIRA	012
ELISANDRA DICKMANN	013
MARIA CECILIA PEREIRA	014
MORGANA MAIER DO NASCIMENTO	015
CINTIA DOS SANTOS DALPIAZ	016
MARIANI AMARAL EBERHARDT	017
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NUNES	018
ROSSANO MANSAN	019
JOSEANE DA SILVA JARDIM	020
ALANA DIAS MONTEIRO	021
ZILON HILÁRIO JARDIM	022
NELI RODRIGUES DE SOUZA	023
AGENTE FISCAL, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
CARLOS EDUARDO MANOEL DA ROSA	001
CLEONI FERREIRA AMARAL	002
BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	003

Fica aberto, conforme o item 5.2. do edital n° 217/2022, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2022, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, 21 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:E005A861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PROCESSO Nº 167

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 21/2022 Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 06 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Local Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal. Município de Mato Castelhano/RS, Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 23 de novembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:623C0F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 070/2022

EDITAL Nº 070/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.589/2022 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital N° 067/2022:

LUGAR:

1º Carine Boeira Borges;

2º Roselara Faria Guisolfi;
3º Juliana Ferreira Guimarães;
4º Monia Rodrigues de Freitas;
5º Kelly Longhi Minuzzo.

Monte Alegre dos Campos – RS, 24 de Novembro de 2022.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:06428C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 044/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2022. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais eletivos, conforme anexo I, do edital. Contratada: **ALFANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**. Valor: R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais). Vigência: A duração do contrato será de 01 (um) ano, a contar de **23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, estando adstrito à vigência do crédito orçamentário. Data de assinatura: 23/11/2022.

Morro Reuter/RS, 23 novembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:8D263B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e cadastro reserva, divulga Processo Seletivo para contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais**. Habilitação: Instrução: Ensino Fundamental Incompleto. Idade: mínima de 18 anos. A Carga Horária é de 34 horas semanais, com vencimento básico de **R$1.484,52.** RECRUTAMENTO: Inscrições: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS, **de 24 a 30 de novembro de 2022, nos seguintes horários: - segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h15min. Sexta-feira: das 8h às 12h30min.** Documentação Obrigatória: Ficha de inscrição; Original e cópia do CPF, RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; Diploma na área exigida para a Seleção – Ensino Fundamental Incompleto.

Morro Reuter, RS, 23 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:B584FA05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Mostardas/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Moises Batista Pedone de Souza, CPF nº 938.002.070-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**.

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

II - DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

III - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

IV - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

MOSTARDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E2BD6281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 645/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: TAVARES-SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO.
CNPJ nº 89.865.669/0001-11

Objeto: serviço de digitalização e CRLV -E para os 05 ônibus 0km da SME.

Valor Contratual R$134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de Novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EE181068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 644/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: HERMES FRAGA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ n° 07.291.667/0001-30
Objeto: aquisição de peças para manutenção dos ônibus de placas IUQ2318 e IPN7098, micro-ônibus de placas IPU0215 da SME.

Valor Contratual: R$1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:20C4FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 643/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Auto escola América LTDA - ME.
CNPJ n° 07.288.250/0001-18
Objeto: curso de atualização de transporte de escolares e de coletivos.

Valor Contratual: R$1.120,00 (mil cento e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EDB04002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 642/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marco Antonio de Souza Lopes 28117840049
CNPJ n° 13.050.731/0001-93
Objeto: aquisição de recarga de extintores para as instalações da SMS e unidades básicas.

Valor Contratual: R$1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:586F7901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 640/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: WAGNER GLAESER DOS SANTOS 01413443001
CNPJ n° 19.523.688/0001-12
Objeto: palco e tenda com laudos e estrutura, DJ, sonorização e iluminação para o evento que será realizado no dia 16 de dezembro de 2022 no parque de eventos Menotti Garibaldi.

Valor Contratual: R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B7878104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com o Decreto Municipal n° 081/2021, torna público que no dia **08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura parcelada (por demanda) de **MATERIAIS DE PINTURA E ARTIGOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:8718FE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 06 de dezembro de 2022, às 09h estará recebendo as propostas para Aquisição de Combustível – Gasolina Comum, através da Licitação Pregão Presencial Nº 020/2022. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br/.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:FF6B4F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ – NOVA HARTZ PREV
SÚMULA DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 20/2022

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ – NOVA HARTZ PREV, através da Diretora Administrativa Financeira, acolhendo parecer exarado no processo n° 5499/2022 parecer jurídico n.º 291/2022 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a contratação para locação da sala 09 com 102,54m² utilizado pelo Instituto Nova Hartz Prev, **LOCADOR: JC WERLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** O valor total mensal da locação é de R$ 1.372,95 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) sendo R$ 1.164,92 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) do valor do aluguel e R$ 208,03 (duzentos e oito reais e três centavos) de condomínio.

Nova Hartz, 23 de novembro de 2022.

DANIELA MARTINS DE ÁVILA
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:D18FD87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2021

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Záccaro n. 131, centro, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Ieda Maria de Avila Bilhalva, inscrita no CPF sob o n. 692.844.230.-15, eleita conforme Ata de Sessão Solene em 03 de janeiro de 2022, doravante designada "LOCATÁRIA" e ASC PRINT CONSULTORIA DE IMPRESSORES LTDA, sito a Rua das Alfazemas, número 191, bairro Califórnia, município de Nova Santa Rita/RS, inscrito no CNPJ 43.758.477/0001-43, doravante designado "LOCADOR", resolvem firmar o Presente termo de aditamento ao contrato n. 007/2021, processo administrativo n. 08/22, com sujeição ás disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de n. 007/21 por mais 12 meses, com base inciso II, art.57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE
Observando o interregno mínimo de 1 (um) ano de assinatura do contrato, o critério de reajuste de preço será atualizado pelo IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) conforme previsto no contrato administrativo n° 007/2021, cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO
Fica estabelecido que a impressora multifuncional RICHOH – MPC – 2003, precisa ter capacidade de atender a quantidade estabelecida para a franquia de 6.000 (seis mil) páginas mono mensais, bem como 600 (seiscentas) páginas coloridas mensais. Caso a LOCATÁRIA exceda a franquia, pagará o valor adicional de R$ 0,06 (seis centavos) por página excedente mono, e R$ 0,70 (setenta centavos) por página excedente color. O cumprimento desta cláusula será verificado junto à LOCATÁRIA em visitas mensais.
Os preços são os abaixo ajustados, entendidos como justos e suficientes para sua execução. Totalizando o valor mensal em R$ 702,70 (setecentos e dois reais com setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato administrativo de n. 07/2021 que não foram alteradas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato do aditamento nos moldes da legislação vigente.
E por estarem assim, juntos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma.

NOVA SANTA RITA, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

IEDA MARIA DE AVILA BILHALVA
Presidente da Câmara

ANDERSON CHAGAS
Locador

VANDRÉ DE MOURA PADILHA
Procurador da Câmara

Publicado por:
Mônica de Souza Chaves
Código Identificador:4A95CFAF

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO (1) NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2022

O Município de Nova Santa Rita**,** Torna Público que houve alteração no Anexo I – Projeto Básico nos itens 18 (Itens mínimos obrigatórios para elaboração de orçamento e cronograma), 20.2.1 (Descrição e detalhamento dos serviços técnicos), 20.2.2 (Projeto de muro), 20.2.4 (Projeto de reforma sem ampliação), 20.2.5 (Projeto completo de edificação) e 20.2.6 (Conjunto de projetos complementares). O Adendo, o edital retificado e o anexo encontram-se disponíveis na Central de Licitações e no site www.novasantarita.rs.gov.br. A a**bertura dos envelopes fica remarcada para o dia 27/12/2022 as 10 horas.**

Nova Santa Rita, RS, 24 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:07F96938

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LIVROS.** A data de abertura da presente será dia **07/12/2022 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 24 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:88A4DE2E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA RITA QUE ATENDEM AOS ALUNOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRODUZINDO REFEIÇÕES DIARIAMENTE.** A data de abertura da presente será dia **07/12/2022 a partir das 14hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 24 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3FFE4EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Pregão Presencial nº 098/2022**. Objeto: ***Aquisição de Jalecos e jaquetas em atendimento aos programas Rede Bem Cuidar e Farmácia Cuidar +, para Secretaria de Saúde do município de Novo Barreiro/RS.*** Data: ***06 de dezembro de 2022, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 22 de novembro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:0A0ADEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

PREGÃO Nº 33/2022 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 33/2022 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 06/12/2022.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:4EBB1680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):
Processo n.: 8108 /2022
Autuado: ALBATROZ CARNES LTDA
CNPJ ou CPF: 88.979.752/0001-97
Data da Autuação: 30/03/2022
Localidade: RUA ANTÔNIO FELIZ DE OLIVEIRA, N° 500– osório-rs
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração Artigo 18, parágrafo 6°, § I, da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Item 4.8.18, da Resolução nº 216/2004, da ANVISA; Art. 350, § III, do Decreto Estadual n.º 23.430/74; Art. 463, § 1°, do Decreto Estadual n.º 23.430/74; Art 519, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 23.430/74; Art. 66 do Dec. Mun. n° 278/15; Art. 1°, § 2° da Lei Mun. n° 2.914/97; Art. 350, incisos I e II, e Art. 519 do Decreto Estadual n° 23.430/74 Art. 3°, 45 e 48, incisos I, II e III do Decreto-Lei n° 986/69; Art. 436, caput, do Decreto Estadual n.º 23.430/74;
Decisão Final: Lavrado Auto de Imposição de Penalidade com penalidade de Advertência, apreensão e inutilização de produtos.
Data da decisão final: 07/11/2022
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA, apreensão e inutilização de produtos

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:14C01153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):
Processo n.: 1332 /2022
Autuado: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
CNPJ ou CPF: 88.379.771/0004-25
Data da Autuação: 21/01/2022
Localidade: rUA jOSÉ VIEIRA DE SOUZA, 400, cARAVÁGIO – osório-rs
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 389, inciso III e Art. 611B, caput, inciso XVII, do Decreto Lei 5452/1943 e Art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal n° 6.437/1977

Decisão Final: Lavrado Auto de Imposição de Penalidade com penalidade de Multa no valor de R$ 37.094,00 (Trinta e sete mil e noventa e quatro reais).
Data da decisão final: 21/11/2022
Penalidade Imposta: MULTA

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secratário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:16A196AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2250/2022

Portaria nº 2250/2022 de 18/11/2022 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:22D4F95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2251/2022

Portaria nº 2251/2022 de 18/11/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA SIMONE MENDES DE JESUS,** do cargo de professora, matrícula 2884-02, tempo de serviço público prestado ao Município de Osório anterior a sua nomeação, correspondente a 2157 (dois mil, cento e cinquenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Declaração nº 005/2022 expedida pelo FPSMO – Fundo de Previdência Social do Município de Osório anexa ao processo n.º 13437/2022, a contar de 13 de março de 2007.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2919DE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2265/2022

Portaria nº 2265/2022 de 23/11/2022 – Conforme processo nº 23220/2022, e em virtude da indisponibilidade do Sistema do Tribunal de Contas no período de 26 de setembro de 2022 á 03 de novembro de 2002 houve a necessidade de retificação dos valores do calculo de média salarial, alterando os valores dos proventos das Portarias nº 1939/2022 e 1966/2022, sendo assim, **RETIFICA AS PORTARIAS NºS 1939/2022 E 1966/2022 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de outubro de 2022, à servidora **REJANE FEISTAUER SCHROEDER,** matrícula 2488-03, cargo de Professora, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.359,43 (Seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D2CE5947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2266/2022

Portaria nº 2266/2022 de /11/2022 – Designa a servidora **DANIELA SILVA BARSALINI,** matrícula 6359-03, para responder como Secretária de Finanças, no período em que o Secretário titular, **RENATO LUIZ FERRARI,** estiver afastado, em virtude de uma missão de interesse da administração pública no Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, não fazendo jus a remuneração, conforme processo nº 30829/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D9A0EF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2267/2022

Portaria nº 2267/2022 de 23/11/2022 – Designa a servidora **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,** matrícula 3014-01, para responder como Secretária de Administração, no período de férias do Secretário titular **JUAREZ SEBASTIÃO NUNES,** matrícula 6386-01, a contar de 28 de novembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC7/FG7.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:56E2E3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2268/2022

Portaria nº 2268/2022 de 23/11/2022 – **DESIGNA** membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de levantamento, etiquetamento e conciliação dos bens móveis no exercício de 2022, com dedicação exclusiva até a data de entrega do relatório final no dia 16 de dezembro de 2022, sendo vedado a prorrogação de prazo, conforme processo nº 29117/2022:
Representante da Secretaria de Administração e Gabinete:
Titular: **TIAGO SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 6839-01;
Suplente: **GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA**, matrícula 6590-01
Representante da Secretaria de Educação:
Titular: **RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula 3427-01;
Suplente: **JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 6414-01
Representante da Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **JONAS BECKER IRANCO**, matrícula 6410-02;
Suplente: **DENISE LIMA JOAQUIM**, matrícula 6417-01;
Titular (Garagem): **EVERSON IRAN SILVEIRA LIMA**, matrícula 6426-02.
Representante da Secretaria de Finanças:
Titular: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02;
Suplente: **DANIELA SILVA BARSALINI**, matrícula 6359-03.
Representante da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **MATEUS GOULART DA SILVA**, matrícula 6580-01;
Suplente: **DAISON FERREIRA DA SILVA**, matrícula 6444-01.
Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **ARTHUR DA SILVA ANDRADE**, matrícula 6454-01;
Suplente: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01.
Representante da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:
Titular: **CRISTOVAO DA SILVA**, matrícula 4231-01;
Suplente: **EUJADER MELLO FORTES**, matrícula 4267-01.
Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **DIEGO DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 6448-01;
Suplente: **EDUARDA MACHADO SALVADOR**, matrícula 6515-01.
Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: **ELVIS NORONHA CARDOSO**, matrícula 1981-01;
Suplente: **MARCIO GOLDANI MUNIZ**, matrícula 6607-01.
Fica revogada a portaria nº 1351 de 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C196C085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 208/2022

Processo: 30357/2022Valor: R$ 2.000,00INEXIG 208/2022
Credor: CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, PARA PARTICIPAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B5CA9A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 209/2022

Processo: 30347/2022 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 209/2022
Credor: LAURO PEREIRA DA CUNHA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE LAURO PEREIRA DA CUNHA, PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:DFF96139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 210/2022

Processo: 30362/2022 Valor: R$ 1.200,00 INEXIG 210/2022
Credor: JERRI CARLOS CARDOSO DA COSTA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DO OFICINEIRO JERRI CARLOS CARDOSO DA COSTA, PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINAS, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. ART 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:EC353CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 211/2022

Processo: 30374/2022 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 211/2022
Credor: MARIA SILVEIRA MARQUES
Objetivo: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE MARIA SILVEIRA MARQUES, PARA PARTICIPAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO TRINTA MINUTOS. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:059C7A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 212/2022

Processo: 30230/2022Valor: R$ 1.500,00INEXIG 212/2022
Credor: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAUCHO
Objetivo: CONTRATAÇÃO DA ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAUCHO , PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA COM SARAU, NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, COM INÍCIO AS 20:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA E MEIA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:ED5F1BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 213/2022

Processo: 30234/2022Valor: R$ 2.700,00INEXIG 213/2022
Credor: LIBRETOS COMUNICAÇÃO LTDA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DA LIBRETOS COMUNICAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:59BB0F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 214/2022

Processo: 30370/2022 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 214/2022
Credor: ANA MARIA DE SOUZA MELO
Objetivo: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE ANA MARIA DE SOUZA MELLO, PARA PARTICIPAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO

DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7F3EDC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 215/2022

Processo: 30344/2022 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 215/2022
Credor: ERON CARLOS NUNES FERREIRA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DO REPRESENTANTE ERON CARLOS NUNES FERREIRA, PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:634B26DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 216/2022

Processo: 30358/2022 Valor: R$ 600,00 INEXIG 216/2022
Credor: SIDNEI GOMES DE BORBA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE SIDNEI GOMES DE BORBA, PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4786A800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 217/2022

Processo: 30377/2022 Valor: R$ 2.000,00 INEXIG 217/2022
Credor: RODRIGO TRESPACH
Objetivo: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO TRESPACH, PARA PARTICIPAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:02D3EEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 218/2022

Processo: 30232/2022Valor: R$ 1.200,00INEXIG 218/2022
Credor: RONALD AUGUSTO DA COSTA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DO RONALD AUGUSTO DA COSTA, PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D0FCE139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 219/2022

Processo: 30351/2022Valor: R$ 1.000,00INEXIG 219/2022
Credor: ROSANE HAMMEL
Objetivo: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE ROSANE HAMMEL, PARA PARTICIPAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6E3CC3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 220/2022

Processo: 30349/2022Valor: R$ 1.000,00INEXIG 220/2022
Credor: JERRI ROBERTO SANTOS ALMEIDA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE JERRI ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA, PARA PARTICIPAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E0F14A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 221/2022

Processo: 30368/2022Valor: R$ 1.000,00INEXIG 221/2022
Credor: MARINA RAYMUNDO DA SILVA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE MARINA RAYMUNDO DA SILVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:9C159DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 222/2022

Processo: 30242/2022Valor: R$ 2.000,00INEXIG 222/2022
Credor: GISELLE FRUFREK
Objetivo: DA GISELLE FRUFREK, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4BF5960B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 223/2022

Processo: 30380/2022Valor: R$ 1.000,00INEXIG 223/2022
Credor: IOSVALDYR CARVALHO BITTENCOURT
Objetivo: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE IOSVALDYR CARVALHO BITTENCOURT JUNIOR, PARA PARTICIPAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO TRINTA MINUTOS. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:97B1A5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 224/2022

Processo: 30248/2022Valor: R$ 1.500,00INEXIG 224/2022
Credor: ANDERSON ALVES COSTA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DA ANDERSON ALVES COSTA, PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:AAD7E8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 225/2022

Processo: 30235/2022 Valor: R$ 1.200,00 INEXIG 225/2022
Credor: JOGOS E JOGOS LTDA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO DE MÁGICAS COM BRUNO MARIOTTI, PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MÁGICAS, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO QUARENTA E CINCO MINUTOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:00E58E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 226/2022

Processo: 30113/2022 Valor: R$ 4.211,95 INEXIG 226/2022
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO DE MÁGICAS COM BRUNO MARIOTTI, PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MÁGICAS, NA PROGRAMAÇÃO DA 37ª FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO QUARENTA E CINCO MINUTOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:912F8686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 227/2022

Processo: 30117/2022Valor: R$ 2.073,40INEXIG 227/2022
Credor: INMETRO ISNT NAC DE METR NORM E QUAL IND
Objetivo: PAGAMENTO DE GUIA DE AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS. Art 25 caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 24 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D7D1EE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 107/2022.
Pregão Eletrônico nº 020/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA – UBS CENTRO
Data da Abertura:**23/11/2022** Data da disputa: **07/12/2022**
Horário do início da disputa: 08h30min.
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:22B19CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS CONTRATOS

CONTRATO N° 163/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de LINK PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA pelo período de um ano para 07 pontos de acesso a internet e de câmeras doadas pelo estado, tudo conforme Projeto Básico anexo ao Edital. (item fracassado em Pregão Eletrônico nº 100/2022).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2022
EMPRESA: PARANHANANET LTDA
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022
CONTRATO N° 164/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, dos cargos da prefeitura de Parobé/RS, tudo de acordo com o Projeto.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 029/2022
EMPRESA: EFM CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
VALOR: R$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais)
PRAZO: 3 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2022

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:091AD228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2022**, referente à **Aquisição e garantia de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA NOVA**, através do Convênio nº 911944/2021, para uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 06/12/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 23 de NOVEMBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:0BF02E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA 997/2022

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Uvel Pelotas
OBJETO: Material e Serviço de Manutenção do Veículo Spin Jbn0j51, Referente a Revisão de 10.000 Km
VALOR: 1.034,13 (um mil, trinta e quatro reais, treze centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº997/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 24 Inciso XVII

Pedras Altas, 22 de novembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:585A6224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 013/2022 (PROCESSO DE COMPRA Nº 086/2021) EXCLUSIVO PARA ME E EPP. **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Contratação de licença do VMWARE VSPHERE 7 ESSENTIAL KIT, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** das 09 h do dia 24/11/2022 até as 09 h do dia 08/12/2022. **Sessão de lances:** dia

08/12/2022 às 10 h. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais**: pelo telefone 0xx53 3026.1047 de segunda a sexta-feira entre 8h e 12h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 24 de novembro 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARIAGA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:774D294C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.671, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreta Luto Oficial no Município de Pelotas, em virtude do falecimento da ex-vereadora Sra. Diosma Martinez Nunes, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento da ex-vereadora, Sra. Diosma Martinez Nunes;

Considerando as significativas contribuições prestadas à comunidade pelotense, através de suas legislaturas, bem como pela sua reconhecida atuação na área educacional, assistencial e de proteção aos vulneráveis;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado Luto Oficial no Município de Pelotas, por 3 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da Sra. Diosma Martinez Nunes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de novembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D913DD81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 28/2022 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a **dispensa de licitação**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, objetivando a locação do imóvel situado na rua Dr Cassiano, nº151, Pelotas-RS, destinado a sediar o Programa Família Acolhedora, conforme Contrato Administrativo nº 122/2022.

Locador: Renato Barrocas Moreira. No valor mensal de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Pelotas, 23 de novembro de 2022.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8D0C38BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 206/2022 – SMS, Aquisição de Material de Escritório III . Data de Abertura: 09h do dia 08/12/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 23 de novembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F8C00D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.030, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 24 de novembro de 2022, conforme Edital nº 384/2022, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 008/2017,080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022:

NOMEAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17

CLASS. CANDIDATO

361º CRISTIANE PEREIRA DE LIMA
362º MARLISE CRUZ DA SILVA
363º ANGELO BIERHALS ZARNOT

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17

CLASS. CANDIDATO

244º NOEMIA MARIANO CHAVES
245º DAIANA CARDOSO MILLA
246º JANAINA DUTRA DA ROSA
247º JADER COSTA AIRES
248º FABIANO DAVID MACHADO

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19

CLASS. CANDIDATO

291º IARA MARISA PORTELLA GONÇALVES
292º CLAUDIO WOLFFOWITZ

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:9B1391BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1031, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 24 de novembro de 2022, conforme Edital nº 385/2022, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERNMAGEM CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

14º VANISE SOARES GARCIA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:721A7FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 384/2022 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAIS DE ABERTURA Nº 008/2017, Nº 080/2017 E Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **24/11/2022**, conforme Decreto nº 1.030, de 24 de novembro de 2022, para os cargos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhado de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 354/2022 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	MONITOR DE ESCOLA– CONCURSO Nº 25/17
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS.	CANDIDATO
361º	CRISTIANE PEREIRA DE LIMA
362º	MARLISE CRUZ DA SILVA
363º	ANGELO BIERHALS ZARNOT

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 354/2022 – EDITAL DE ABERTURA 080/2017

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA– CONCURSO Nº 02/17
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS.	CANDIDATO
244º	NOEMIA MARIANO CHAVES
245º	DAIANA CARDOSO MILLA
246º	JANAINA DUTRA DA ROSA

247º	JADER COSTA AIRES
248º	FABIANO DAVID MACHADO

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 354/2022 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL– CONCURSO Nº 03/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS.	CANDIDATO
291º	IARA MARISA PORTELLA GONÇALVES
292º	CLAUDIO WOLFFOWITZ

O prazo de posse se encerra em **13 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C7D57ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 385/2022 – CP – REPOSIÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **24/11/2022**, conforme Decreto nº 1.031 de 24 de novembro de 2022, para o cargo público, a candidata abaixo relacionada.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio e Técnico, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid-19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, a candidata deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 A candidata deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 355/2022

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 08/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS.	CANDIDATA
14º	VANISE SOARES GARCIA

O prazo de posse se encerra em **13 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:258DDACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 386/2022 – PSS – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **24/11/2022**, as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Educador Social**" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 As candidatas deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. As candidatas deverão comparecer na data agendada acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exameslaboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, RuaGeneral Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, as candidatas deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão dePessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 356/2022

FUNÇÃO	**EDUCADOR SOCIAL**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS.	**CANDIDATA**
194º	ANA MARIA DA SILVA CLARO
195º	GEOVANA LEAL DE BEM FARIAS
196º	MARIÉLLI SOARES DA ROSA
197º	ANA CAROLINA LESSA MENDES
198º	ROSIMARA GARCIA DE OLIVEIRA LOPES

O prazo de contratação se encerra em **13 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:066B7D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - COINPEL
EDITAL Nº 387/2022 – REPOSIÇÃO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, CONVOCA, em **24/11/2022,** o candidato do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.018, de 30 de Dezembro de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados

(frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Analista de Tecnologia da Informação**" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria deAdministração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados naavaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5 O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exameslaboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 357/2022

FUNÇÃO	Analista de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS.	CANDIDATO
25º	TIAGO OLIVEIRA SANTOS

O **prazo para a contratação** se encerra em **13 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.018/2021. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de novembro de 2022.

LEANDRO DA SILVA FELIX
Presidente da Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:64D02F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 390/2022 – PSS – CONVOCAÇÃO RÁDIO OPERADOR - EDITAL DE ABERTURA 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **24/11/2022,** o candidato do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Rádio Operador**" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB**:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CNH;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
l) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, conforme exigência da função;

n) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
o) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5 O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	RÁDIO OPERADOR
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS	CANDIDATO
14º	FAGNER VIEIRA DA CUNHA BARCELLOS

O prazo de posse se encerra em **13 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:14E54B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 389/2022 – PSS – REPOSIÇÃO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **24/11/2022**, as candidatas do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte das candidatas convocadas nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;

b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 As candidatas deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. As candidatas deverão comparecer na data agendada acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, as candidatas deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 364/2022

FUNÇÃO	**ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS	**CANDIDATA**
91º	ELISANGELA DA CRUZ BAZ
92º	PRISCILA DE MACEDO GOSN BRUM
93º	GISELE TIMM BONOW GRECCO
94º	DAIANE VITORIA DE LIMA
95º	JESSICA STEUER MENNA

FUNÇÃO	**ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS CONCURSO Nº 16/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS	**CANDIDATA**
23º	SIMONE ROSA

FUNÇÃO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS	**CANDIDATO**
84º	ANDREIA NUNES MARQUES

O prazo de contratação se encerra em **13 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:6F74984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 388/2022 – PSS – REPOSIÇÃO CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **24/11/2022**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Editais de Abertura nº 133/2019 e nº 008/2017, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.891, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;

f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos devem comparecer na data agendada, acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 358/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº008/2017

FUNÇÃO	MONITOR DE ESCOLA– CONCURSO Nº 25/17
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS.	CANDIDATO
364º	LAZARO RUTZ DE OLIVEIRA
365º	ALESSANDRO SOUZA ALVES

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 358/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

FUNÇÃO	ORIENTADOR EDUCACIONAL – CONCURSO Nº 06/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25/11/2022 A 02/12/2022	
CLASS.	CANDIDATA
38º	ANA CATIA DA PAZ TAVARES

O prazo de contratação se encerra em **13 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.891/2021. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:20F22ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, caput e inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **QUEVEDO PRODUCOES LTDA.,** CNPJ nº 11.723.820/0001-28, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM CRISTIANO QUEVEDO PARA A 10ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI**, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022.**
O valor da contratação é de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

Piratini, 23 de novembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:152FE1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, em favor da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. (CNPJ 76.527.951/0033-62), pelo valor total de R$ 21.178,41. Objeto: Aquisição de uma cordoalha 3376814 e uma cordoalha 3263117 para serem utilizadas na reforma da Motoniveladora Caterpillar 120 K ano 2011 Série JAP 00326, a qual sofreu um sinistro, conforme cópia do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil. Dotação Orçamentária: 2020 – 33.90.30.39 - 001.

Salto do Jacuí, 23 de novembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4D8C9753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.384 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 4º DA LEI 1738/2005 JÁ ALTERADA PELAS LEIS 2150/2009 E 3187/2021.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1738/2005, já alterada pela Lei 2150/2009 e Lei 3187/2021, passando a ter a seguinte redação:

§ 3º - O valor da Taxa de administração prevista no parágrafo anterior, é de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total das remunerações de contribuições de todos os Servidores ativos vinculados ao RPPS apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B6B3CED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.385 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santana da Boa Vista-RS

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Santana da Boa Vista tem por objetivos:

– a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
– a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social em âmbito local; e
centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I Dos Princípios
Art. 3º A política de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
– universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
– gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto do Idoso;
– integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
– intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
– equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
– supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
– respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
– igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
– divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Santana da Boa Vista observará as seguintes diretrizes:
– primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
– descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
– cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV – matricialidade sociofamiliar;
– territorialização;
– fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social, órgão gestor em âmbito local do sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instituído e disciplinado pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O SUAS em âmbito municipal é integrado pelo próprio Município, na qualidade de ente federado, pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social.

Art.6º O Município de Santana da Boa Vista atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em âmbito local.

Seção II
Da Organização

Art. 7º O SUAS no âmbito do Município de Santana da Boa Vista organiza-se por meio da proteção social básica e da proteção social especial, instituídas e disciplinadas no art. 6º-A da Lei Federal nº 8.742/1993.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 8º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
II– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
– Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Art. 9º. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:

Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II – proteção social especial de alta complexidade:
Serviço de Acolhimento, conforme Convênio nº XX com o Abrigo Bem-Me-Quer do Município de Caçapava do Sul-RS;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Art. 10. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades
de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 11. A unidade do CRAS deve observar as seguintes diretrizes, além daquelas estabelecidas no art. 3º desta Lei:
– territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
– universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
– regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 12. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das normas administrativas instituídas pelos órgãos de coordenação do SUAS em âmbito nacional.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 13. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
– acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
condições de recepção;
escuta profissional qualificada;
informação;
referência;
concessão de benefícios;
aquisições materiais e sociais;
abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
– renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos ordenamento jurídico pátrio, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
– convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
construção, restauração e fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
exercício capacitado e qualificado de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
– desenvolvimento de autonomia, que exige ações profissionais e sociais para:

desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
– apoio e auxílio que, quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.
Seção III
Das Responsabilidades
Art. 14. São competências do Município, no âmbito do SUAS:
– regulamentar e destinar recursos financeiros para custear os benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
– atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
– prestar os serviços socioassistenciais, na qualidade de atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes do SUAS, conforme forem instituídos por regulamentos nacionais;
- implantar:
a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme pactuações interfederativas para o aprimoramento do SUAS, bem como Plano de Assistência Social;
– regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
– cofinanciar:
o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios das normas operacionais nacionais do SUAS, coordenando-as e executando-as em seu âmbito.
– realizar:
o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no território local, incluindo a identificação, inclusão em cadastro e encaminhamento do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

– gerir:
de forma integrada, os serviços, ações, programas e benefícios socioassistenciais;
no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;
– organizar:
a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito, em consonância com as normas gerais da União.
– elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando recursos do tesouro municipal, submetendo-a previamente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
– cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite;
– executar:
as pactuações interfederativas para o aprimoramento do SUAS;
a política de recursos humanos, observando as normativas nacionais;
o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
– expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
– aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
– alimentar e manter atualizados:
o Censo SUAS;
o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;
o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
– garantir:

a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada com a União e o Estado;
a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social;

XVIII– definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XIX– implementar:
os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite;
a gestão do trabalho e a educação permanente XX – promover:
a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
– assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
– participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite;
– prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
– zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado, inclusive no que tange a prestação de contas;
– assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
– acompanhar a execução de parcerias firmadas com as entidades de assistência social e promover, a gestão, o monitoramento e a avaliação das prestações de contas;
– normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme regulamentação em âmbito federal;
– aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
– encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
– compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
– estimular a mobilização e a organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXII– instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXIII– dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIV– instituir a ouvidoria do SUAS.
Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 15. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santana da Boa Vista.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
– o diagnóstico socioterritorial;
– os objetivos gerais e específicos;
– as diretrizes e prioridades deliberadas;
– as ações estratégicas para sua implementação; V – as metas estabelecidas;
– os resultados e impactos esperados;
– os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII – os mecanismos e fontes de financiamento;
IX – os indicadores de monitoramento e avaliação; e X – o seu período de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá observar: I – as deliberações das conferências de assistência social;
– as metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
– as ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído e disciplinado pela Lei Municipal nº 780/1995, como órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil, deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às suas funções.
§2º O CMAS utilizará ferramenta informatizada para o planejamento das suas atividades, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 17. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 18. As conferências municipais devem observar:
- a divulgação ampla e prévia do instrumento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
– a garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
– o estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

– a publicidade de seus resultados;
– a determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI – a articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 19. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 20. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e na Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 21. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e com a organização de diversos espaços tais como:
– fóruns de debates;
– comissões de bairros;
– coletivos de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e de Pactuação do SUAS

Art. 22. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DAS PROVISÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 23. Os benefícios eventuais, provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, cuja regulamentação e concessão são de responsabilidade do Município, integram organicamente as provisões do SUAS em âmbito local, conforme determina a Lei Municipal nº 3.176/2021.
Art. 24. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Seção II Dos Serviços

Art. 25. Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observam os objetivos, princípios e diretrizes do SUAS, em conformidade com a regulamentação nacional sobre a matéria.

Seção III Dos Programas
Art. 26. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas deverão ser criados por lei específica e dependerão de regulamentação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada.

Seção IV
Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 27. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Do Relacionamento com Entidades de Assistência Social

Art. 28. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários do SUAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 29. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, para obtenção de autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 30. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
– executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

– assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
– garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
– garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 31. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:
– certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
– ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

– apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
– cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNP;

– alvarás de funcionamento, de prevenção e proteção contra incêndio e sanitário da entidade;
– no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
– relatório contábil demonstrando a aplicação de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
– plano de ação anual;
IX – relatório de atividades que expresse, objetivamente,
- elaborar plano de ação anual;
– ter em seu relatório de atividades a previsão expressa de:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executados.

Art. 32. Os pedidos de inscrição encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social observarão as seguintes etapas:
– análise documental;
– visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III – elaboração de parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V – publicação da decisão plenária;– emissão do comprovante;
– notificação à Entidade de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será realizado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos previstos serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, criado e disciplinado na Lei Municipal nº 780/1995, para fins de operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas,
projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 34. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber. Art. 36. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:124B7EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2022

Contrato: nº 341/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2023 do RPPS
Vinculação: Dispensa de Licitação 022/2022
Valor: R$ ----9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 22/11/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 23 de novembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:02F1B677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2022

Contrato: nº 429/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.827.801/0001-98
Objeto: Revisão dos 06 (seis) meses ou 10.000 km e troca de peças obrigatórias do micro-ônibus JBI3I88, veículo este utilizado no Transporte Escolar da Rede municipal de ensino Vinculação: Inexigibilidade 006/2022
Valor: R$ 2.837,49 (Dois mil Oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 23/11/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 23 de novembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6C762B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.517 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando que, neste ano de 2022, está sendo realizado mais uma edição da Copa do Mundo de Futebol, nos meses de novembro e dezembro, no CATAR;
Considerando que a seleção brasileira participará desta competição;
Considerando que a idêntica posição está sendo adotada para servidores Federais e do nosso Estado;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o horário de expediente em todos os setores da Administração Pública Municipal, nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022.
Art. 2º Os horários ficarão assim estabelecidos, quando da realização de jogos com a participação da Seleção Brasileira de Futebol.
I – Jogos com início às 13h00min.
- Expediente em todos os setores da Administração Municipal das 08h00min até às 13h00min.
II – Jogos com início às 16h00min.
- Expediente nos setores cujo funcionamento seja em dois turnos; turno da manhã, sem alterações turno da tarde, das 13h00min até às 16h00min.
- Para demais setores que adotam turno único encerramento normal, às 14h.
Art. 3º Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol classificar-se para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, e havendo jogos em dia úteis, será expedido novo regramento contendo as alterações correspondentes aos horários de expediente.
Art. 4º O cumprimento da carga horária semanal de trabalho dos servidores será garantido mediante a recuperação diária, ficando a cargo de cada Secretaria a forma de compensação.
Art. 5º Não se aplicam os horários de expedientes estabelecidos neste decreto, aos serviços considerados essenciais, devendo-os serem mantidos através de plantões.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:59C16CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.518 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.14.00.00.00 **(82) –** Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(536) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.3.90.32.00.00.00 **(626) –** Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 22.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.35.00.00.00 **(31) –** Serviço de Consultoria..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(33) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 7.200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.30.00.00.00 **(83) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.15.451.0601.**2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública**
3.3.90.30.00.00.00 **(377) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(433) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.800,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 22.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:63F2E5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 984/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **JOSELIA DA SILVA SIMOES,** Matrícula **3546-7,** Agente

Comunitário, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **16.12.2022 a 30.12.2022**, referente ao período aquisitivo de **16.12.2022 a 30.12.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4DA11AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 985/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.11.2022 a 10.12.2022, 30** (trinta) dias**,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO DE JESUS ACOSTA FOSTER,** Matrícula **2945-9,** Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DE16B595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 986/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22.11.2022, Protocolo 14023010.1.00135/22-1, da Servidora **RITA BEATRIZ RODRIGUES DA ROSA GOMES**, matricula **727-7,** Servente Doméstica, Classe 1, Padrão 02, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5F6DDFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.205, DE 23 DE NOVEMBRO 2022.

Torna facultativo o uso de máscaras de proteção contra a COVID-19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Torna facultativo o uso de máscaras de proteção contra a COVID-19 em todos os ambientes públicos fechados ou abertos.

§1° - Cabe a cada instituição/serviço de saúde definir a obrigatoriedade ou não do uso de mascara nos estabelecimentos.

§2° - É obrigatório o uso de máscara de proteção para indivíduos que apresentem sintomas gripais, casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos de prevenção ao contágio do COVID-19, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CAMILA VIERA VAZQUEZ
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E86798E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022. Processo Administrativo nº 23505/2022. Objeto: Aquisição e instalação de usina solar fotovoltaica contemplando área física, conforme termo de referência. Abertura: 12/12/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/11/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7A8A606B

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022. Processo Administrativo nº 25371/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça material e mão de obra para execução de reforma dos 02 (dois) banheiros localizados no térreo do Prédio Central. Abertura: 14/12/2022, às 10:00 horas. Maiores informações no site

www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/11/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9813A71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 129/2022

Extrato da Dispensa de Licitação por Justificativa N° 129/2022, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de CARINA TEIXEIRA CAMARGO, tendo como locador LUIZ OSMAR ANTUNES CORREIA, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e prazo máximo de 6 (seis) meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9A9129F8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 120/2022, que tem como objeto Contratação de serviços bancários para credenciamento ao Sistema Vero para recebimento de créditos tributários e não tributários, à vista ou em parcelas, com cartão de débito e crédito, tendo como contratada a empresa BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTO S/A, pelo valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:298C50CA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 475/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 475/2022 do Pregão Presencial nº 031/2022, que tem como objeto a prestação de serviço de limpeza e manutenção do lago da Praça Pinheiro Machado, tendo como contratada a empresa CANAA SOLUÇOES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA pelo valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9F42D0AC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022.

Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº. 88/2022. Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática para uso nas escolas municipais de Santo Ângelo/RS. Revogação de ofício. Mais informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B3C979EA

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.563, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre administração e funcionamento dos cemitérios públicos e privados no Município de Santo Ângelo-RS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
TÍTULO I
CEMITÉRIOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a fiscalização dos cemitérios do Município de Santo Ângelo-RS, reger-se-ão pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O Município incumbir-se-á de:
I - adotar medidas e providências que visem o regramento e regulamentação da administração dos cemitérios municipais;
II - fiscalizar os cemitérios particulares, zelando pela observância das normas legais e regulamentos sobre a matéria;
III - administrar os cemitérios públicos e fixar as taxas dos serviços prestados.

Seção I
Dos Cemitérios

Art. 3º Todos os cemitérios, públicos ou particulares, deverão ser cercados com muro, gradil, de, no mínimo, 2 (dois) metros de altura na área urbana, e no interior poderão ser cercados com telas, serão destinadas áreas para ruas e avenidas, além de reservados espaços para a instalação da administração, construção de capelas, sanitários, área de estacionamento já existentes. Para efeito desta Lei, entende-se como cemitério a área destinada ao sepultamento. Os cemitérios poderão ser:
I - cemitério horizontal é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e do tipo parques;
II - cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;
III - cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos.

§ 1º As ruas internas deverão ter a largura mínima de 2 (dois) metros e as avenidas de, no mínimo 3 (três) metros.

§ 2º Os cemitérios públicos e particulares deverão, ainda, reservar espaço para a instalação de ossário, e sepultamento de carentes em vulnerabilidade social, com a prévia solicitação pelo setor de administração dos cemitérios e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§ 3º É permitida a instalação de Forno Crematório, desde que atendidas às exigências da prevista na legislação e possuir licença ambiental do órgão ambiental competente.

§ 4º O cercamento previsto no art. 3º poderá ser de tela ou arame quando o cemitério localizar-se na área rural do município, ou desde que sua localização seja afastada do centro urbano não acarretando incômodos aos demais moradores das cercanias, vizinhos ao mesmo.

§ 5º Os cemitérios comunitários e religiosos serão regidos por estatuto próprio, em conformidade com a presente legislação.

§ 6º Fica determinado que anualmente no mês de janeiro, o responsável pelo cemitério, deverá encaminhar o relatório de enterros com cópias da certidão de óbitos, para fins de monitoramento do cadastro de falecidos no Município de Santo Ângelo-RS.

Art. 4º Os cemitérios e suas respectivas administrações, estarão abertos diariamente ao público, no período das 7h30min às 12h, das 13h às 18h, excetuados os casos excepcionais de sepultamento urgente e ocorrências similares. No mesmo período serão atendidos os sepultamentos, translados, inumações e exumações, bem como os assuntos concernentes à concessão de jazigos e congêneres.
I - o primeiro sepultamento realizar-se-á às 08h:30mim e assim subseqüentemente até as 17:00h, salvo determinação excepcional através da administração municipal respeitando o horário de meio dia;
II - para o atendimento dos casos excepcionais, deverá a administração do cemitério disponibilizar, em local de fácil visibilidade, o nome, endereço e número de telefone do plantonista;
III - é permitida a todas as confissões de fé a prática de seus ritos nos cemitérios municipais, públicos ou particulares, desde que respeitadas às normas sanitárias, ambientais, da ordem e da segurança pública.

Art. 5º As construções de sepulturas só poderão ser executadas após autorização, mediante requerimento do interessado à Administração do cemitério municipal, bem como o comprovante de pagamento das devidas taxas.

Art. 6º O Município não intervirá nas obras de construção e/ou melhoramentos das construções funerárias, salvo quando desconformes com a legislação pertinente, que sejam prejudiciais à higiene e/ou à segurança pública, bem como sejam agressivas ao meio ambiente.

§ 1º Os interessados na construção ou reformas serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias de acessos principais, ruas e avenidas, resultantes de sobras dos materiais das obras de construção, conservação e limpeza das capelas e sepulturas, devendo ser removidas imediatamente após a conclusão das obras, pelos responsáveis, sob pena de multa de 8,50 UFM ao dia.

§ 2º A impermeabilização ou ladrilhamento do solo ao redor das sepulturas, é obrigatório, devendo os interessados observar as normas e instruções da administração do cemitério, de acordo as instruções legais do município.

Art. 7º São obrigações comuns da administração dos cemitérios públicos ou particulares:
I - Ao findar o ano gerar e imprimir o relatório anual dos cemitérios para arquivo dos dados.
II - Manter os arquivos dos documentos do cemitério, os mesmos digitalizados no Sistema.
III - manter um registro geral com numeração e mapeamento de todas as sepulturas: gavetas, capelas, carneiras, jazigos, mausoléu, nichos e ossuário existentes;
IV - manter livros de registro geral com numeração, para sepultamentos, exumações, inumações e trasladações, com colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do(a) falecido(a);
c) data e lugar do óbito; da exumação; da inumação; da transladação;
d) número do registro do óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
e) espécie de sepultura (perpétua ou temporária);
f) categoria de sepultura (gaveta, capela, carneiro ou jazigo);
g) data ou motivo da exumação;
h) comprovante de pagamento de taxas e emolumentos dos valores pagos.
V - manter livro para registro das gavetas, capelas, carneiras ou jazigos, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro no livro geral;
b) número de ordem do sepultamento da espécie perpétua;
c) data do sepultamento;
d) nome, idade, sexo, estado civil e naturalidade do(a) falecido(a);
e) número do Quarteirão, quadra, lote da gaveta, capela, carneiro ou jazigo;
f) nome de quem assinou a concessão;
g) sobrenome da família beneficiada pela perpetuidade e
h) comprovante de pagamento de taxas e emolumentos dos valores pagos pela concessão.
VI - manter livro para registro de concessão de nicho destinado ao depósito dos ossos ou restos mortais decorrentes de cremação, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro no livro geral;
b) data do sepultamento;
c) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do (a) falecido(a);
d) número do nicho;
e) data da concessão, número e página do livro;
f) data da exumação;
g) comprovante de pagamento de taxas e emolumentos dos valores pagos;
h) nome do responsável pelo sepultado.
VII - manter livro para registro de depósito de ossos no ossário, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro no livro geral;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do(a) falecido(a);
c) data do sepultamento;
d) data da exumação;
e) número da sepultura anterior.

Art. 8º Considera-se cemitério particular aquele de domínio e propriedade privada.

Art. 9º A autorização e a aprovação de projetos para a construção de cemitérios particulares são da competência do Município, obedecidos os seguintes critérios:
I - prova de propriedade do imóvel;
II - prova de inexistência de ônus gravado do imóvel;
III - apresentação de planta com as medidas do terreno e edifícios, em escala máxima de 1/1000, com indicação clara e precisa de suas confrontações e sua situação em relação a logradouros e estradas já existentes;
IV - apresentação de Memorial Descritivo;
V - declaração de atendimento às exigências da Resolução nº 335, de 28 de maio de 2003, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; possuir licença prévia do órgão ambiental competente e projeto pré-aprovado pelo setor de projetos do Município de Santo Ângelo-RS.

Art. 10. Além dos requisitos estabelecidos no artigo anterior, só serão aprovados os projetos que destinem, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das sepulturas ou terrenos nele existentes, ao Município, para atendimento social.

Art. 11. Os cemitério públicos e privados, será dividido em setores, quarteirões, quadras e lotes destinados ao sepultamento humano.

Seção II
Das Sepulturas

Art. 12. Para efeito da presente Lei são estabelecidas as seguintes definições:
I - sepultura: cova funerária aberta no terreno com as dimensões internas de, no mínimo: 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de comprimento, por 1,00 m (um metro) de largura, e 0,50 (cinquenta centímetros) de altura, destinada a depositar caixão para adultos; as dimensões 1,70 m (um metro e setenta centímetros) de comprimento, por 0,60 cm (sessenta centímetros) de largura, e 0,40 cm (quarenta

centímetros) de altura, destinada a depositar caixão para crianças, assim considerados aqueles com até 12 (doze) anos de idade completos. As mesmas medidas deverão ser observadas nas sepulturas subterrâneas.
II - carneira ou gaveta: cova com paredes laterais revestidas de tijolos maciços ou material similar, tendo internamente as dimensões das sepulturas, e externamente o máximo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento e 1,00 m (um metro) de largura, por 0,60 cm (sesenta centímetros) de altura para o caso de adultos. Carneira com quatro sepultura, quando uma for no chão só três acima do solo, nas gavetas quatro sepulturas acima do solo; Para as construções destinadas ao sepultamento de crianças, as dimensões externas terão, no máximo 0,80 (oitenta) centímetros de comprimento, por 0,30 cm (trinta) centímetros de largura; 0,70 cm centímetros (setenta) de profundidade.
III – mausoléu ou cripta: obra de arte em superfície, destinada a sepultamento no interior da edificação, templo ou em suas dependências, com seis sepulturas e vão ao meio construído abaixo do solo, sendo cada espaço com dimensões de carneira, terreno de 3,0m de largura x 3,0m de comprimento.
IV - Jazigo destinado a sepultura no interior da edificação, com seis sepulturas e vão ao meio construídas abaixo do solo, sendo cada espaço com as dimensões de carneira, terreno de 3,0m de largura x 2,50m de comprimento.
V - Capelas destinadas à sepultura no interior da edificação, com até oito locais de sepultura acima do solo, com as dimensões de carneira, sendo cada espaço com dimensões de carneira, com um espaço ao meio, terreno de 3,0m de largura x 2,50m de comprimento.
VI - nicho: compartimento para o depósito de ossos retirados de sepulturas, tendo dimensões mínimas de 0,70 cm (setenta centímetros) comprimento, por 0,40cm (quarenta centímetros) de largura, por 0,50 cm (cinqüenta) centímetros de altura.
VII - ossário: Depósito de ossos requeridos pelos familiares e provenientes de sepulturas temporárias, bem como de restos decorrentes do processo crematório, com dimensões mínimas de 0,70 cm (setenta centímetros) de comprimento, 0,40 (quarenta) cm de largura, por 0,50cm (cinquenta centímetros) de altura.

§ 1° É obrigatória a identificação na sepultura do sepultado com nome, data de nascimento e a data do óbito, além de constar no túmulo o quarteirão, a quadra, o lote, gravado ou escrito, os que não estiver identificações será exumados e colocados em ossários ou graves laterais desocupadas do cemitério Sagrada Família, que servirá como ossário, como a identificação do local onde estava, não identificados os responsáveis, após 05 (cinco) anos não comparecendo nenhum responsável, os restos mortais poderão ser incinerados.

§ 2° É permitido a construção de ossário na calçada da carneira , desde que não atrapalhe o corredor de passeio, onde houver espaço sem prejudicar os corredores de acesso, será liberado pelo setor administrativo após avaliação, com as seguinte dimensões máximas: 80 cm (oitenta) centímetros de comprimento x 35 (trinta e cinco) centímetros de largura e 70 (setenta) centímetros de profundidade, calçada é obrigatório seguir o nível.

Art. 13. As sepulturas do Cemitério Municipal são bens públicos para o uso público e de uso especial, não podendo ser objeto de alienação de propriedade, sob qualquer modo, permitindo somente o uso, sob forma de concessão, como regulamenta a presente Lei.

§ 1º Poderão adquirir lotes somente pessoas físicas que comprovarem sua residência no Município de Santo Ângelo-RS, somente será vendido 01 (um) lote por cadastro de pessoa física (CPF), que será o responsável legal da família, seguindo a sucessão hereditária a concessão da sepultura.

§ 2º Fica proibida a venda ou transferência de mausoléus, jazigos, capelas e carneiras para terceiros de forma direta ou indireta. Somente será aceita a transferência com a documentação anterior direta entre familiares, inventário ou por testamento, conforme prevê a legislação.

Art. 14. As sepulturas poderão ser temporárias ou perpétuas.

§ 1º Não se admitirá a existência de mais de um titular sobre cada sepultura.

§ 2º O titular de direito sobre a sepultura fica sujeito à disciplina legal e regulamentar referente à decência, segurança, conservação e salubridade aplicável às construções funerárias.

§ 3º Qualquer pessoa física poderá ser titular de direitos sobre sepultura, salvo as localizadas em cemitérios de associação ou ordem religiosa, destinados ao sepultamento exclusivo de seus membros.

§ 4º Os carentes serão colocados em sepulturas de gaveta gratuitas pelo prazo de 5 (cinco) anos, se admitindo prorrogação uma única vez pelo mesmo período desde que efetue o pagamento da taxa do valor correspondente a gaveta, não sendo admitida sua perpetuação. Após esse prazo, os restos mortais serão destinados ao ossário ou incinerados.

§ 5º Para efeitos de comprovação de carência e vulnerabilidade social do falecido e de seus descendentes, será exigida a apresentação do Laudo Social, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, ou a que lhe vier substituir no Município, assinado pelo Assistente Social responsável conforme determinação na (LOAS) na Lei Federal nº 8.742/1993, lei municipal nº 3796/2013, para a realização do sepultamento.

Art. 15. Para os fins previstos no art.14, considera-se:
I - Concessão temporária: aquela firmada, sepulturas ou catacumbas, por contrato específico entre familiares do "*de cujus*" e a administração do cemitério, com prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável somente em casos excepcionais justificados pela administração, uma vez por igual período.
II - Concessão perpétua: aquela conferida por prazo indeterminado, sepultura ou catacumba, às pessoas naturais, mediante requerimento ao Prefeito Municipal de Santo Ângelo -RS.

§ 1º É condição de renovação da concessão temporária a boa conservação da sepultura ou catacumbas pelo concessionário.

§ 2º Transcorrido o prazo da concessão temporária, o não comparecimento dos responsáveis pela devolução do lote e sua benfeitoria, ensejará sua chamada por edital.

§ 3º Passados 30 (trinta) dias da publicação do edital, sem o comparecimento do responsável pelo lote, caberá à administração do cemitério a abertura das sepulturas, onde os restos mortais existentes serão incinerados ou removidos ao ossário geral, não cabendo ao concessionário qualquer ressarcimento pelas benfeitorias porventura realizadas, devendo os mesmos, ressarcir à Administração de quaisquer despesas com o edital e custas de remoção para o ossário ou incineração.

§ 4º O concessionário de jazigo perpétuo poderá devolvê-lo ao Município através de processo administrativo, em que conste expressamente declaração de que a devolução é voluntária, isentando a Administração Municipal de qualquer ônus ou ressarcimento posterior.

§ 5º Em nenhuma hipótese será admitida a transferência ou comercialização direta entre concessionários, sem que tenha sido aberto processo administrativo para regularização de ocupação de boa-fé, através de alienações intervivos, ou mesmo de situações decorrentes de autorização indevida de agente da Administração Municipal.

Art. 16. A administração do cemitério permitirá construções descritas nas concessões, desde que o concessionário faça declaração expressa isentando a administração municipal da devolução de valores ou ressarcimentos relativos às benfeitorias ao devolver o jazigo à administração.

Parágrafo único. A administração poderá a qualquer tempo, por razões de segurança e/ou salubridade do cemitério, revogar a concessão de uso da sepultura, tanto temporária quanto perpétua, desde que

fundamentada em razão de relevante interesse público, exigindo dos responsáveis a retirada dos restos mortais e benfeitorias realizadas. A administração concederá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a transladação dos restos mortais para outro local, sob pena de incineração dos mesmos ou remoção para o ossário.

Art. 17. Nas concessões perpétuas poderão ser inumados os restos mortais de qualquer pessoa, desde que comprovada documentalmente a condição de titulares da concessão, mediante autorização do concessionário

Parágrafo único. Quando o titular da concessão perpétua houver falecido, os serviços a serem realizados nos sepulcros, bem como sepultamentos, deverão ser autorizados por seus sucessores ou representantes legais, na ordem de vocação hereditária do Código Civil.

Art. 18. As catacumbas só poderão ser abertas para novos sepultamentos, após decorridos 05 (cinco) anos de inumação de adulto, e 03 (três) anos crianças de até 12 anos.

§ 1º Não sendo permitido a remoção quando for doenças contagiosas e estiver em caixões zincados, apenas transferir com o caixão de uma sepultura para outra sem abrir o mesmo.
§ 2° Os prestadores de serviço devem usar os EPIs adequados para essa função, conforme legislação brasileira.

Art. 19. Nos nichos, só poderão ser colocadas cinzas de cremação ou restos mortais consumidos após o período do art. 18 § 1.

Art. 20. Nenhum concessionário de sepultura, capela, jazigo, carneira, nicho ou mausoléu, poderá a qualquer título, dispor de seus direitos, respeitado com tudo, os direitos decorrentes de disposição de última vontade ou sucessão legítima.

Art. 21. A transferência de concessão só se dará por processo administrativo, atendidos os seguintes requisitos:
I - requerimento assinado pelas partes, com firma reconhecida;
II - documento de identidade das partes; documento ou prova irrefutável do direito de concessão perpétua, através de testamento registrado em cartório notarial, formal de partilha, escritura pública de inventário, alvará judicial, onde conste explicitamente o nome do beneficiário da concessão. Os descendentes e ascendentes são considerados herdeiros universais, devidamente comprovados através da Certidão de Nascimento. Os colaterais terão direito apenas quando constarem no respectivo testamento ou formal de partilha; quando, porventura, houver mais de um responsável pela concessão, todos deverão declarar a concordância, com a desistência e renúncia da Concessão de Uso e a transferência da titularidade, devendo neste caso ser juntada cópia de carteira de identidade de todos os sucessores com as certidões de casamento e de óbito dos mesmos, quando for o caso, sob pena de se tornar nula a transferência;
III - após o pagamento das taxas de transferência, será expedida a 2ª via do Título de Concessão de Uso Perpétuo.

§ 1º A Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, exigir outros documentos que julgar necessários para comprovar a veracidade de informações.

§ 2º Em todos os casos de transferência de concessão, o novo concessionário deverá assumir o compromisso de preservação dos restos mortais das pessoas inumadas na sepultura objeto da transferência.

§ 3º As transferências deferidas ficam sujeitas às taxas das concessões usuais.

§ 4º Qualquer irregularidade constatada no processo administrativo anula a transferência por vício de forma, não ficando o Município obrigado a devolver as taxas de transferência cobradas.

Art. 22. O concessionário de sepultura, gaveta, carneira, Capela, Jazigo ou mausoléu, assim como seus representantes, são obrigados a mantê-lo limpo e realizar as obras de conservação e reparação do que tiver construído e que, a critério do município, forem necessárias para a estética, segurança, salubridade e higiene pública. No caso de sepultura, a conservação compreende a área de circulação que se estende, devendo a mesma ser devidamente calçada no mesmo nível sob pena de multa conforme art. 50 da presente lei.

§ 1º Consideradas as sepulturas, gaveta, carneiras, Capela, Jazigo e mausoléu em abandono e/ou ruína, seus concessionários serão convocados, por correspondência ou outros meio eletrônicos com o respectivo aviso de recebimento ao endereço do responsável, conforme sua declaração no setor no ato da aquisição do lote ou pela sua atualização pelo responsável ao setor responsável, bem como por edital publicado em jornal de circulação local, para que procedam aos serviços necessários para o conserto dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 2º O responsável legal pelo falecido terá o prazo de 15 (quinze) dias para obter a Certidão de Óbito gratuita. Nos casos de impossibilidade de obter Certidão de Óbito, a ausência será suprida pelo Termo de Responsabilidade firmado com a Administração, e pela apresentação de atestado de óbito.

Art. 23. Entre as sepulturas de carneiras, deverá respeitar um espaço livre de 0,40 cm (quarenta centímetros) nas laterais, sendo 20 cm (vinte) centímetros de cada sepultura. Cabeceiras devem ser juntas, no corredor e permitido uma calçada de 40 cm, sendo no mesmo nível as calçadas ao redor da sepultura, entre quadras um espaço de 2 m (dois) metros para colocar o ataúde (caixão) Fúnebre.

Parágrafo único. No caso de concessão perpétua de duas sepulturas contíguas, para o mesmo concessionário, este poderá ocupar o espaço livre entre as mesmas, formando uma sepultura geminada, que será considerada como espaço único para sepultamento de familiares.
I – Gavetas e Capelas com calçada na frente de 0,50cm (cinquenta) de largura, e sempre no mesmo nível uma da outra.
II – Mausoléu ou Jazigo com calçada de 0,50 cm nas laterais, e sempre no mesmo nível, as cabeças juntas à construção.

Seção III
Dos Sepultamentos

Art. 24. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto se o óbito tiver ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o corpo estiver embalsamado, em processo de formalização, ou em decorrência de determinação judicial ou policial competente, ou da Secretaria de Saúde do Município ou do Estado.

Art. 25. Os sepultamentos serão efetuados somente mediante:
I - apresentação da Certidão de Óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento, ou documento de Declaração de Óbito;
II - apresentação do Requerimento de sepultamento e Termo de Responsabilidade se for o caso;
III - pagamento das respectivas taxas e emolumentos públicos previstos;
IV - Apresentação de documentos que comprovem a condição de concessionário e/ou responsável pelo sepulcro a ser utilizado, quando for o caso, apresentar procuração com fins específicos com a autorização do concessionário.
V - Pagamento de taxa para cada sepultado após o primeiro sepultado, no mesmo lote de mausoléu, jazigo, capela ou carneira.

§ 1º Na impossibilidade de o registro de óbito ser feito antes do sepultamento, quer pela distância ou por outro motivo relevante, nos termos em que autorizado pelo art. 78 da Lei Federal nº 6015/73, esse será feito mediante a apresentação da Declaração de Óbito devidamente assinada pelo médico, ficando o familiar obrigado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do óbito, apresentá-la à Administração do cemitério, sob pena do pagamento de multa de 8,50 UFM.

§ 2º Nos casos de impossibilidade da Certidão de Óbito, a ausência será suprida pelo Termo de Responsabilidade firmado com a Administração, e pela apresentação de atestado de óbito.

§ 3º Os sepultamentos serão sempre individuais, salvo quando se tratar de mãe e filho natimorto, que poderão ser sepultados juntos.

§ 4º Sempre comparecer ao cemitério e preencher os formulários de controle e identificação da sepultura com o funcionário responsável do cemitério que fará os encaminhamentos de acordo com a presente lei.

Art. 26. Fica autorizado os sepultamentos sem caixão e caixão aparente nas hipóteses de pandemias, epidemias, lutas armadas ou catástrofes de qualquer natureza.

Art. 27. Na mesma sepultura somente poderá se repetir inumações no prazo de, no mínimo de 5 (cinco) para adulto e 3 (três) anos para crianças de até 12 anos.

Seção IV
Das Exumações e/ou Transladação

Art. 28. Nenhuma exumação será feita antes de decorridos 05 (cinco) anos para adulto e 3 (três) para criança de inumação, salvo se for requisitada por escrito por autoridade judiciária ou policial, em diligência da justiça.

Art. 29. No caso da exumação definitiva, sem a sucessão legal as sepulturas serão reutilizadas pelo município.

Art. 30. As transladações de despojos de um para outro sepulcro dependerá de requerimento dos interessados à administração do cemitério, acompanhado da certidão do "*de cujus*", comprovação de disponibilidade de local para onde será feito o translado, e pagamento de taxa especial de 20,00 UFM.

Art. 31. No caso de transladação de restos mortais dos cemitérios municipais de Santo Ângelo-RS para cemitérios de outras cidades, deverá ser solicitado, através de Requerimento de Transladação específico para a administração do cemitério, devidamente preenchido pelo responsável pelo translado e pagamento de taxa especial, art. 30 da presente lei.

§ 1° Além do Requerimento de Transladação, deverá ser apresentado o Requerimento do Concessionário da sepultura em quadra e lote com a Autorização de Parentes de 1º Grau para a transladação ou, na falta, demais parentes por ordem cronológica do *de cujus*.

§ 2º Os formulários estarão disponíveis no setor de cemitério.

Seção V
Das Inumações

Art. 32. As inumações não poderão ser feitas antes de 12 (doze) horas do falecimento, salvo quando a autoridade médica sanitária atestar que:
I - a "causa mortis" foi moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - o cadáver apresentar sinais inequívocos de decomposição.

Seção VI
Das Construções nos Cemitérios

Art. 33. As construções sobre as sepulturas deverão ter, no máximo, as seguintes dimensões: Mausoléu e Jazigo.

§ 1º 2,80 (dois metros e oitenta centímetros) de comprimento, 1,40 (um metro e quarenta centímetros) de largura e 2,10 (dois metros e dez centímetros) de profundidade.

§ 2º Tais critérios estão condicionados, sempre, à estrutura de mausoléu ou jazigo original.

Art. 34. Ficam excetuadas as condições do art. 33, as pequenas construções sobre as sepulturas, ou colocação de lápides.

Parágrafo Único. As construções funerárias só poderão ser executadas após autorização, mediante requerimento do interessado à Administração do Cemitério, que com a aprovação e respectiva autorização bem como o comprovante de pagamento das devidas taxas, poderá construir sem a colocação de propaganda nos túmulos ou nas dependências do cemitério, obedecendo aos padrões estabelecidos na presente Lei.

Art. 35. Para toda construção, inclusive de monumentos ou mausoléus, os interessados deverão requerer o alinhamento à Prefeitura, que será dado de acordo com a planta geral do cemitério.

Art. 36. Para que a limpeza do cemitério em razão da comemoração do Dia de Finados não fique prejudicada, não será permitido executar quaisquer obras, construção, reformas, benfeitorias ou lápides, no período de 15 de outubro a 05 de novembro. As construções só poderão ser iniciadas com prazo suficiente para a conclusão até o dia 15 de outubro de cada ano, sob pena de multa de 8,50 UFM ao dia.

Art. 37. Os cemitérios públicos e particulares deverão apresentar o seguinte conjunto de dependências:
I - sala para visitantes;
II - instalações hidráulicas;
III - local apropriado para o acendimento de vela;
IV - acesso próprio, com entrada pavimentada para veículos, com largura mínima de 05 (cinco) metros, diretamente ligada à rede viária;
V - banheiros.

Art. 38. As avenidas, ruas, alamedas e parques do cemitério deverão ser gramadas, calçadas ou asfaltadas.

Seção VII
Do Funcionamento e Administração dos Cemitérios

Art. 39. O cemitério terá um administrador, a quem caberá as seguintes tarefas:
I - exigir, receber e arquivar os Requerimentos de Sepultamentos e Termos de Responsabilidade com vista a efetuar as inumações;
II - exigir, receber e arquivar o Requerimento de Transladação e Exumação e o Requerimento do Concessionário do Jazigo e da Autorização de Parentes de 1º Grau para transladação dos restos mortais;
III - determinar a abertura e fechamento das sepulturas;
IV - providenciar a limpeza dos passeios, capina da vegetação, execução da jardinagem e retirada dos resíduos de coroas e flores secas;
V - Identificar a quadra, lote e o número às sepulturas;
VI - zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores, informando imediatamente ao superior imediato;
VII - executar tarefas correlatas que se fizerem necessárias;
VIII - avisar a fiscalização municipal para autuar os infratores.

Art. 40. Junto ao setor de Cemitérios serão feitos os registros gerais e que será responsável pelos assentamentos e controles do cemitério. Ficará sob sua guarda e responsabilidade os documentos e assentamentos do cemitério e terá as seguintes atribuições de atos e procedimentos:
I - controle de concessões e emissão de certificados de concessões temporárias ou perpétuas;
II - emissão de guia para pagamento das taxas do cemitério;
III - notificação aos permissionários do vencimento das concessões temporárias;
IV - receber, examinar e encaminhar para o cemitério requerimentos para sepultamentos, exumações e translado;
V - manter atualizado, o controle informatizado do módulo do sistema de cemitério do município;
VI - encaminhar para assinatura, os termos de concessões dos Mausoléu e jazigos;
VII – E executar tarefas correlatas que se fizerem necessárias.

Art. 41. No cemitério é proibido:
I - o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos de idade e de pessoas portadoras de moléstia contagiosa;
II - pisar sobre as sepulturas ou subir sobre as mesmas;
III - riscar ou pichar os monumentos e lápides tumulares;
IV - arrancar plantas e flores que ornamentam as sepulturas e jardins do cemitério;

V - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério;
VI - fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
VII - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões do cemitério;
VIII - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
IX - fazer instalações para a venda de quaisquer objetos, exceto os regularmente autorizados;
X - fazer trabalhos de construção ou de plantação aos domingos e feriados, salvo se houver licença especial do Município;
XI - danificar, depredar ou sujar sepulturas;
XII - gravar inscrições ou colocar epitáfios sem o visto da Administração;
XIII - jogar lixo em qualquer local, salvo nas lixeiras destinadas para essa finalidade.

Seção VIII
Das Taxas

Art. 42. As taxas cobradas com relação aos serviços decorrentes de sepultamento, concessão temporária ou perpétua, abertura de sepulcros, catacumbas e nichos, exumação ou transladação de restos mortais, fechamento de canteiros, envio de correspondências e publicação de editais, expedição de títulos e de licenças para construções no cemitério, serão cobradas sob o título de Receita de Cemitérios.

Parágrafo único. As taxas para a concessão e para os diversos serviços serão atualizadas anualmente pelo que preconiza a legislação vigente.

Art. 43. Os cadáveres dos indigentes, pessoas não reclamadas ou remetidos por autoridades policiais ou do Judiciário, serão sepultados gratuitamente nas gavetas do cemitério pelo período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Poderão, também, na forma deste artigo, ser sepultados gratuitamente cadáveres de pessoas reconhecidas como carentes e atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, desde que atendido o disposto no art. 14º, inciso 4º e 5º desta lei.

Art. 44. A inadimplência e as tarifas relativas aos serviços ou à concessão de uso da sepultura são causas de extinção do respectivo direito da sepultura ao final do ano vigente.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS CEMITÉRIOS

Art. 45. O cemitério municipal será administrado e fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 46. O terreno no qual está instalado o cemitério não poderá servir a outras finalidades, salvo as seguintes hipóteses:
I - quando atingido grau de saturação que torne difícil a inserção e armazenamento de corpos humanos ou em decorrência de contaminação do terreno em virtude da decomposição dos cadáveres;
II - quando a área em que está instalado o cemitério, em virtude do crescimento urbano, se torne inadequada em razão da sua localização.

§ 1º Antes de ser abandonado, o cemitério deverá ficar fechado por 03 (três) anos sem sepultamento.

§ 2º Quando for necessário proceder a transladação dos restos mortais, os responsáveis pelos familiares sepultados, deverão requerer o procedimento junto à Administração do Cemitério, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua notificação, para o que deverão pagar as respectivas taxas que lhes outorgam o direito a espaço igual, em superfície, ao que o sepulcro ocupava no antigo cemitério.

§ 3º Terminado o prazo do § 1º deste artigo, os restos mortais não transladados serão cremados e depositados em local próprio.

§ 4º A área do cemitério desocupado deverá, cumprido os prazos legais, ser destinada a praça, parque, área verde, não podendo ser utilizada para outros fins.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer doação de restos mortais abandonados e não identificados após processo de composição, a instituições científicas e Faculdades de Medicina.

Art. 48. O serviço de sepultamento só poderá ser efetuado por empresas funerárias credenciadas junto às suas respectivas entidades responsáveis pelos serviços funerários, como sindicatos por exemplo.

Art. 49. Caberá ao Poder Executivo providenciar para que sejam fixadas e atualizadas às taxas de concessão de mausoléu, jazigos, capelas, carneiras, gavetas e ossários, entre outros sepultamentos e cremações, bem como os demais serviços prestados para as melhorias dos cemitérios.

Art. 50. As eventuais infrações ao disposto nesta Lei, serão punidas com multa pecuniária cujo valor será fixado pelo executivo, limitando entre o mínimo de 5,20 UFM e o máximo de 27,00 UFM, inclusive no caso de reincidência.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os cemitérios serão fiscalizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 52. Os funcionários públicos municipais efetivos ou comissionados, são proibidos de praticar qualquer forma de comércio de serviços próprios ou de terceiros nos cemitérios públicos municipais, hospitais, casas de saúde, delegacias de polícia e/ou qualquer repartição municipal ou órgão afim, durante ou mesmo depois do seu horário normal de trabalho. Será considerado como co autor o superior imediato, que tendo conhecimento do fato, deixar de tomar providências necessárias à sua apuração, ficando ambos sujeitos às sanções previstas na legislação municipal, em especial à Lei Complementar nº 25, de 8 de fevereiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 53. As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com multa pecuniária, cujo valor é fixado pelo art. 50 da presente Lei, tendo como base o Código Tributário Municipal CTM - Lei Complementar nº 1, de 27 de setembro de 2017.

Art. 54. O alvará de funcionamento dos cemitérios fica condicionado à apresentação das Licenças Ambientais respectivas.

Art. 55. Os cemitérios existentes no Município de Santo Ângelo-RS, terão até 48 (quarenta e oito) meses para a devida adequação à presente Lei.

Art. 56. Fica autorizado o Município de Santo Ângelo-RS, a realizar edital de regularização dos jazigos, carneiras, gavetas, capelas e mausoléus já existentes e ocupados com restos mortais nos Cemitérios Sagrada Família e Padre Roque Gonzáles, concedidos anteriormente ao ano de 2020 e que os responsáveis não possuem documentação, com as seguintes condicionantes:
I – comprovar através de atestado de óbito o sepultamento de seus familiares;
II - cópia do registro nos livros cadastrais do setor de cemitério do referido sepultamento;
III – realizar o pagamento de taxa de regularização e emissão de termo de cessão de arrendamento perpétuo no valor de 200 (duzentos) UFM.

Art. 57. Fica autorizado o Município de Santo Ângelo-RS a estabelecer comissão especial permanente para regularização e emissão do termo de cessão de arrendamento perpétuo de túmulos, capelas, gavetas, carneiras, mausoléus e jazigos, formada por 03 (três) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nomeados por portaria.

Art. 58. Fica o Município de Santo Ângelo-RS, desde já, autorizado a planejar e executar a ampliação dos Cemitérios Municipais ou a implantação de um novo cemitério no município visando atender a demanda futura, visto a saturação do existente.

Art. 59. Fica o Município de Santo Ângelo-RS autorizado, em relação aos jazigos e lotes desocupados ou retomados pela municipalidade, aliená-los por arrendamento perpétuo através de leilão, conforme a presente Lei.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 61. Fica revogada a Lei 2.464 de 24 de julho de 2001 e o regulamento interno dos cemitérios municipais de Santo Ângelo-RS.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:D61DDC09

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.564, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o mapa de Zoneamento, anexo a Lei Municipal nº 3.526/2011, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Santo Ângelo-RS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica alterada a atual Área de Preservação Permanente – APP para Área de Transição – AT, objeto da matrícula nº 52.842, do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes descrições:

Um TERRENO URBANO, que é lote número 01, da quadra número 36, de centro, de forma irregular, com área de 4.240,00 metros quadrados, situados no lado par da Rua Plínio Pippi, distante 51,63 metros da esquina da Avenida Universidade das Missões, setor 29, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Rua Plínio Pippi, distante 51,63 metros da esquina da Avenida Universidade das Missões, denominado P01, seguindo o sentido Sul/Norte, medindo 25,11 metros, confrontando a Oeste com o lote número 04, atingindo o P02; aí segue com um ângulo interno de 258º12'00" e uma distância de 25,88 metros no sentido Leste/Oeste, confrontando ao Sul com o lote número 04, atingindo o P03, ao segue com um ângulo interno de 101º40'00" e uma distância de 71,96 metros no sentido Sul/Norte, confrontando ao Oeste com o lote número 04, atingindo o P04: aí segue com um ângulo interno de 72º12'00" e uma distância de 27,94 metros no sentido Oeste/Leste, confrontando ao Norte com o lote número 04, atingindo o P05: aí segue com um ângulo interno de 151º00'00" e uma distância de 49,84 metros no sentido Noroeste/Sudeste, confrontando ao Nordeste com a propriedade da Fundação Regional Integrada, atingindo P06; aí segue com um ângulo interno de 162º42'00" e uma distância de 62,41 metros no sentido Norte/Sul confrontando com Leste com o número 02, atingindo P07: aí segue com um ângulo interno de 90º44'00" e uma distância de 24,70 metros no sentido Leste/Oeste, confrontando ao Sul com a Rua Plínio Pippi, atingindo P01, ponto de partida dessa descrição, fechando a figura com um ângulo interno de 99º30'00". Quarteirão: ao Nordeste, com propriedade Fundação Universidade Regional Integrada; ao Sul, com a Rua Plínio Pippi; e, ao Oeste, com a Avenida Universidade das Missões.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:587C4454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.455, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 693.310,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 851, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 693.310,00
TOTAL.....R$ 693.310,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 693.310,00
TOTAL.....R$ 693.310,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CAEEC757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.456, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 250.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2044-Manutenção e Conservação Veículos, Máquinas e Equipamentos
33.90.30-Material de Consumo, dot. 838, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 80.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 840, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 40.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2045-Abastecimento de Veículos e Máquinas
33.90.30-Material de Consumo, dot. 842, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 130.000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A0F7891B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.457, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 1.150.680,00, conforme descrições:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2009-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 528, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 38.000,00
31.9.13-Obrigações Patronais, dot. 533, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 80.000,00
31.9.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 529, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 872.900,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%
31.9.13-Obrigações Patronais, dot. 548, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 159.780,00
TOTAL.....R$ 1.150.680,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0003-Qualifica E.I.
1002-Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil
44.90.61-Aquisição de Imóveis, dot. 750, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 421.000,00
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 748, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 569.900,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 655, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 159.780,00
TOTAL.....R$ 1.150.680,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:45FEF2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.458, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 21.500,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2069-Manutenção do Departamento de Compras - DEC
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 132, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 21.500,00
TOTAL.....R$ 21.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-PC, dot. 94, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 5.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot. 95, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 16.500,00
TOTAL.....R$ 21.500,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:88DAFCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.459, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "e", do inciso II, do art. 31, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"e)Setor de Serviços na Saúde;"

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C0A125AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.460, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 3.616,22, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1220-Eventos Culturais na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem – Emenda Imp. 42-21/22
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 3.616,22
TOTAL.....R$ 3.616,22

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
1193-Realização de Eventos Esportivos na Praça CEU-Emenda 42-21/22
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1885 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 3.616,22
TOTAL.....R$ 3.616,22

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:986FF5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.461, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 850.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1221-Equipamentos em Prol do Hospital de Santo Antônio da Patrulha – Portaria SES 1093/22
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 4293, dest.00002.....R$ 850.000,00

TOTAL.....R$ 850.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação na Receita 1.7.2.8.03.1.1.23.00.00 – cta 99954 Transf. Conv. Estado para Aquis. de Mamógrafo - Programa Avançar, Recurso 4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Portaria SES 1.093/2022,

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A382B55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.462, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número dos seguintes Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs), constantes no artigo 24 da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
29	Assessor Especial	1.02	2
36	Assessor de Serviços	1.01	1

Art. 2.º O Capítulo VI - do quadro de gratificações especiais, do regime suplementar de trabalho e da tabela de pagamento, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar acrescido da Seção XIV, art. 46-G, como segue:

Seção XIV
Da Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 46-G.A Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde será concedida a servidor efetivo, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde	4.687"

§ 1.ºDa gratificação serão deduzidos valores eventualmente incorporados à remuneração, a título de gratificações de mesma natureza ou de funções de confiança.

§ 2.ºO servidor que perceber a Gratificação Especial prevista no*caput*não pode, em nenhuma hipótese, perceber remuneração por serviço extraordinário.

§ 3.ºNa hipótese de exceder a carga horária de trabalho deverá ser realizada compensação, na forma prevista no artigo 55, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, com alterações posteriores.

§ 4.º Fica incluído na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 o Anexo VII, contendo as atividades a serem desempenhadas pelo servidor designado para perceber a Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte redação:

"Anexo VII
Da Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde
Denominação: Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde

Atribuições:

a)**Descrição Sintética**: elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde.

b)**Descrição Analítica**: Elaborar, encaminhar e supervisionar os processos necessários para a continuidade dos serviços de saúde, bem como acompanhar andamento junto às secretarias municipais, visando garantir resultados, nas aquisições, obras e serviços. Realizar dimensionamento das necessidades pertinentes aos setores da secretaria, avaliar a viabilidade dos processos, bem como os prazos previstos para finalização das licitações. Gerir junto ao Setor de Compras da Prefeitura, procedimentos pertinentes a cada certame. Verificar disponibilidade orçamentária. Auxiliar setores da secretaria na elaboração de descritivos e quantitativos a serem licitados. Realizar controle de prazos e aplicação de recursos. Manter controle permanente dos processos encaminhados, visando o melhor aproveitamento dos recursos da Secretaria da Saúde."

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0D5A5DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 5.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2200-Internação para Tratamento Terapêutico
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2182-Ordens Judiciais SEMSA
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1343, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A25FAA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.464, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 130.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação

1085-Melhorias e Modernização de Áreas Públicas - Equipamentos Praças - Consulta Popular 2020/2021
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1540 rec. 1451, dest. 00000.....R$ 130.000,00
TOTAL.....R$ 130.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 130.000,00
TOTAL.....R$ 130.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F0C2C08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 031/2022.

Referente ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 031/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a execução do projeto de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Baby Pinguinho, conforme projeto básico e demais anexos ao edital licitatório, diante de denúncia apresentada contra a empresa FRO ENGENHARIA EIRELI declarada vencedora do certame, a comissão de licitação com sabe na súmula 473 do STF, volta atrás na decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa FRO ENGENHARIA EIRELI, ficando a mesma INABILITADA, e consequentemente desclassificada da fase de proposta de preços, pelos motivos apontados na ata datada de 23 de novembro de 2022, publicada no site da prefeitura municipal. Diante do exposto, consignando o menor preço cotado global, fica declarada nova licitante VENCEDORA a empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, com proposta de preços totalizando R$ 1.361.318,12 (Um milhão trezentos e sessenta e um mil trezentos e dezoito reais e doze centavos). Nada mais a contar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:61E421E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO: Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 164/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 010/2022.
CONTRATADA: MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 12.556.578.0001-08.
OBJETO: Contratação de serviço e fornecimento de materiais para execução de reconstrução do muro de arrimo no Cemitério Municipal – quadra D, na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, com extensão de 52,50m, altura média de 1,70m, construído em pedra grês, viga de fundação, pilares, cinta de amarração superior em concreto armado e drenagem conforme pedido de compra n.º 2022/159, Projeto Básico, Minuta de Contrato e demais anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula quinta do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de **R$ 8.274,08 (Oito mil, duzentos e setenta e quatro reais, oito centavos)** conforme solicitado pelo memorando nº. 1.365/2022 – SEPDE de 11 de novembro de 2022, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:89FDEB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 304/2022
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 049/2022.
CONTRATADA: Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda, CNPJ: 88.256.979/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios públicos, ciclovia e acessibilidade do trecho 3 da Rua Francisco José Lopes (ERS-030) e trecho da Av. Cel. Victor Villa Verde, em Santo Antônio da Patrulha –RS com extensão de 292,07m, recurso FINISA, do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, sob contrato nº. 0602.815-01 – Caixa Econômica Federal, conforme Memorando n° 427/2022 e Pedido de Compra 2022/2568 da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
VALOR TOTAL: R$ 4.020,759,86 (quatro milhões vinte mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO: Até 20 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C3223273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 419, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 693.310,00, na forma da Lei 9.455/2022, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas

44.90.51-Obras e Instalações, dot. 851, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 693.310,00
TOTAL.....R$ 693.310,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 693.310,00
TOTAL.....R$ 693.310,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B45AA3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 420, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 250.000,00, na forma da Lei 9.456/2022, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2044-Manutenção e Conservação Veículos, Máquinas e Equipamentos
33.90.30-Material de Consumo, dot. 838, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 80.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 840, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 40.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2045-Abastecimento de Veículos e Máquinas
33.90.30-Material de Consumo, dot. 842, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 130.000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:941C3709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 421, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 1.150.680,00, na forma da Lei 9.457/2022, conforme descrições:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2009-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 528, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 38.000,00
31.9.13-Obrigações Patronais, dot. 533, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 80.000,00
31.9.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 529, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 872.900,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo

2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%
31.9.13-Obrigações Patronais, dot. 548, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 159.780,00
TOTAL.....R$ 1.150.680,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0003-Qualifica E.I.
1002-Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil
44.90.61-Aquisição de Imóveis, dot. 750, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 421.000,00
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 748, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 569.900,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 655, rec. 0031, dest. 00000.....R$ 159.780,00
TOTAL.....R$ 1.150.680,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:78C2177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 422, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 21.500,00, na forma da Lei 9.458/2022, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2069-Manutenção do Departamento de Compras - DEC
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 132, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 21.500,00
TOTAL.....R$ 21.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-PC, dot. 94, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 5.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot. 95, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 16.500,00
TOTAL.....R$ 21.500,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:912FD863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 423, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 3.616,22, na forma da Lei n.º 9.460/2022, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1220-Eventos Culturais na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem – Emenda Imp. 42-21/22
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 3.616,22
TOTAL.....R$ 3.616,22

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
1193-Realização de Eventos Esportivos na Praça CEU-Emenda 42-21/22
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1885 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 3.616,22
TOTAL.....R$ 3.616,22

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9AD59D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 424, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 850.000,00, na forma da Lei 9.461/2022, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1221-Equipamentos em Prol do Hospital de Santo Antônio da Patrulha – Portaria SES 1093/22
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 4293, dest.00002.....R$ 850.000,00

TOTAL.....R$ 850.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação na Receita 1.7.2.8.03.1.1.23.00.00 – cta 99954 Transf. Conv. Estado para Aquis. de Mamógrafo - Programa Avançar, Recurso 4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Portaria SES 1.093/2022,

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2FDB61DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 425, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 5.000,00, na forma da Lei 9.463/2022, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2200-Internação para Tratamento Terapêutico
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2182-Ordens Judiciais SEMSA
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1343, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C73025A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 426, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município

para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 130.000,00, na forma da Lei º 9.464/2022, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
1085-Melhorias e Modernização de Áreas Públicas - Equipamentos Praças - Consulta Popular 2020/2021
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1540 rec. 1451, dest. 00000.....R$ 130.000,00
TOTAL.....R$ 130.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 130.000,00
TOTAL.....R$ 130.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E8ADB12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 415, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo de validade do Decreto n.° 415, de 8 de dezembro de 2021, que Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a situação do prédio da FundaçãoMuseuAntropológico Caldas Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Of. n.º 135/2022, da FundaçãoMuseuAntropológico Caldas Junior;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10 de dezembro de 2022, o prazo previsto no art. 3.º, do Decreto n.° 415, de 8 de dezembro de 2021, com alteração posterior, que Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a situação do prédio da FundaçãoMuseuAntropológico Caldas Junior.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:03EB6A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 306/2022

Súmula de Contrato nº 306/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 189/2022
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.306/2022
CONTRATADO: FORM INDÚSTRIA FABRICAÇÃO E PROJETOS LTDA – CNPJ: 33.254.986/0001-85
OBJETO: Aquisição de contentores de resíduos sólidos urbanos, através do Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo Federal.
VALOR TOTAL: R$ 538.200,00.
PRAZO: 30/12/2022.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:997F6960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 096/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Diego Oliveira dos Santos	45º
Ensino Médio	Valdemar da Silva Lima Filho	46º
Ensino Médio	Maria Eduarda Oliveira Soares	47º
Ensino Médio	Vitoria da Silva Peres	48º
Ensino Médio	Larissa Pinto Marta	49º
Ensino Médio	Bianca Gabrielle Alós dos Santos	50º
Ensino Médio	Ruam Carlos	51º
Ensino Médio	Maria Laís da Silva Barcelos	52º
Ensino Médio	Mikael da Silva Soares	53º
Ensino Médio	Isadora Santos Soares	54º
Arquitetura e Urbanismo	Maria Eduarda Silva Message	2º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:79E1E162

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 122/2022 (Processo Administrativo nº 360/2022). **Objeto:** Contratação curso presencial de Operacionalização avançada de Cadastro Único, com a empresa DPM Educação. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 784,50. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:D1E5E750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 021/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe: restou classificada em 1º Lugar a empresa EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA – CNPJ: 21.467.995/0001-75 foi classificada em 1º Lugar: LOTE 01, no valor global de R$ 982.730,71 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos), sendo R$ 737.048,03 (setecentos e trinta e oito mil, quarenta e oito reais e três centavos) de materiais e R$ 245.682,68 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) de mão de obra. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, contados da data desta publicação. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 23/11/2022.

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:D9AC35C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 92/2022 (Processo Administrativo nº 218/2022). **Objeto:** Revisão 1500h Trator Agrícola John Deere 6100J - Materiais e mão-de-obra necessária na revisão obrigatória das 1500 horas do Trator Agrícola John Deere 6100J, lotado na SEDECOM. Fiscais do Contrato: Daniel Sperotto e Fernando Didoné. **EMPRESA:** SLC MAQUINAS LTDA., (CNPJ nº 90.055.054/0006-51): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14. **Valor Total:** R$ 8.727,70. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de novembro de 2022

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:DC103ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 52/2022 (Processo Administrativo nº 143/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01 (um) caminhão usado, tipo cavalo mecânico, ano/modelo no mínimo 2018, a ser utilizado no transporte de máquinas, nos serviços coordenados pela SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. (02.952.689/0001-80): Item 1 (R$ 500.000,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 23 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5E949010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 93/2022 (Processo Administrativo nº 368/2022). **Objeto:** Aquisição das baterias em caráter de urgência devido à necessidade das mesmas para o funcionamento dos seguintes veículos da Sedecom, respectivamente: - caminhão Mercedes Benz MB1620, placas INJ9814- veículo Mercedes Benz Sprinter, placas IOM3712. **EMPRESA:** RENATA DEPIERE SPEROTTO - EPP, (CNPJ nº 12.764.946/0001-03): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 3.233,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:384AC20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 099/2022 (Processo Administrativo nº 365/2022). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, destinação final e tratamento de Resíduos de Saúde-RSS, compreendendo dos Grupos "A" (Biológicos), "E" (Perfuro Cortantes) e "B" (Químicos), de acordo com a Resolução nº 358/2005 do CONAMA, RDC nº 222/2018 da ANVISA, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos de Saúde-RSS, com fornecimento de materiais e equipamentos, tais como: bombonas de 200 litros, veículos e demais equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 24/11/2022, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia

08/12/2022, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 23/11/2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:29EBE33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 223/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 – contratação de serviços de sonorização para eventos municipais – R$ 689,70 – Liziane dos Santos Santiago.

São Gabriel, 23 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4BF5879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 – contratação de serviços de sonorização para eventos municipais – R$ 2.424,35 – Liziane dos Santos Santiago.

São Gabriel, 23 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:81C800C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2022 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1192/2022 – contratação de ônibus para transporte com 42 lugares, com ar condicionado e banheiro, visando a condução dos alunos e seus responsáveis para o encontro anual da fábrica de gaiteiros, na cidade de Barra de Ribeiro, no dia 11/12/2022 – R$ 3.800,00 – Transportes Reck Tur Ltda.

São Gabriel, 23 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9E884121

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 032/2022-Processo: LC N° 1474/2022-Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 032/2022-Administração Pública-Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO GABRIEL - CDL CNPJ n.º 88.768.528/0001-56. Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 2.516,40 (Dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) mensais, conforme Lei nº 4.317/2022 de 27 de outubro de 2022. Valor Total: 2.516,40 (Dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) mensais, provindos de repasse financeiro. Vigência: 21/11/2022 a 22/11/2023, Data de Assinatura: 21/11/2022, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 21/11/2022. Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: LUIZ CARLOS VENTURINI DOTTO CPF nº 188.873.330-68.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B2288FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

Contratado: M. V. Dos Santos Sonorização
Objeto: Animação da 3ª Novemberfest do Município de São José do Inhacorá, com um Show Musical através da Banda Munich Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022 Local, Data e Horário: 26/11/2022, das 22h às 02h, junto à Praça Municipal da cidade Preço e Pagamento: R$ 13.000,00, 07 (sete) dias após a apresentação do Show Assinatura: 23/11/2022

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C9AAA89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2021 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 021/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Foxconect Provedor de Internet Ltda
CNPJ nº 10.410.094/0001-20

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo, secretarias municipais, setores da administração e locais públicos do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o preço mensal de R$ 120,00 (centro e vinte reais), referente à Rede VPN com tecnologia de fibra Óptica a serem disponibilizadas nas novas repartições públicas de atendimento da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo que serão utilizadas a partir do mês de dezembro/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive os preços contratados sem reajuste conforme acerto entre as partes.

São José do Ouro, RS, 23 de novembro de 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:DE726C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4417

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

CONSIDERAR, HORÁRIO ESPECIAL nos dias de Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, conforme Decreto nº 10.293, de 17 de novembro de 2022, ficando estabelecido que:

I – no dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), a jornada de trabalho será das 08h às 14h;
II – no dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), a jornada de trabalho será das 08h às 12;
II – no dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), a jornada de trabalho será das 08h às 14h.
Não haverá compensação de horário, conforme previsto no Art. 2º, §1º do Decreto nº 10.293, de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 23 de Novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:79034BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.688, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o Comitê Municipal de Investigação e Prevenção de Transmissão Vertical.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação e Prevenção da Transmissão Vertical, do HIV, Sífilis, Hepatites B e C, toxoplasmose e outras doenças de transmissão mãe-bebê com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa e de investigação.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será composto paritariamente por representantes titulares e suplentes da seguinte forma:

§ 1º. Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
I - 1 (um) representante da Diretoria da Atenção Especializada;
II - 1 (um) representante da Diretoria de Atenção Básica;
III - 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
V - 1 (um) representante da equipe assistencial da Atenção Básica;
VI- 1 (um) representante da equipe assistencial da Atenção Especializada;
VII - 1 (um) representante da Diretoria de Assistência Farmacêutica.

§ 2º. Representantes da sociedade civil, sendo:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDEDICA);
III - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IV - 1 (um) representante do Centro Obstétrico de hospitais locais;
V - 1 (um) representante da UTI Neonatal de hospitais locais;
VI - 1 (um) representante das instituições de ensino superior na área da saúde;
VII - 1 (um) representante do Núcleo de Vigilância Hospitalar de hospitais locais;

§ 3º. A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Executiva, representada por um representante do Poder Executivo Municipal descrito no § 1º e Vigilância Epidemiológica.

§ 4º. O comitê poderá ter sua composição ampliada temporariamente, por convocação unânime e formal dos membros permanentes;

§ 5º. Constitui obrigação dos membros do Comitê a manutenção do sigilo e da confidencialidade no curso das investigações, sob pena de desligamento sumário do comitê;

§ 6º. Cabe à SMS garantir a infraestrutura adequada para o funcionamento do Comitê;

§ 7º. Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares do órgão referidos neste documento.

§ 8º. A coordenação do Comitê poderá solicitar assessoramento jurídico à PGM do município, bem como convidar outros membros para discussão de temas relevantes.

Art. 3º. São objetivos do Comitê municipal de investigação e prevenção de transmissão vertical:
I - Preconizar a realização do teste rápido para HIV, Sífilis, hepatites B e C em todas as gestantes e suas parcerias, desde o primeiro contato com os serviços de saúde, em toda a rede assistencial;

II - Garantir a oferta de teste rápido de HIV e Sífilis para todas as gestantes durante o trabalho de parto e para aquelas que evoluírem para o abortamento no Centro Obstétrico da Fundação Hospital Centenário;

III - Assegurar que na atenção primária, secundária e terciária seja realizado o aconselhamento do caso e iniciado o tratamento o mais breve possível e/ou realizado encaminhamento para sua unidade de referência se resultados reagentes;

IV - Preconizar que todos os profissionais envolvidos no diagnóstico, tratamento e acompanhamento das gestantes, parcerias sexuais e crianças expostas cumpram os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Estado e/ou Município;

V - Notificar o descumprimento dos protocolos vigentes, referente aos agravos de transmissão vertical;

VI - Investigar os casos de doenças/infecções de transmissão vertical para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública no Município;

VII - Preconizar que seja realizada a notificação de todos os casos, conforme normatização do Ministério da Saúde;

VIII - Atestar que o nível de assistência hospitalar faça a contrarreferência do caso para as unidades de atenção básica em saúde do município para a manutenção do cuidado;

IX - Propor e implementar normas e instrumentos legais que propiciem o controle da situação da transmissão vertical;

X - Avaliar e monitorar o acompanhamento das gestantes com doenças/infecções de transmissão vertical residentes no Município, identificando a existência de possíveis dificuldades de acesso à assistência, insumos e cuidados multiprofissionais;

XI - Avaliar e monitorar o acompanhamento dos recém-nascidos exposto a doenças/infecções de transmissão vertical, residentes no município, identificando a existência de possíveis dificuldades de acesso à assistência, insumos e cuidados multiprofissionais;

XII - Auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas e de ações para redução progressiva da transmissão vertical;

XIII - Preconizar o acesso ao diagnóstico precoce e medidas profiláticas para prevenção da transmissão vertical;

XIV - Fomentar a melhoria da qualidade na assistência das gestantes com doenças/infecções de transmissão vertical e dos recém-nascidos expostos;

XV - Informar os gestores, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários sobre a situação destes agravos no Município;

XVI - Divulgar experiências exitosas, na assistência à gestante com doenças/infecções de transmissão vertical e à criança exposta da rede de saúde de São Leopoldo.

Art. 4º. O Comitê terá funcionamento regulado por regimento interno, devendo ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á, periodicamente ou por convocação extraordinária, em conformidade com as necessidades.

Art. 6º. A participação no Comitê será considerada função de relevância pública honorífica e não remunerada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B7330EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.687, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui e regulamenta os Parques Socioambientais no Município de São Leopoldo e dá outras providências.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Institui e regulamenta a categoria dos Parques Socioambientais no Município de São Leopoldo – PSA, como elemento constituinte dos equipamentos públicos municipais do Plano Diretor do Município, Lei Municipal 9.041/2019 e integrantes do Sistema Municipal de Área Protegidas - SISMAP, conforme estipula a Lei Municipal 6.463/2007.

Art. 2º. Os Parques Socioambientais – PSA ficam definidos no âmbito municipal como áreas públicas ou privada com atributo ambiental natural, que abrigue equipamentos públicos destinados ao lazer, contemplação da natureza, as práticas esportivas e culturais, a convivência comunitária, dotado de um programa de Educação Ambiental específico, que permita conciliar preservação com o uso sustentável, respeitando a legislação ambiental. Estes espaços devem estar articulados com as questões de recuperação ambiental, valorização e integração com o meio social carente destes equipamentos públicos e também como forma de garantir de preservação das áreas naturais, com possibilidade de uso sustentável e a exploração económica e turística responsável, articulada entre Prefeitura Municipal e a sociedade.

§ 1°. A iniciativa de constituição e formação de um Parque Socioambiental sempre se dará por parte do Executivo Municipal, mediante estudo e avaliação socioambiental e por decreto específico.

§ 2°. No caso de iniciativa privada se dará pela apresentação da proposta e de estudo de viabilidade específico a ser aprovada junto ao Executivo Municipal, não ficando dispensadas das demais obrigações legais e ambientais, tais como autorizações, alvarás e licenças.

Art. 3º. Os Parques Socioambientais de São Leopoldo devem possuir as seguintes dimensões:

I - Dimensão Social:

a) para o ente público: estar localizada ou ligada por mobilidade a uma área de periferia ou carente de equipamentos públicos de socialização, de lazer, de práticas esportivas, de cultura e educação ambiental;
b) conter os elementos naturais mínimos, a serem valorizados, recuperados e preservados, integrando com a comunidade beneficiada e associando a uma proposta político-pedagógica de educação ambiental cidadã;
c) privilegiar a assediabilidade, os espaços de valorização da diversidade étnico-racial, culturais e deve conter equipamentos de lazer em qualidade e quantidade suficientes para atender a comunidade beneficiada;

d) possuir um programa de segurança pública e comunitária, com câmeras de monitoramento, espaços para permanência de viaturas da segurança pública como de forma promover as condições para que a comunidade beneficiada se aproprie desse espaços;
e) possuir gestão compartilhada com a comunidade para estimular a participação social na gestão do local e igualmente favorecer a noção de pertencimento social desses espaços;
f) conter propostas de valorização de economia solidária local potencializando as iniciativas econômicas da própria da comunidade beneficiada;
g) as áreas privadas, caso sejam transformadas em Parque Socioambiental devem, na dimensão social, valorizar e estimular a visitação da população de baixa renda, com preços, promoções especiais, com atividades e espaços dedicados a inserção comunitária.

II - Dimensão Ambiental:

possuir alguma área natural conservada ou para ser recuperada, mas que ainda contenha os atributos naturais mínimos, identificadas como pertencente área total, podendo ser em área urbana ou outras áreas municipais caracterizadas no Plano Diretor Municipal;
Para as áreas privadas deverá haver gravame perpétuo na matrícula do imóvel da Área de Preservação Permanente - APP destinada a composição do PSA, com o objetivo de conservação ambiental e preservação de seus serviços ecossistêmicos;

III - Dimensão de Uso Sustentável:

a) para a porção natural da área deve ter como objetivo a preservação e a recuperação, com possibilidade de uso econômico sustentável, mas contendo Plano de Uso e Proposta de Conservação e Manutenção, obedecendo a legislação ambiental vigente;
b) a qualificação de usos para áreas públicas comportam as atividades de parques e praças públicas, com a integração dos elementos naturais, em todas suas dimensões, tendo como ponto central a área natural, no qual se desenvolvem os outros usos. Nas áreas privadas (pessoa física ou jurídica), da mesma forma, com a possibilidade de exploração comercial sustentável e responsável, onde a preservação deve conduzir as atividades a serem desenvolvidas;
usos indicados e recomendados são de educação ambiental e conservação, pesquisa, trilhas ecológicas, ecoturismo, práticas esportivas, caminhadas, atividades aquáticas caso haja possibilidade,
usos recreativos, culturais e educacionais, a comercialização de produtos da economia solidária, com a possibilidade de exploração

sustentável dos recursos naturais, desde que não afetem a preservação da biodiversidade e de outros atributos ecológicos, bem como obedecendo a legislação ambiental vigente;.

Art. 4º. Fica vedado o uso como Parque Socioambiental as Áreas Especiais de Interesse Ambiental – AEIA's e as Macrozonas Ambientais, uma vez que estas áreas possuem regime urbanístico próprio, descritos no Plano Diretor do Município;

Art. 5º. Os limites e uso para locais que contenham Áreas de Preservação Permanente – APP's, que sejam objeto da implantação de PSA, deve obedecer a legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas no PSA não estão dispensadas das obrigações legais e ambientais, tais como autorizações, alvarás e licenças.

Art. 6º. A Gestão dos Parques Socioambientais Municipais se dará preferencialmente de forma compartilhada com a comunidade civil organizada e demais atores sociais, estruturada da seguinte forma:

1 – Coordenador do Parque Socioambiental, indicado pelo Executivo Municipal;
2 – Representante do Legislativo Municipal; Vereadores ou seus representantes;

3 – Representantes Comunitários: Associações Comunitárias, de Futebol, Religiosas e Beneficentes, Clubes, Escolas, CTG's, Sindicatos e ONG's;
4 – Representantes privados; Comércio. Industrias e Serviços locais;
5 – Representantes individuais: Pessoas interessadas na estruturação Parque Socioambientais.

§ 1°. Cabe a (o) Coordenador (a) do Parque Socioambiental estimular a participação social e reunir com os representantes da Gestão Compartilhada, avaliar e encaminhar as reivindicações e solicitações destes representantes;

§ 2°. A coordenação do Parque Socioambiental pode ocorrer de forma partilhada, com a divisão de responsabilidades e tarefas, podendo o PSA receber modificações, manutenção, melhorias e benfeitorias oriundas dos representantes, atores sociais e institucionais locais ou procedente de campanha e mobilização comunitária, desde que aprovadas de forma conjunta pela Gestão Compartilhada do Parque.

§ 3°. Não há limites mínimos ou máximos de participantes na Gestão Compartilhada dos PSA's.

Art. 7º. O Programa de Educação Ambiental Cidadã será implementado pelo Executivo Municipal ou seus parceiros, de forma colaborativa com os representantes da gestão compartilhada, com os atores sociais e envolvimento da comunidade local beneficiada.

Art. 8º. O Programa de Segurança Pública e Comunitária será implementado pelo Executivo Municipal ou seus parceiros, de forma colaborativa com os atores sociais e envolvimento da comunidade local beneficiada.

Parágrafo Único. São componentes do Programa de Segurança Pública e Comunitária o local para permanência de veículo da Guarda Civil Comunitária ou da Brigada Militar no PSA, a câmera de monitoramento interligada ao Sistema Municipal de Monitoramento por câmeras, o monitoramento presencial, o serviço de inteligência em segurança pública, a identificação das prioridades de ação objetivando a promoção da cultura de paz, da*segurança comunitária* melhorando a qualidade da vida e a valorização e área, bem como estimulando a noção de pertencimento social.

Art. 9º. O Plano de Uso, a Proposta de Conservação e Manutenção e demais ações planejadas devem ser aprovado pela Gestão Compartilhada dos PSA's.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D120E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.689, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n° 9.506/2021, que Desafeta e autoriza o Município de São Leopoldo a celebrar a Concessão de Uso de Bem Público aos Engenheiros Sem Fronteira Núcleo UNISINOS, e dá outras providências.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº 9.506/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Concessão de Uso aos Engenheiros Sem Fronteira núcleo Unisinos, inscrito no CNPJ sob o nº 22.376.823/0001-59, de um terreno com todas as suas benfeitorias de aproximadamente 4.155,07m², de propriedade do Município, com as seguintes medidas e confrontações:

'"Um prédio de alvenaria, com área superficial de 204,02 m² construido no terreno, situado nesta cidade, no Bairro duque de Caxias, no conjunto Habitacional Cohab Duque de Caxias , composto do lote 06, com área superficial 4.155,07m², pertencente à quadra nº 2217 da planta geral da cidade, na zona 11, setor B, dentro do quarteirão formado pela Travessa C, Avenida das Indústrias, Rua Ermelindo Varnieri e Rua Nereu Ramos, medindo setenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros (79,44m) a noroeste, fazendo frente para a Avenida das Indústrias, lado ímpar da numeração dos prédios; setenta e três metros e oitenta centímetros (79,80m)a sudoeste, na divisa com o lote 05 de propriedade do Município de São Leopoldo; setenta e sete metros e sessenta centímetros (77,60m)em linha curva, a suleste, no alinhamento da Rua Nereu Ramos, lado par da numeração dos prédios; quarenta e um metros e setenta centímetros (41,70m) a noroeste, no alinhamento de uma passagem de pedestres, distando esta face ao correr do alinhamento da Avenida das Industrias, 150,60m da Rua Ermelindo Varnieri". Conforme Matricula nº 99933 do Oficio do Registro de Imóveis, conforme anexo."

§ 1º. …

§ 2º. A destinação de uso do imóvel será para a execução de projetos, programas ou planos de ação de cunho social, sócio-ambiental, engajados na promoção do desenvolvimento sustentável e no desenvolvimento econômico social, combate a pobreza e desigualdade social.

§ 3º. …

Art. 2º. Altera a Cláusula Primeira do Termo de Concessão que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Um prédio de alvenaria, com área superficial de 204,02 m² construído no terreno, situado nesta cidade, no Bairro duque de Caxias, no conjunto Habitacional Cohab Duque de Caxias , composto do lote 06, com área superficial 4.155,07m², pertencente à quadra nº 2217 da planta geral da cidade, na zona 11, setor B, dentro do quarteirão formado pela Travessa C, Avenida das Indústrias, Rua

Ermelindo Varnieri e Rua Nereu Ramos, medindo setenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros (79,44m) a noroeste, fazendo frente para a Avenida das Indústrias, lado ímpar da numeração dos prédios; setenta e três metros e oitenta centímetros (79,80m)a sudoeste, na divisa com o lote 05 de propriedade do Município de São Leopoldo; setenta e sete metros e sessenta centímetros (77,60m)em linha curva, a suleste, no alinhamento da Rua Nereu Ramos, lado par da numeração dos prédios; quarenta e um metros e setenta centímetros (41,70m) a noroeste, no alinhamento de uma passagem de pedestres, distando esta face ao correr do alinhamento da Avenida das Industrias, 150,60m da Rua Ermelindo Varnieri". Conforme Matricula nº 99933 do Oficio do Registro de Imóveis, conforme anexo."

Art. 3º. Altera a Cláusula Segunda do Termo de Concessão que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A destinação de uso do imóvel será para a execução de projetos, programas ou planos de ação de cunho social, socioambiental, engajados na promoção do desenvolvimento sustentável e no desenvolvimento econômico social, combate a pobreza e desigualdade social."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CD209829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.685, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) tendo como fonte a Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

05.00 – SSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.02 – DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PUBLICA
2203 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PUBLICA
4.4.9.0.40.00.00.00.00 – 0001 –Serv.de Tec. da Inf. e Comun.– PJ .....R$ 30.000,00
05.03 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO
2204 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO
4.4.9.0.40.00.00.00.00 – 0001 –Serv.de Tec. da Inf. e Comum. – PJ .....R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de verba no valor de R$ 50.000,00, conforme especificação abaixo:

05.00 – SSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.02 – DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PUBLICA
2203 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PUBLICA
3.3.9.0.40.00.00.00.00 – 0001 –Serv.de Tec. da Inf. e Comun. – PJ .....R$ 30.000,00
05.03 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO
2204 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO
3.3.9.0.40.00.00.00.00 – 0001 –Serv.de Tec. da Inf. e Comum. – PJ .....R$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:82E59B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.691, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Determina a isenção da alíquota do Imposto sobre Serviços – ISS, para o serviço se transporte público municipal da cidade de São Leopoldo, por um período de 6 meses.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Concede a isenção da alíquota do Imposto sobre Serviços – ISS, para o serviço de transporte público municipal da cidade de São Leopoldo, por um período de 6 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45A17CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.690, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 9.507, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1ª § 2º da Lei nº 9.507, de 20 de dezembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação, acompanhado do Termo de Concessão de área, conforme segue:

"§ 2º. Concede 2160,00 m², parte de um todo maior de 2880 m², destinada para produção de uma horta comunitária. O projeto da horta comunitária busca promover a conscientização e a capacitação dos

moradores, incentivando a produção de alimentos sem agrotóxicos, uma alimentação saudável e o seu aproveitamento integral pela própria comunidade."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 9.507/2021.

Art. 3º. Esta alteração de Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de parte de uma área total de 2.880,00 m², de propriedade do Município, a título precário e gratuito, situada nesta cidade, no Bairro Campina, na quadra 2636, zona 17, setor A lado ímpar da numeração. Sendo 2.160,00m² destinada para produção de uma horta comunitária. Conforme certidão de localização nº 286/21, processo administrativo nº 16261/2021.

"Área Institucional, com área superficial de 2.880,00m², situada nesta cidade, no Bairro Campina Loteamento Santo Antônio, na quadra 2636 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Ipamoriti, Caibaté, Ianduí. Uruguai e Passagem de pedestres, medindo quarenta metros (40,00 m) de frente a sudeste, no alinhamento da Rua Uruguai, lado ímpar: setenta e dois metros (72,00 m) a nordeste, no alinhamento da Passagem de Pedestres; quarenta metros (40,00 m) a noroeste, na divisa com Área de Uso Institucional; e setenta e dois metros (72,00 m) a sudoeste na divisa com Área Institucional. Objeto da Matrícula 96903 do Oficio do Registro de Imóveis".

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:730C0BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.681, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o manifesto de reconhecimento à emergência climática global, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Estado de Emergência Climática Global prejudicial a vida no planeta.

§ 1º. Ao reconhecer a emergência climática global o município de São Leopoldo se une a um movimento internacional com mais de 1.000 jurisdições, em 18 países, declarando emergência climática para que se mantenha um clima seguro.

§ 2º. Para fins desta Lei, considera-se clima seguro aquele que permite a sobrevivência e a prosperidade de gerações, comunidades e ecossistemas presentes e futuros.

Art. 2º. Fica determinado que a sociedade civil deve ser incluída nos debates municipais, sobre a transição para uma economia circular no planejamento e implementação local de políticas públicas para mitigação e adaptação à mudança climática, por meio de mecanismos de participação pública, especialmente na atuação do Observatório de Mudanças Climáticas (OMCLIM).

§ 1º. O município compromete-se a enviar carta-convite para a representação de movimentos de juventude pelo clima em sua estrutura.

§ 2º. Fica determinado que as políticas públicas iniciadas no processo de resposta à emergência climática devem priorizar as comunidades vulneráveis, bem como comunidades históricas e desproporcionalmente impactadas por injustiças ambientais.

Art. 3º. Fica determinado que os gestores públicos de São Leopoldo empenharão esforços além dos usuais, para realizar uma transição justa a fim de alcançar um futuro que neutralize as emissões de carbono até 2050.

§ 1º. As ações de esforços devem constar no plano local de ação climática estabelecendo metas de progressão, projetos e diretrizes para o atingimento da neutralidade climática a ser entregue em 2023.

§ 2º. Para fins dessa Lei, considera-se que neutralidade de emissões de carbono consiste em zerar o saldo líquido anual de emissões antropogênicas de gás carbônico ou carbono equivalente, sendo que para cada tonelada de gás carbônico emitida é compensada com uma quantidade equivalente de gás carbônico ou carbono equivalente removida da atmosfera.

§ 3º. A substituição conceitual nas emissões de gás carbônico por carbono equivalente é permitida, uma vez que existe relação com os demais gases que não possuem carbono na sua composição química, mas também causam aumento no aquecimento global, como óxido nitroso (N_2O) e os óxidos de enxofre (SOx).

Art. 4º. Ficam adotadas as recomendações de neutralidade climática do Observatório de Mudanças Climáticas – OMCLIM, do Município de São Leopoldo.

Art. 5º. Fica determinado o compromisso do Município em incluir nas próximas revisões do Plano Diretor do Município e demais instrumentos de gestão da cidade referências ao Plano Local de Ação Climática.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:006B5074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.692, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Criação do Programa São Léo mais Livros que institui o Vale-Livro e sua distribuição para Estudantes, Profissionais de Educação e Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo.

CONSIDERANDO o Programa São Leo mais Livros que institui a distribuição de Vale-Livro.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa São Leo Mais Livros e a instituir o Vale-livro, realizando a sua distribuição gratuita a estudantes, profissionais da educação pública municipal e escolas públicas municipais, para ser utilizado na

Feira do Livro de São Leopoldo, promovida pela Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O Programa se repetirá a cada ano, durante a Feira do Livro de São Leopoldo, sempre que houver orçamento disponível para sua execução.

§ 2º. Entende-se por profissionais da educação todos os servidores admitidos por concurso público na área da educação e que atuem no município de São Leopoldo.

§ 3º. Cada escola terá direito a um valor vale-livro, de acordo com o número de estudantes matriculados, para compor a biblioteca da escola.

Art. 2º. O Vale-livro concedido aos estudantes obedecerá ao número de matrículas de cada unidade escolar e será intransferível tendo validade apenas no período de realização da Feira do Livro do Município de São Leopoldo.

§ 1º. O Vale-livro será em formato de pulseira, às quais serão numeradas partindo da numeração 01 (zero hum) até e numeração 30 mil *(trinta mil), conforme o número de matrículas de cada escola.*

§ 2º. O Vale-livro não poderá ser revertido em pecúnia.

§ 3º. Os beneficiários mencionados no *caput* receberão o Vale-livro conforme o número de matrícula e deverão apresentá-lo ao livreiro.

§ 4º. A distribuição do vale (pulseiras) ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico. Este o repassará às direções das escolas públicas municipais, responsáveis por entregar o Vale-livro para os estudantes e para os profissionais da educação das escolas sob sua gestão.

§ 5º. Servidor detentor de duas matrículas na prefeitura municipal receberá o Vale-livro pela matrícula mais antiga.

§ 6º. O pagamento do vale será feito diretamente aos livreiros que atuam na comercialização de livros na Feira do Livro, de acordo com o número de vales apresentados pelo estabelecimento.

§ 7º. Os Vale-livros excedentes e não utilizados serão deduzidos no momento da prestação de contas relativa ao projeto.

Art. 3º. O Vale-Livro corresponderá aos seguintes valores:

I – Estudantes da Rede Pública Municipal – R$ 50,00 (cinquenta reais);
II – Profissionais da Educação - R$ 50,00 (cinquenta reais).
III – Escola com até 300 (trezentos) estudantes – R$ 800,00 (oitocentos reais).
IV – Escola com até 600 (seiscentos) estudantes – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
V – Escolas com mais de 600 (seiscentos) estudantes – R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As escolas poderão adquirir número indeterminado de livros dentro do valor a elas disponibilizados.

DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARCEIRA

Art. 4º. O credenciamento de livreiros parceiros, que atuam na comercialização de livros, se dará por edital, seguindo a legislação vigente, sendo divulgado em Diário Oficial e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

Parágrafo único. Para fins de cadastramento de livreiros, este deverá atender a Lei 8.666/1993 e respectivos devidos artigos.

DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

Art. 5º. Somente os livreiros devidamente credenciados junto ao Município, **até dois dias antes** da data de início da Feira do Livro de São Leopoldo, estão autorizados a receber o vale-livro de que trata essa Lei.

§ 1º. Para a conversão do Vale-livro em pecúnia ao fornecedor, o livreiro credenciado deverá apresentar o vale original (pulseira) acompanhado da Nota Fiscal relativa à respectiva venda (número da pulseira), a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao encerramento da Feira do Livro, tendo para tanto o prazo máximo de até 10 (dez) dias.

§ 2º. O ressarcimento devido ao livreiro será disponibilizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao protocolo do pedido, sem qualquer acréscimo a título de juros e /ou correção monetária.

§ 3º. O livreiro receberá o respectivo crédito, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CNPJ da Nota Fiscal, conforme dados cadastrais informados na ocasião do credenciamento.

§ 4º. O estabelecimento comercial não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro em dinheiro, aos beneficiários, os quais devem adquirir, no máximo, dois exemplares dentro do valor constante no vale-livro.

Art. 6º. Para fins de controle, o limite máximo de vales a serem emitidos fica vinculado ao número de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como dos profissionais da educação admitidos em concurso público e em efetivo exercício de suas atividades, em quaisquer secretarias municipais, até a data final do evento.

Art. 7º. O **Anexo I** apresentará tabela com o número de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como dos profissionais da educação admitidos em concurso público que estejam em efetivo exercício de suas atividades, em quaisquer secretarias municipais.

Parágrafo único. Todos os anos, quando da realização do Programa, o **Anexo I** deverá ser devidamente atualizado de acordo número de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como dos profissionais da educação admitidos em concurso público que estejam em efetivo exercício de suas atividades.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$1.075.000,00(um milhão e setenta e cinco mil reais), para atender despesas para Feira do Livro 2022, conforme especificações abaixo:

10 - Secretaria Municipal De Educação	
04 - Diretoria Financeiro	
2363 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental)	
3.3.90.32.00.00.00.00- 0020 - Material bem ou serviço para dist. grat. (804)	R$ 989.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00- 0020 - Material de consumo (797)	R$ 49.000,00

10 - Secretaria Municipal de Educação	
04 - Diretoria Financeiro	
2461 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
3.3.90.32.00.00.00.00-0020-Material, bem ou serviço para dist. grat. (1140)	R$ 26.000,00

10 - Secretaria Municipal de Educação	
04 - Diretoria Financeiro	
2365 - Manutenção das escolas de educação infantil (creche)	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo (1001)	R$ 11.000,00

Art. 9º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$1.075.000,00(um milhão e setenta e cinco mil reais), tem como fonte a redução do próprio orçamento de 2022.

10 - Secretaria Municipal De Educação	
01 - Manutenção Central Do Gabinete	
2299 - Folha De Pagamento e Encargos da Sec de Educação	
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais (332)	R$ 250.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00- 0020 - Contribuições Patronais (342)	R$ 500.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio Alimentação (347)	R$ 325.000,00

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor deR$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), para atender despesas para Feira do Livro 2022, conforme especificações abaixo:

10 - Secretaria Municipal De Educação	
04 - Diretoria Financeiro	
2364 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.32.00.00.00.00- 0020 – Material. Bem Ou Serviço Para Dist. Grat.	R$ 175.000,00
10 - Secretaria Municipal De Educação	
04 - Diretoria Financeiro	
2365 - Manutenção das Escolas e Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.32.00.00.00.00- 0020 – Material. Bem Ou Serviço Para Dist. Grat.	R$ 59.000,00

Art. 11. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), tem como fonte a redução do próprio orçamento de 2022.

10 - Secretaria Municipal de Educação	
01 - Administração Central do Gabinete	
2299 - Folha De Pagamento E Encargos Da Sec De Educação	
3.3.90.46.00.00.00.00– 0020 – Auxílio Alimentação (347)	R$ 125.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00– 0020 – Auxílio Alimentação (349)	R$ 109.000,00

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:74DBE9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.684, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) tendo como fonte a entrada de recursos através de Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para exercer as atividades de repasse à Associação dos Moradores do Bairro Santo André, por meio de Convênio, conforme especificações abaixo:

06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
2606 – Manutenção da Gestão, Programas, Projetos e Convênios
Rubrica 4.4.50.39.01.00.00.00 – 2523 - INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.....R$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem a entrada de recursos através da Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861 - Recurso 2523 - EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 09032022-015861.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D7E7961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.683, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) tendo como fonte a entrada de recursos através de Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
4.4.50.39.00.00.00.00 – 2523 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 24.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem a entrada de recursos através da Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861 - Recurso 2523 - EMENDA PARLAMENTAR Deputado Federal Nereu Crispim.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:319BBDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.682, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) Recurso 0040 Prom. e Ampl o Acesso na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender despesas para manutenção da Secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM. E AMPL. O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

4.4.2.0.93.00.00.00.00 – 0040 –Indenizações e Restituições .....R$ 510.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 510.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução do próprio orçamento, conforme especificação abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – GESTÃO DO SUS
4366 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 510.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 510.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:51689ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.286, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a ementa e o art. 2º, do Decreto nº 9.770, de 28 de janeiro de 2021, que Declara de Utilidade Pública o imóvel matriculado sob o nº 41.166 do Ofício do Registro de Imóveis, destinado a uma estrutura de apoio para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Secrretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de um espaço adequado para instalação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED, que oferta cerca de trinta mil vagas no ensino público municipal, bem como, conta com mais de dois mil e quinhentos servidores estatutários e terceirizados,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterada a ementa, do Decreto nº 9.770, de 28 de janeiro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública o imóvel matriculado sob o nº 41.166 do Ofício do Registro de Imóveis, destinado a sede da Secretaria Municipal de Educação – SMED."

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º., do Decreto nº 9.770, de 28 de janeiro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. O imóvel objeto de utilidade pública, destina-se a instalação da Secretaria Municipal de Educação – SMED".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D94D342A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.283, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) tendo como fonte a Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.685, de 07 de novembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

05.00 – SSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.02 – DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PUBLICA
2203 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PUBLICA
4.4.9.0.40.00.00.00.00 – 0001 –Serv.de Tec. da Inf. e Comun.– PJ .....R$ 30.000,00
05.03 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO
2204 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO
4.4.9.0.40.00.00.00.00 – 0001 –Serv.de Tec. da Inf. e Comum. – PJ .....R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 50.000,00
Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de verba no valor de R$ 50.000,00, conforme especificação abaixo:

05.00 – SSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.02 – DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PUBLICA
2203 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PUBLICA
3.3.9.0.40.00.00.00.00 – 0001 –Serv.de Tec. da Inf. e Comun. – PJ .....R$ 30.000,00
05.03 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO
2204 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO
3.3.9.0.40.00.00.00.00 – 0001 –Serv.de Tec. da Inf. e Comum. – PJ .....R$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F767B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.282, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) tendo como fonte a entrada de recursos através de Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.684, de 07 de novembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para exercer as atividades de repasse à Associação dos Moradores do Bairro Santo André, por meio de Convênio, conforme especificações abaixo:

06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
2606 – Manutenção da Gestão, Programas, Projetos e Convênios
Rubrica 4.4.50.39.01.00.00.00 – 2523 - INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.....R$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem a entrada de recursos através da Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861 - Recurso 2523 - EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 09032022-015861.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B12F1AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.281, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) tendo como fonte a entrada de recursos através de Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.683, de 07 de novembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
4.4.50.39.00.00.00.00 – 2523 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 24.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem a entrada de recursos através da Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861 - Recurso 2523 - EMENDA PARLAMENTAR Deputado Federal Nereu Crispim.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45BAA6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.285, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) Recurso 0040 Prom. e Ampl o Acesso na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.682, de 07 de novembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender despesas para manutenção da Secretaria, conforme especificações abaixo:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM. E AMPL. O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
4.4.2.0.93.00.00.00.00 – 0040 –Indenizações e Restituições .....R$ 510.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 510.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução do próprio orçamento, conforme especificação abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – GESTÃO DO SUS
4366 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 510.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 510.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A1072442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.292, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a I Conferência Municipal de Políticas Públicas, Proteção e Direitos Animais do Município de São Leopoldo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas Públicas, Proteção e Direitos Animais do Município de São Leopoldo, sob a coordenação da Prefeitura Municipal, Secretaria de Proteção Animal – SEMPA e do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM.

Art. 2º. A conferência discutirá o tema central: "Políticas públicas de proteção contra a vulnerabilidade animal e o sub-tema "Maus Tratos".

Art. 3º. Fica criada a comissão organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Públicas, Proteção e Direitos Animais que terá por competência:

I - coordenar, promover e realizar a conferência;
II - realizar o planejamento da organização;
III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para a conferência;
IV - aprovar a programação;
V - produzir avaliação;
VI - aprovar o Relatório Final.

§ 1º. A comissão organizadora será composta por 4 (quatro) conselheiros do COMBEM, sendo, 2 (dois) representantes do Poder Público e 2 (dois) da sociedade civil, da seguinte forma:
I - Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMPA, Presidência;
II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, Coordenação Geral;
III - Projeto Amigos Animais de Rua - PAAR, Secretaria Geral;
IV - Projeto VIDA, Vice-Presidência e Relatoria.

§ 2º. A comissão organizadora observará todas as normas inerentes e incidentes para a realização da conferência, como por exemplo acessibilidade, preferencia, etc.

§ 3 º. A comissão organizadora pautará suas decisões com norte ao consenso e promoção do diálogo entre seus membros.

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas, Proteção e Direitos Animais será realizada nos dias 02 de dezembro de 2022, das 18:30hs às 21:00hs e no dia 03 de dezembro de 2022, das 8:30hs às 17:00hs, na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:02C36C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 04/2022 - RESULTADO FINAL

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 04/2022**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da Elevatória de Água Tratada – EAT 16 situada no Complexo de Reservação da Scharlau – R2. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **2S CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.739.064/0001-90, apresentando o preço global de R$ 1.488.812,05 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos doze reais com cinco centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:91DD33FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1057/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10019/2021.
CONTRATADA: LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.938.490/0001-74.
DO ACRESCIMO: CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE VALOR
Acresce-se ao valor do contrato de R$2.470.920,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e vinte reais), o percentual de **5,269045%**, correspondente ao montante anual de **R$130.193,88** (cento e trinta mil, cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), em razão da necessidade de contratação de mais 3 (três) postos de trabalho, passando o valor anual do contrato a ser de **R$2.601.113,88** (dois milhões, seiscentos e um mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos), para 58 postos de trabalho, conforme informação contábil nº 160/2022.

DA REPACTUAÇÃO: Repactua-se o valor contratado, em virtude do pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho de **2022/2022** registrada no MTE sob o nº RS005068/2021, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, com data de vigência de **1º/01/2022 a 31/12/2022**, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos profissionais trabalhadores da respectiva categoria (majoração salarial de **10,90%** (dez vírgula noventa por cento); vale transporte cuja tarifa no munícipio de São Leopoldo fica majorada de **R$4,60** para **R$4,80**; auxílio alimentação, cujo valor passa a ser de **R$20,18**; auxílio lanche, cujo valor passa a ser de **R$10,09**; e Plano de Benefício Familiar, cujo valor é majorado para **R$17,32**), tendo um impacto econômico financeiro no percentual **8,200779%,** representando um acréscimo de **R$213.311,61 (**duzentos e treze mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos), elevando o montante do contrato para **R$2.814.425,49** (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme Informação Contábil nº 160/2022.
DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário:
11.02.10.302.0076.4100 – Equipe Multiprofissional de Saúde Mental Adulta
Recurso – 4501
Rubrica – 3.3.90.39.00.00.00.00 – terceiros pessoa jurídica.
DO FISCAL: Inclui-se na Cláusula nona do contrato, item 9.1, como FISCAL dos serviços prestados no Ambulatório de Saúde Mental, a servidora **Fabiana Karr Bischoff,** matrícula nº**. 85.348,** e para os serviços prestados na USB Centro do Idoso, a servidora **Cristiane Thais Gehrke Lamberty,** matrícula 85.920 para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 27/06/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9823EB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 378/2005

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 3505/2005.
LOCATÁRIO: IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 90.911.884/0001-29
DO REAJUSTE: o valor mensal do contrato supra atualmente de **R$3.500,00** (três mil e quinhentos reais), no percentual de **8,252330%** conforme variação do índice IGP-M do período de 10/2021 a 09/2022, correspondente ao valor de **R$288,83** (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), passando o valor mensal do aluguel a ser de **R$3.788,83** (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme Informação Contábil nº 153/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DD07DC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: MARIANA DE CASTRO PAULA, inscrito no CPF nº:.011.575.800-33
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	06	120

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:AD634607

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: WILLIAM LOFFLER, inscrito no CPF nº:.020.848440-02
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	08	160

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:8C7F46B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: MARIANA LUISA ALBRECHT RODRIGUES, inscrito no CPF nº:.022.106.230-06
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	06	120

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:5C8E52F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: LUANA ROSA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº:.022.019.200-60
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	06	120

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:37EA5193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: MELISSA WAGNER GREBIN FLOR, inscrito no CPF nº 040.442.360-46.
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	10	200

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:B84B6DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: ARIANE APARECIDA GUEDES, inscrito no CPF nº:.318.540.440-87
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	08	160

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A679A418

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: FERNANDA MAGALHÃES TAKEDA, inscrito no CPF nº:.011.929.970-42
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	10	200

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:FFF682D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: WILLIAM LOFFLER, inscrito no CPF nº:.020.848440-02
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	08	160

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:8BAEE02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: MARIANA LUISA ALBRECHT RODRIGUES, inscrito no CPF nº:.022.106.230-06
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	06	120

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A19B77E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: LUANA ROSA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº:.022.019.200-60
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	06	120

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A7CFA6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: MELISSA WAGNER GREBIN FLOR, inscrito no CPF nº 040.442.360-46.
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	10	200

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7143845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: ARIANE APARECIDA GUEDES, inscrito no CPF nº:.318.540.440-87
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	08	160

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:589F7386

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: FERNANDA MAGALHÃES TAKEDA, inscrito no CPF nº:.011.929.970-42
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	10	200

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:030CD357

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: FABIANA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº:.015.096.280-02
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	10	200

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:87083DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: CAROLINA VITORIA HOFFMANN, inscrito no CPF nº:.014.941.750-02
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	08	160

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:64D7254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: PRISCILA DIAS RODRIGUES, inscrito no CPF nº:.027.050.460-54
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	10	200

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A24BDAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2022

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2022
MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: GUILHERME LUIZ FRANZON, inscrito no CPF nº:.004.960.320-54.
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	08h	160h

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:4FA30DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: CAROLINE GONÇALVES NASCIMENTO, inscrito no CPF nº:.022.219.540-17.
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	06h	120h

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:1327B794

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: MAIRA MORELLE ALVES, inscrito no CPF nº:.018.376.180-46
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	06h	120h

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:56BC4B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: FRANCIELE ALINE FRANZMANN, inscrito no CPF nº:.835.685.810-00
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMOANAL CREDENCIADA	QUANTIDADE MENSAL TOTAL CREDENCIADA
01	PSICÓLOGO	06h	120h

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:BC71FFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 05/2022 - RESULTADO FINAL

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 05/2022**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obra de construção da Casa de Operação e Controle a ser construída na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vicentina. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **2S CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.739.064/0001-90, apresentando o preço global de R$ 300.119,74 (Trezentos mil, cento e dezenove reais com setenta e quatro centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F680CEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90/2022 - AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 9102/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 90/2022 - OBJETO:** SRP - aquisição de kit escolar para uso dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Lei Municipal nº 9102/2019. **DATA DE ABERTURA:** 07 de dezembro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:87DE5D6A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2022 AO CONTRATO Nº 052/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 052/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

CONTRATADO: INTERACT SOLUTIONS LTDA – CNPJ Nº: 03.339.370/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, capacitada e habilitada para licença de 02(dois) usuários simultâneos de **Sistema de Gestão do Planejamento Estratégico**, incluindo customização do envio de e-mail de pendências aos operadores, de acordo com o Termo de Referência.

REAJUSTE: Fica acrescido ao contrato o valor de R$1.479,61, correspondente ao percentual de 8,587450%, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de set/2021 a ago/2022, a incidir sobre o serviço executado, a partir de 24/09/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:75B17DA4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2022 AO CONTRATO Nº 3032/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº002/2022 AO CONTRATO Nº 3032/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

CONTRATADO: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA – EPP - CNPJ Nº: 01.484.706/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializada de assessoria e consultoria contábil, jurídica e de gestão através de consultas formalizadas por escrito, telefone, internet e presenciais, bem como a disponibilização de textos e artigos técnicos, conforme o Termo de Referência.

REAJUSTE: Fica acrescido ao contrato o valor de R$2.090,69, correspondente ao percentual de 10,069240%, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de ago/2021 a jul/2022, a incidir sobre o serviço executado, a partir de 14/08/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:FA94A2F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2021.

CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° nº3408/2021 ; Lei 2.022/2010 e alterações, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de FARMACÊUTICO, para exercer suas funções junto ao Hospital Municipal.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº 3685 de 23 de novembro de 2022 e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para contratação de um de farmacêutico, que exercerá suas funções junto ao Hospital Municipal, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de 30 (trinta) dias, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme Lei 314/90.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.717,55 (dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais , podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de 22 de dezembro até 27 de dezembro de 2021, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, de forma presencial ou através de SEDEX (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo, instruído com cópia do comprovante de conclusão do curso superior de farmácia e inscrição no CRF/RS, e demais comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso de mestrado ou doutorado: 12 pontos
Cursos de pós-graduação: 11 pontos
Outro Curso de graduação : 10 pontos
Experiência profissional como FARMACÊUTICO, com comprovação em CTPS ou Portaria de Nomeação ou Cópia do Contrato de Trabalho . Deverá ser possível apurar pelos documentos apresentados a duração do contrato de trabalho. 08 pontos a cada 06 meses trabalhados. Pontuação máxima 24 pontos.
Cursos de capacitação na área da saúde, com duração mínima de 20 horas: 05 pontos.
Cursos técnicos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização em áreas diversas da saúde, com carga horária mínima de 20h: 04 pontos.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor).

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org , com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Maior pontuação no item “a” da Cláusula IV;
Maior pontuação no item “b” da Cláusula IV;
Maior pontuação no item “c” da Cláusula IV;
Maior pontuação no item “d” da Cláusula IV;
Maior pontuação no item “e” da Cláusula IV;
Maior pontuação no item “f” da Cláusula IV;
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” “c”, “d”, “e”, “f” e “g”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos, podendo ser concomitante a publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e

recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.
.

ANEXO I

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: responsável pela Farmácia Básica da Prefeitura Municipal.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: providenciar e manter atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia, manter atualizados todos os Livros de Controle de medicamentos, supervisionar o fornecimento de medicamentos, manter o controle de estoque de medicamentos e produtos de uso na área de saúde.

LOCAL DE TRABALHO
a) Farmácia Do Hospital Municipal

CONDIÇÕES DE TRABALHO
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas
b) Especial: concorrem a escala de serviço nos finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
a) Idade; mínima de 18 anos
b) Instrução: Curso Superior

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 22/12/2021 A 27/12/2021.

CARGO: FARMACÊUTICO

NOME: _____

IDENTIDADE:_____ CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: ( ) _____ Cel: ( ) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS EM ANEXO:

Entrega do Currículo composto de _____ títulos

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2021.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C6ACADED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 35/2022

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando formação de cadastro reserva para contratação temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para exercer suas funções junto a saúde do município de São Pedro do Sul.
O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº3683 de 23 de novembro de 2022.

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para cadastro reserva de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que exercerá suas funções junto a saúde do município de São Pedro do

Sul, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 06 (seis) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme Lei 314/90.
A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.
A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de de R$ 1.903,33 (um mil novecentos e tres reais e trinta e três centavos), com os devidos acréscimos legais , podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho e vale alimentação nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:
São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de 24 DE NOVEMBRO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2022, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, de forma presencial ou através de SEDEX (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço
- cópia do comprovante de conclusão do curso técnico em enfermagem
- cópia dos comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.
Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.
Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.
A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

A e inscrição no COREN/RS deverá ser apresentada pelo candidato selecionado quando da sua contratação

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:
O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:
Curso de pós graduação: 11 pontos
Curso de graduação: 10 pontos
Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas:5 pontos
Cursos diversos com carga horária mínima de 20 horas: 03 pontos

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor).
O tempo de bolsista ou estágio não será valorado.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:
Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.
Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org , com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.
Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.
A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.
No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Maior pontuação no item “a” da Cláusula IV;
Maior pontuação no item “b” da Cláusula IV
Maior pontuação no item “c” da Cláusula IV
Maior pontuação no item “d” da Cláusula IV;
Sorteio público

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” , “c”, “d”, e”
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:
Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única em ordem descrescente de pontuação.
A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:
Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.
A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.
.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:

A)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar atendimento aos pacientes.

B)DESCRIÇÃO ANALÍTICA: assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas da saúde; executar atividades de assistência de Enfermagem; integrar a equipe de saúde.

LOCAL DE TRABALHO:
A)Em todas as unidades de saúde do município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A)GERAL: carga horária semanal de 44 horas
B)ESPECIAL: concorrem a escalas de serviços nos finais de emana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A)Idade: mínima de 18 anos.
B)Instrução: curso técnico em enfermagem completo.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 025/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 24 DE NOVEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2022

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME: _____

IDENTIDADE:_____ CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: ( ) _____ Cel: ( ) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS EM ANEXO:

( ) Ficha de Inscrição
( )Entrega do Currículo
( ) Certificado doutorado
( ) Certificado de mestrado
( ) Diploma de graduação em curso superior
( ) Certificado Técnico de Enfermagem
( ) COREN
( ) Comprovação de tempo de serviço – ( ) CTPS ( )PORTARIA

( ) Quantidade Certificado de cursos área da saúde
( ) Quantidade Certificado de cursos diversos

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2021.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6E410073

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 36/2022

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando formação de cadastro reserva para contratação temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para exercer suas funções junto a saúde do município de São Pedro do Sul.
O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº3684 de 23 de dezembro de 2021.

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para cadastro reserva de Assistente Social que exercerá suas funções junto a saúde do município de São Pedro do Sul, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 06 (seis) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme Lei 314/90.
A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.
A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de de R$ 2.471,85 (Dois mil quatrocentos e setena e um reais e oitenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais , podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho e vale alimentação nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:
São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de 24 de Novembro até 30 de novembro de 2022, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, de forma presencial ou através de SEDEX (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição), mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição;
-cópia da identidade, CPF e comprovante de endereço
- cópia do comprovante de conclusão do curso em serviço social
- comprovante de inscrição no CRESS/RS
- cópia dos comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.
- comprovante de experiência profissional conforme item IV deste edital

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.
Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.
A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:
O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:
Curso de pós graduação: 11 pontos
Curso de graduação diverso do exigido para o cargo : 10 pontos
Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas (MAXIMO 05 CERTIFICADOS): 5 pontos
Cursos diversos com carga horária mínima de 20 horas (MAXIMO DE 05 CERTIFICADOS): 03 pontos
Experiência profissional : 01 ponto a cada mês trabalhado - MEDIANTE comprovação , através de CTPS ou Declaração de servidor habilitado quando se tratar de serviço público. Sê autônomo, apresentar RPA com o devido recolhimento à previdência social .

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor).
O tempo de bolsista ou estágio não será valorado.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.
Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org , com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.
Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.
A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.
No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Maior pontuação no item “a” da Cláusula IV;
Maior pontuação no item “b” da Cláusula IV
Maior pontuação no item “c” da Cláusula IV
Maior pontuação no item “d” da Cláusula IV;
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” , “c”, “d”, e” e “A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:
Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.
A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:
Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.
A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.
Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.
.

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:
A)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.
B)DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a hospitais e instituições afins, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupos ou individualmente sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a portadores de necessidades especiais, etc; fazer levantamentos sócios-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A)Horário: Carga horária semanal de 35 horas.

B)Outras: serviço externo; contato com o público.

LOCAL DE TRABALHO:
A)Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, em serviços ligados à educação, saúde e assistência social.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A)Instrução: nível superior
B)Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 36/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 24 de Novembro até 30 de novembro de 2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME: _____

IDENTIDADE:_____ CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: ( ) _____ Cel: ( ) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS EM ANEXO:

( ) Ficha de Inscrição
( ) Certificado de pós graduação
( ) Diploma de graduação em curso superior
( ) Certificado ASSISTENTE SOCIAL
( ) Quantidade Certificado de cursos área da saúde
( ) Quantidade Certificado de cursos diversos
( ) Comprovante de Experiência Profissional

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2022.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:317B4DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022 - Exclusivo ME/EPP

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital de acima mencionado, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento de veículos. A abertura do certame passará para o dia 08/12/2022, às 9 horas. Demais itens permanecem inalterados, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:5EB27BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital de acima mencionado, objetivando a aquisição de escavadeira hidráulica. A abertura do certame passará para o dia 07/12/2022, às 9 horas. Demais itens permanecem inalterados, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:DC6E95D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é à contratação de empresa para construção de 10 Unidades Sanitárias, referente ao Programa "Nenhuma Casa Sem Banheiro - NCSB - 2ª Etapa", abertura das propostas: 12/12/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:7971B6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DOS CONTRATOS

Novembro
Contrato n° 121/2022. Período 2022, Vigência: 22 de novembro de 2022 até 21 de janeiro de 2023, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Pavimentação em UNISTEIN (paver - piso Inter travado de concreto) conforme contrato nº 925095/2021/MDR/CAIXA de estrada vicinal na comunidade de Boa Vista no município de São Valentim do Sul/RS. Contratado TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALVES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.860.478.0001/54. Valor: R$ R$ 249.898,46.

Contrato n° 122/2022. Período 2022, Vigência: 18 de novembro de 2022 até 16 de janeiro de 2023, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93,

Objetivo: Aquisição e instalação de Parque Infantil junto a Praça Municipal Monsenhor João Benvegnú, centro, no município de São Valentim do Sul/RS, conforme Termo de Referência em anexo. Contratado KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.125.305/0001-69. Valor: R$ R$ 64.950,00.

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:6F15D8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 668/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 668/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ n° 00.478.911/0001-29.

São Valério do Sul – RS, 23 de novembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:00BE666D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 669/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 669/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 34.832.381/0001-97

São Valério do Sul – RS, 23 de novembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:D1663BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 670/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 670/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R1.310,00 (Um mil trezentos d dez reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ FRANCIELI HAIDUK RIGO, CNPJ n° 18.473.803/0001-29

São Valério do Sul – RS, 23 de novembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C65C28A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 671/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 671/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ **2.584,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais).**
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/TAIUR SCHUMACHER ME, CNPJ n° 15.759.650/0001-92.

São Valério do Sul – RS, 23 de novembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:619CD8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 672/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 672/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 584,00 (Quinhentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ KALINOVSKI & KALINOVSKI-ME, CNPJ n° 02.150.800/0001-14.

São Valério do Sul – RS, 23 de novembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:169C779E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 673/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022SÚMULA DE CONTRATO Nº 673/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 673/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ J.P CAVEDON SOARES-ME, CNPJ n° 10.925.677/0001-94.

São Valério do Sul – RS, 23 de novembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:A59E26A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020 CARTA CONVITE 001/2020 CONTRATO 003/2020 APOSTILAMENTO 004/2022 Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul ; Data de vigência do contrato: de 22/05/2022 à 27/11/2022 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por mais 182 dias, de 28/11/2022 à 28/05/2023 Fundamento: arts. 57, § 1º , II, da Lei 8.666/93, cláusula 03.01 do contrato 003/2020 CONTRATADA: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.675.477/0001-16, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua dos Andradas nº 1560, 18º andar – Galeria Malcon, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA. Pelo presente apostilamento, as partes supra qualificadas ajustam, nos termos da cláusula 03.01 do contrato 003/2020 a prorrogação contratual por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias , estipulando-se como novo termo final de vigência a data de 28 de Maio de 2023. Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 23 de Novembro de 2022.

JORGE BARBOSA DE SOUZA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:EBECE229

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 07/12/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 101/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães e Frios – que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da Rede Escolar Municipal de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2785D72A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 12/12/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 099/2022, cujo objeto é aquisição de caminhão com cabine dupla para utilização na sinalização viária para transporte de materiais e servidores. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:08536B9E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO o Pregão Eletrônico 075/2022, para retificação do Edital cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e REAGENDADO para o dia 06/12/2022 ás 14h00 min. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6D34863A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico registro de preços na data e horário que seguem: Dia 14/12/2022 às 14h00min Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários bem como materiais de consumo para o setor da farmácia de medicamentos especiais (FME) de Sapucaia do Sul adquiridos com recurso do programa Farmácia Cuidar. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8D3B0F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 146/2022 do tipo Menor Preço Por Item, para **Aquisição de peças para reparo da Retroescavadeira Randon RD 406 ADV pertencente ao Município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 07 de dezembro de 2022 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi- rs , 22 de novembro de 2022.

NILTON DEBASTIANI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:3D6240BA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 022/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Dispensa Nº 022/2022 do tipo Menor Preço Por Item, para **Contratação da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60 para Elaboração da Avaliação Atuarial de Fechamento de Exercício Anual, Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) e Nota Técnica Atuarial para o Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 25 de novembro de 2022 às 08h30min., a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:6C148A17

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 147/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR KIT, cujo objeto é a **Aquisição de alimentos para compor cestas básicas para contemplar o Programa da Secretaria Municipal da Assistência Social, denominado Minha Ceia de Natal, na cidade de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 09 de dezembro de 2022 às 08h30min., a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:AE0A08D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 132/2022

CONTRATO N°. 132/2022
PROCESSO N°: 3591/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:HIDROBRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 03.406.646/0001-61.
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para realizar a perfuração de 1 (uma) unidade de poço tubular profundo na localidade de Santa Cruz da Concórdia, tudo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital da Tomada de Preços identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 105.174,91 (cento e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.
O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
PRAZO: O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Divisão de Engenharia e Urbanismo.
A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Taquara, e terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado através de solicitação da Secretaria de Planejamento, com a devida justificativa.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FERNANDA DO AMARANTE
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:982E1D60

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO N°. 133/2022

CONTRATO N°. 133/2022
PROCESSO N°: 10057/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: DARLI CARLOS SPANHOLO (GSS Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda), Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n.º 00.350.817/0001-90.
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil às Secretarias Municipais na elaboração das peças orçamentárias e assessoramento de execução, emissão de pareceres contábeis, bem como, explanações com enfoque da aplicabilidade da Análise Técnica acerca dos procedimentos das administrações públicas municipais, nos ditames elencados pelo TCE/RS, e órgãos fiscalizadores, sobre situação contábil-financeira.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor ajustado para esta contratação é de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais) mensais,** cujo o atendimento será de 32 (trinta e duas) horas mensais técnicas.
O pagamento será efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, o relatório de conclusão dos serviços, e o visto do Fiscal do Contrato.
PRAZO: A vigência desta contratação será **de 4 meses (Cento e vinte dias) contar da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou interesse das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DARLI CARLOS SPANHOLO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2022.

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:560B3FEA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2019

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 121/2019
PROCESSO N°: 10635/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 009/2019, art. 25, caput da Lei n° 8.666/93.
CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos / rejeitos sólidos da Usina de Triagem do Moquém.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Razão Social da empresa CONTRATADA, passando a ser denominada CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO S.A., conforme consta na 10ª Alteração do Contrato Social da mesma, bem como, seus representantes legais, no presente Contrato, EXCLUINDO o **Sr. Alexandre Souza Machado** e INCLUINDO o Diretor Operacional, **Sr. Rafael Hollweg Salamoni**, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho, portador do RG n°7076652739e

inscrito no CPF/MF sob n°993.712.780-72, domiciliado na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Termo de Posse apresentados pela empresa;
Alteração na Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RAFAEL HOLLWEG SALAMONI
LEOMYR DE CASTRO GIRONDI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/11/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:32DF35AB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 10478/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA
Processo nº: 10478/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL.
Tipo de julgamento: Menor preço GLOBAL.
Limite para envio das propostas: 09h00min do dia 28 de novembro de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
O Município de Taquara/RS torna público que tem interesse na Contratação **EMERGENCIAL de SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA CONVENCIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E RURAL**, conforme Termo de Referência que consta como anexo.As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no período informado no preâmbulo.**Somente serão admitidas a participar da licitação Pessoas Jurídicas, não sendo possível a análise de documentação de Pessoas Físicas.Serão aceitas somente as propostas que estiverem dentro do limite máximo estipulado na planilha de composição de custos que acompanha o Termo de Referência.A empresa** detentora da melhor proposta deverá enviar a documentação constante abaixo para formalização do contrato, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis após o encerramento das propostas:Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata de eleição (quando for o caso); Registro Comercial, em caso de empresa individual; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;**Comprovação de aptidão** por meio de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnico-profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o responsável técnico da empresa contratada tenha executado serviço(s) similar(es), em características, ao objeto do presente certame, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a **prestação satisfatória** dos serviços.Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor.Registro do profissional responsável técnico pelo serviço na entidade profissional competente, em vigor.Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução, do Projeto Básico e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.**Declaração** da licitante, assinada por seu representante legal, de que disponibilizará o(s) veículo(s), conforme previsão no Projeto Básico e planilha orçamentária, para a realização do objeto do presente edital.Todos os documentos relacionados deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) diasA documentação deverá ser enviada para os e-mails compras10@taquara.rs.gov.br / compras08@taquara.rs.gov.br. Se houver campo próprio na plataforma eletrônica para o envio dos documentos, a documentação também poderá ser anexada diretamente no portal.

Taquara, 23 de novembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E7B73CD2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA N° 122/2022

Processo n° 10295/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças em caráter emergencial para manutenção do veículo Kia K2500 de placas IBQ0B18 com amparo no artigo 75, §7° da Lei n°14.133/2021.

Taquara, 23 de novembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:CC35C474

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 844/2022 de 08 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2022, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 146/2022, Pregão Presencial nº 53/2022.

DATA: 07/12/2022
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombons para alunos e professores da rede municipal de ensino e funcionários públicos municipais.

Informamos que a íntegra dos documentos e Edital se encontram disponíveis no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela/RS, 23 de novembro de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:0D9466BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min. do dia 15 de dezembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada nos serviços de hidrojateamento de alta pressão nas tubulações e caixas de passagens (boca de lobo) da rede de esgoto pluvial de Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 15/12/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 220/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:09A63E4B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 221/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h30min. do dia 15 de dezembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de tapete grama São Carlos, destinados para uso no embelezamento de praças e jardins do município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 15/12/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 221/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8FC922BD

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2022:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**. Objeto: Aquisição de 80 metros de lombada B – ondulação transversal modular tipo B. Valor Total: R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). Base Legal: art. 25, I da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 33387/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7057B5F0

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2022:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **GRUPO MUSICAL THÊ GURI**. Objeto: Realização de show com Thê Guri, no dia 17 de dezembro de 2022, às 21 hs no evento "Natal Mar Ondas de Luz" na Praça Leonel Pereira. Valor Total: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 33426/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:64424CE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **GLOBAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados à manutenção da estrutura metálica que compõe o Pórtico de acesso ao Município. Valor de material: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Valor de mão de obra: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) Valor Total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **TOMADA DE PREÇOS 148/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:86388A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2022
CREDENCIADA: VALEVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 33.106.356/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 007/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de novembro de 2022, tendo validade até a data de 23 de novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para R$ 82,35 (oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por deslocamento realizado (chamada), o valor pago pelo MUNICÍPIO pela prestação de serviços a que se refere o Termo de Credenciamento nº 007/2022.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2018.

Travesseiro, 23 de novembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8631BCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020
CREDENCIADA: VETERINÁRIA PAMPA LTDA.
CNPJ Nº 33.544.550/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de novembro de 2022, tendo validade até a data de 23 de novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para R$ 82,35 (oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por deslocamento realizado

(chamada), o valor pago pelo MUNICÍPIO pela prestação de serviços a que se refere o Termo de Credenciamento nº 001/2020.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2018.

Travesseiro, 23 de novembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:44A2FABC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2022
CREDENCIADA: BIANCHINI E CONRAD VETERINÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 47.843.963/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 024/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de novembro de 2022, tendo validade até a data de 23 de novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para R$ 82,35 (oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por deslocamento realizado (chamada), o valor pago pelo MUNICÍPIO pela prestação de serviços a que se refere o Termo de Credenciamento nº 024/2022.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2018.

Travesseiro, 23 de novembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:50047684

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2018
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS DO VALE DO TAQUARI – UNIMEV.
CNPJ Nº 07.627.206/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de novembro de 2022, tendo validade até a data de 23 de novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para R$ 82,35 (oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por deslocamento realizado (chamada), o valor pago pelo MUNICÍPIO pela prestação de serviços a que se refere o Termo de Credenciamento nº 003/2018.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2018.

Travesseiro, 23 de novembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9F73394C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.033/2022

DECRETO Nº 3.033, de 23 de novembro de 2022.

Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado de Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Triunfo e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;
CONSIDERANDO o interesse da coletividade em geral no acompanhamento televisivo dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na disputa da Copa do Mundo;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que facilitem a organização e a manutenção dos serviços necessários ao bom atendimento à comunidade;
CONSIDERANDO que o atendimento nos serviços públicos essenciais permanecerá normal, sem prejuízo para os usuários,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias 24 de novembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022, em que os jogos iniciarão às 16h, o expediente será em turno único das 08h às 14h (horário de Brasília);
II- no dia 28 de novembro de 2022, em que o jogo iniciará às 13h, o expediente será das 08h às 12h (horário de Brasília).
§1º. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no inciso II, deste artigo, **serão objeto de compensação até 31 de março de 2023**.
§2º. A forma de compensação das horas será indicada pelo agente público e deverá ser aprovada pela chefia imediata, conforme seu regime de trabalho, sendo limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.
§3º. Findo o prazo estabelecido no §1º, deste artigo, para a compensação das horas devidas e, não havendo compensação da carga horária, os ajustes de horas a compensar deverão ser revertidos para falta, meia-falta ou atraso, nos termos da legislação vigente.
§4º. Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol classificar-se para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, e havendo jogos em dia úteis, será expedido novo regramento contendo as alterações correspondentes aos horários de expediente.
Art. 2º. Os serviços considerados essenciais serão mantidos, conforme seus horários normais de expediente.

Art. 3º. O expediente da Rede Municipal de Ensino dar-se-á da seguinte forma:
I – nos dias definidos no inciso I, do art. 1º, o expediente encerrará as 15h:30min;
II- no dia definido no inciso II, do art. 1°, o jogo será transmitido/assistido nas escolas.
§1º. A compensação/recuperação das horas e aulas nas escolas da rede municipal de ensino, será organizada e disciplinada pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do ano letivo vigente.
§2º. O atendimento da Educação Infantil será mantido, conforme horário normal de expediente.
Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os servidores públicos observem os turnos de funcionamento.

Art. 5º. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários de expediente poderão ser revistos.
Art. 6º. Os servidores públicos que possuírem atividades já programadas perante outras instituições e órgãos deverão comparecer a todos os atos já agendados, salvo se houver possibilidade de novo

agendamento e desde que não cause prejuízo à prestação do serviço público.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de novembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:E9B6596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALETADEIRA ROTATIVA (EMENDA IMPOSITIVA Nº 051, PROJETO DE LEI Nº 039/2021)
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 07 de dezembro de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FCAE6226

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRANELEIRO E ESPALHADOR DE ESTERCO/CALCÁRIO (EMENDA IMPOSITIVA Nº 067, PROJETO DE LEI Nº 039/2021)
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 07 de dezembro de 2022, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BAADDDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 40 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA AS CALÇADAS.
O Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá, no dia 09 de dezembro de 2022, às 09 horas, na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, em Triunfo, os envelopes de habilitação e propostas para o Edital acima mencionado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:28FED3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 426/2022
Tomada de Preços nº 13/2022.
Contrato n° 169/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO PARQUE CAMBOATÁ, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 169/2022, pelo prazo de 20 (vinte) dias, iniciando-se no dia 20 de novembro de 2022, com previsão de término em 10 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:904C0369

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 709/2022
Dispensa de licitação nº 449/2022

Aviso de Publicação de Dispensa nº 450/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico Realizou a AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE LONA IMPRESSA COM ACABAMENTO EM ILHÓES, MEDIDO 3X2,5METROS, COM MOTIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO UM SONHO DE NATAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Gráfica Dallas Eireli, inscrita no CNPJ nº 92.561.356/0001-12, com sede em Teutônia – RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B14A5A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 714/2022
Dispensa de licitação nº 454/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 449/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 20MM MEDINDO 3X2METROS PARA O EVENTO UM SONHO DE NATAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: GSPOA Comércio e Importação Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.567.198/0001-92, com sede em Porto Alegre – RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 581,40 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EF45ABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 852/2021
Pregão Presencial n° 127/2021
Ata de registro de preços n° 152/2021
Contrato n° 283/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Escavações Frare Ltda – ME
Objeto do contrato: Contratação de 200 horas de serviços de trator de esteira com operador, manutenção e combustível, motor a diesel de injeção direta 4 tempos, turbo alimentado, 6cc potência de no mínimo de 155 hp, equipado com acionamento hidráulico e escarificador, peso operacional de no mínimo 15 toneladas e não inferior a 10 anos de fabricação do trator, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2022 ou até atingir o limite de 200 horas de serviços prestados, se isso ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada pela prestação dos serviços o valor total de R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2D022A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de novembro de 2022 ao dia 28 de novembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para os tratores da secretaria de Agricultura, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1796/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D88D55CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de novembro de 2022 ao dia 28 de novembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de cano completo bica para ensiladeira JF 120, patrimônio 044197 da secretaria de Agricultura, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de

referência – definido na Coleta de Preço nº 1810/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5583D950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6451 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui Área "Faixa de Domínio" ao longo da Estrada TU-030 e da Estrada Municipal Milson e Hilson Encarnação Soares e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, o peculiar interesse do Município de Tupanciretã/RS,

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de disciplinar o uso e o parcelamento do solo, para preservação das áreas necessárias à segurança e melhoria ao longo das estradas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como Área "*Non Aedificandi*" uma faixa ao longo da Estrada Municipal TU-030 e da Estrada Municipal Milson e Hilson Encarnação Soares.

Art. 2º A faixa "*Non Aedificandi*" tem posição simétrica em relação ao eixo de cada estrada e largura mínima de 20,0m (vinte metros).

§ 1º As estradas supramencionadas são constantes do Anexo deste Decreto.

§ 2º Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essências, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após consultada a Prefeitura de Tupanciretã.

§ 3º Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa "*Non Aedificandi*" deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de Tupanciretã.

Art. 3º A faixa "*Non Aedificandi*" delimita a área que, em momento oportuno, por necessidade de Prefeitura do Município de Tupanciretã, venha a ser transformada em faixa de domínio público.

Art. 4º Os limites da faixa "*Non Aedificandi*", nos cortes e aterros, terão uma distância mínima de 5,00m (cinco metros) em relação à crista do corte ou pé do aterre, mesmo quando ultrapassar a largura estipulada para cada trecho. Neste caso a largura da faixa será aumentada e a sua delimitação feita por uma linha poligonal.

Parágrafo único. Para os trechos abrangidos por projeto específico prevalecerão as dimensões do mesmo, ainda que ultrapasse a largura da faixa "*Non Aedificandi*" instituída.

Art. 5º Para as novas edificações ao longo das estradas municipais, fica estabelecido o afastamento mínimo de 3,00m (três metros).

Parágrafo único. Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa "*Non Aedificandi*" e a testada das edificações.

Art. 6º A faixa de domínio público referida no artigo 3º deste Decreto, constituir-se-á de faixa "*Non Aedificandi*" que venha a ter a sua efetiva incorporação ao patrimônio público municipal, por desapropriação ou doação, a qual será demarcada pelos proprietários lindeiros.

Art. 7º A largura mínima das faixas "*Non Aedificandi*" estabelecida no artigo 2º deste Decreto não se aplica aos casos de construções nas áreas de interseção ou cruzamento de estradas municipais, constantes dos Anexos deste Decreto, cuja área "*Non Aedificandi*" será objeto de definição específica.

Art. 8º As construções e parcelamentos de terra nos trechos da faixa "*Non Aedificandi*" regidos pelo zoneamento do Município, dentro do perímetro urbano, obedecerão rigorosamente, às Leis Municipais e decretos complementares.

Art. 9º A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:CF8DB9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Adriane Pinto Vaccari Abreu – Essencial Casa & Presentes
OBJETO: Prestação de serviço para decoração natalina no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupanciretã**.**
VALOR: R$ 4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3211/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C7F8CA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Paulo Cesar Meneghini – B.R.PRO

OBJETO: Prestação de serviço para execução do levantamento planialtimétrico e cadastral de 03 (três) áreas de propriedade do Município de Tupanciretã, para encaminhamento do processo de regularização fundiária.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) pelos serviços contratados
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 22 de novembro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3234/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:34481F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: V. R. Saúde Ambiental Ltda - Sul Ambiental Pest Control
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza e Higienização a ser realizado na residência da usuáriaRoselaineIgnáciode Oliveira, localizada na Rua Arquibal Antônio Oliveira, nº 08, no Bairro Marcial Terra
VALOR GLOBAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3210/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:743F609D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: DDC Imunizações Ltda
OBJETO: Prestação de serviço de dedetização a ser realizado na residência da usuáriaRoselaineIgnáciode Oliveira, localizada na Rua Arquibal Antônio Oliveira, nº 08, no Bairro Marcial Terra
VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3213/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:12950C29

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **07 de dezembro de 2022, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n**º 72/2022,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,** com recursos do Convênio – Contrato de Repasse nº 911.965/2021/MAPA e contrapartida municipal. Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6DB74FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, às 8h e 30min do dia 07 de dezembro de 2022**, que visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão, fornecimento e recarga de cartão alimentação, na forma de cartão eletrônico com tarja magnética e/ou chip, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 22 de novembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:5D5278F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, às 8h e 30min do dia 08 de dezembro de 2022**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de serviços de recapagens de pneus, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 22 de novembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:AEABBC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial Lei 10.520

b) Número: 011/2022

c) Objetivo: O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo, para atendimento das necessidades do Município

d) Fornecedores e Itens:

Empresa: BATTISTI & JANDREY LTDA
CNPJ: 29.037.951/0001-17
Representante Legal: IVANCA JANDREY BETTI
CPF: 018.345.950-45

Item: 1 - 1,0000 H - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E AFINS – PARTE 1
BATTISTI & JANDREY LTDA..... = R$ 80,0000
.....
Item: 2 - 6.000,0000 M2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E AFINS - PARTE 2
BATTISTI & JANDREY LTDA..... = R$ 25,0000

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Novembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B60D087D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 115/2021 – II

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MARIA CÂNDIDA GORGEN GERLACH, FREDERICO ANTÔNIO GORGEN GERLACH e FERNANDO ANTÔNIO GORGEN GERLACH. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 115/2021, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 067/2021, prorrogando seu prazo em 06 meses, ou seja, até 22/05/2023. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 22/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B10C8841

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A. Rescindiu-se Unilateralmente o Contrato de Serviço nº 122/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 043/2022 a partir das 23h59min do dia 30/11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:52428A93

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de camas, travesseiros, colchões e jogos de cama para a Casa de Acolhimento. A abertura das propostas será no dia 08/12/2022, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AF0C3389

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022, com base no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização, customização, treinamento, acompanhamento permanente e adequação para as alterações legais (evolução da legislação), assessoria e suporte técnico para o Software de Gestão Pública". Contratada THEMA INFORMÁTICA LTDA. Valor estimado: R$ 1.023.621,94 (um milhão vinte e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) por ano.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 136/2022 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e THEMA INFORMÁTICA LTDA. Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização, customização, treinamento, acompanhamento permanente e adequação para as alterações legais (evolução da legislação), assessoria e suporte técnico para o Software de Gestão Pública. Dotação orçamentária: 03.01.04.126.0006.2014 – Manutenção Serviços – Tecnologia da Informação, 05.01.12.122.0002.2019 – Serviços Técnicos Profissionais de T.I.C., 08.01.10.126.0006.2014 – Manutenção Serviços – Tecnologia da Informação. Vigência: 12 meses a partir de 01/12/2022. Valor estimado: R$ 1.023.621,94 (um milhão vinte e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) por ano. Data: 23/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:702BA579

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e THEMA INFORMÁTICA LTDA. Rescindiu-se Unilateralmente o Contrato de Fornecimento nº

072/2020, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020 a partir do dia 30/11/2022. Gabinete do Prefeito Municipal em 23/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:11100A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.654,35 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta e promulga o seguinte:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.036,29 (um mil e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..……...….R$ 5.654,35

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo……..……..…..….R$ 5.654,35

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-lá, em 07 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:40C861E4

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 10/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000 (VINTE MIL REAIS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta e promulga o seguinte:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil…….R$ 20.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo…….…R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-lá, em 07 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:A61461D7

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 11/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000 (VINTE MIL REAIS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta e promulga o seguinte:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil…….R$ 20.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..…..…R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-lá, em 23 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:DB6DEE7D

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATO 06/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃOPÚBLICA LTDA.**
OBJETO	locação e suporte do sistema de informação para o Instituto de Previdência de Xangri-Lá.
VALOR	R$13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	Início em 03/11/2022, por até 180 dias.
DOTAÇÃO	13 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.9.0.40.06 – Locação de Software
AMPARO LEGAL	Fulcro no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o processo administrativo nº 51.154/2022 e parecer jurídico no processo administrativo nº 49.893/2022.
DATA ASSINATURA	18/11/2022

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:70DD73EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2022

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de dezembro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA O TRÂNSITO**, conforme **Edital de nº 339/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 23 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:AAC8D045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399-2022

Nº399/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A.**
OBJETO	Contratação de empresa para disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares recolhidos diariamente no Município de Xangri-Lá, na quantidade aproximada de até 4.745toneladas. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em estrita observância com as especificações e demais elementos técnicos constantes nos Anexos I, II.
VALOR	**até R$ 718.393,00 (setecentos e dezoito mil trezentos e noventa e três reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**12- Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação** **33.90.39.78 – Limpeza e conservação** **18.541.0035.2031.0000 – Manutenção do recolhimento do lixo**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 11549/2021 e demais pareceres, Processo de Licitação nº 181/2022, Edital 274/2022, Pregão Eletrônico n° 181/2022. Empenho nº 9256.
DATA ASSINATURA	31 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:3F258464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400-2022

Nº400/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA M.D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para execução de pergolados na E.M.E.F Petronilha Maria Alves dos Santos, conforme especiações mínimas constantes no memorial descritivo em anexo.
VALOR	**R$56.262,10 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação** **4.4.90.51.91 Obras em Andamento** **12.361.0030.1004.0000 Escola Fundamental: Construção, ampliação, melhoria e reformas** **0020 Manutenção**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 32610/2022, Edital nº 219/2022, Tomada de Preços nº 141/2022. Empenho nº 9465.
DATA ASSINATURA	31 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:F5DC7237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401-2022

Nº401/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MICHAEL A N GHELLERE.**
OBJETO	Contratação de empresa/instrutor para ministrar oficinas de taekwondo para a Assistência Social totalizando 160 (cento e sessenta) horas, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo:
VALOR	**R$ 12.000,00 (doze mil reais)** sendo **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**07 – Secretaria de Assistência Social 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais 08.244.0017.2037.0000 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 49512/2022, Processo de Licitação nº 100/2022, Edital 162/2022 do Pregão Eletrônico n° 100/2022. Empenho nº 9852.
DATA ASSINATURA	31 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:75655CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-2022

Nº402/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA NILTON DE OLIVEIRA CARDOSO.**
OBJETO	Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no Bairro Guará, conforme especiações mínimas constantes no memorial descritivo em anexo.
VALOR	**R$224.889,35 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretária de Turismo** **4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações** **27.813.0011.1100.0000 Construção de Quadra Poliesportiva no bairro Guará**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 13866/2021, Edital nº 224/2022, Tomada de Preços nº 157/2022. Empenho nº 9842.
DATA ASSINATURA	31 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:88AA5B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403-2022

Nº403/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte totalizando 644Km, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS.
VALOR	**R$ 3.825,36 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação** **3.3.90.39.72 Vale-Transporte** **13.392.0033.2125.0000 Eventos Municipais**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 36618/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022. Empenho nº 10024.
DATA ASSINATURA	07 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:B738DBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404-2022

Nº404/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PEDRITA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para demolição de caixa d'agua de concreto com serviço de retroescavadeira e limpeza final, conforme especificações mínimas constantes no memorial descritivo em anexo.
VALOR	**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	até 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** **12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil - Creche**
AMPARO LEGAL	Processo nº 46041/2022, com Dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. Empenho nº 9442.
DATA ASSINATURA	07 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:C879028B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314-2022

Nº405/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SAO CRISTOVAO TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI.**
OBJETO	Contratação empresa para locação de Ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo 60 (sessenta) unidades linha 1 e 60 (sessenta) unidades linha 2, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR	**R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	de 180 (cento e oitenta)
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação 3.3.90.39.32 Transporte Escolar 12.361.0030.2088.0000 Transporte Escolar 0020 Manutenção**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo Eletrônico nº 45689/2022, com dispensa de licitação com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Empenhos nº 9434.
DATA ASSINATURA	08 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:EEEE6268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406-2022

Nº406/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal-oxigênio
VALOR	**R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde 3.3.90.30.04 Gás e Outros materiais engarrafados 10.122.0001.2116.0000 Gestão do SUS 4500 CUSTEIO - G**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 49055/2022, com dispensa de licitação conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, Empenho nº 9950
DATA ASSINATURA	08 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:9CF136E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407-2022

Nº407/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**
OBJETO	Locação de tendas e camarim para eventos da Feira Orgânica no Município, conforme especificações mínimas constates do Termo de Referência. - Locação de tenda 05x05 sem tablado, estilo pirâmide. (24 diárias)
VALOR	**R$9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO	**12 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis 04.122.0001.2143.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 48521/2022, Processo de Licitação nº 171/2022, Edital 238/2022, Pregão Eletrônico nº 171/2022. Empenho nº 9850.
DATA ASSINATURA	08 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:BFC9016D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408-2022

Nº408/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte totalizando 660Km, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS.
VALOR	**R$ 3.920,40 (três mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação 3.3.90.39.32 Transporte Escolar 12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação 0020 Manutenção**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 48173/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022. Empenho nº 10055.
DATA ASSINATURA	09 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:9FBC8270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409-2022

Nº409/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A FACULDADE CENECISTA DE OSORIO - FACOS.**
OBJETO	Contratação empresa para Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Democrática na Educação, sendo 70 (setenta) vagas para o ano de 2022 e 2023, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo.
VALOR	**R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação 3.3.90.39.48 Serviço de Seleção e Treinamento 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil - Creche**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo Eletrônico nº 46072/2022, com inexigibilidade de licitação com base no art. 25, II da Lei nº 8.666/93. Empenho nº 10008.
DATA ASSINATURA	10 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:347DFEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410-2022

Nº410/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA HIDROBRASIL LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para análise e testes microbiológicos e físico-químico para potabilidade de água para consumo humano no Pronto Atendimento 24h.
VALOR	**R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde 3.3.90.39.44 Serviços de Água e Esgoto 10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta complexidade – Posto 24 horas 0040 ASPS**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 49135/2022, com dispensa de licitação conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/93, Empenho nº 10047.
DATA ASSINATURA	11 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:C3AF6283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411-2022

Nº411/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 4 (quatro) diárias de palco coberto com fechamento lateral em sombrite e 4 (quatro) diárias de palco aberto com fechamento lateral em sombrite medindo 10x08, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo.
VALOR	**R$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	28 de fevereiro de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51872/2022, Edital nº 320/2021, Pregão Eletrônico nº 210/2021. Empenho nº 10151.
DATA	16 de novembro de 2022.

ASSINATURA	

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:4AC2E4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412-2022

Nº412/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 5 (cinco) diárias de palco coberto com fechamento lateral em sombrite, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo.
VALOR	**R$23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51949/2022, Edital nº 320/2021, Pregão Eletrônico nº 210/2021. Empenho nº 10152.
DATA ASSINATURA	16 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:B79238C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413-2022

Nº413/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 1 (uma) diária de palco coberto com fechamento lateral em sombrite para a Maratona, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo.
VALOR	**R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	3 (três) meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51130/2022, Edital nº 320/2021, Pregão Eletrônico nº 210/2021. Empenho nº 10153.
DATA ASSINATURA	16 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:2817FD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414-2022

Nº414/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA 5F SOLUÇÕES, SERV E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA.**
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de licença de software de acesso remoto 03 (três) canais.
VALOR	**R$ 6.358,80 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde 3.3.90.40.06 Locação de Software 10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 0040 ASPS**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 48241/2022, com dispensa de licitação conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/93, Empenho nº 10146.
DATA ASSINATURA	17 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:95220E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415-2022

Nº415/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte totalizando 300Km, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS.
VALOR	**R$ 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**07 – Secretária de Assistência Social 3.3.90.33.01 Passagens para o pais 08.122.0001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51142/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022. Empenho nº 10188.
DATA ASSINATURA	17 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:70EB2E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416-2022

Nº416/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 07 (sete) diárias de sonorização de médio porte para o campeonato CBSURF, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo.
VALOR	**R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 50917/2022, Edital nº 306/2021, Pregão Eletrônico nº 205/2021. Empenho nº 10239.
DATA ASSINATURA	21 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:70DEC0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417-2022

Nº417/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 10 (dez) diárias de sonorização de médio porte para a temporada de verão, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo.
VALOR	**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	dia 28/02/2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51665/2022, Edital nº 306/2021, Pregão Eletrônico nº 205/2021. Empenho nº 10238.
DATA ASSINATURA	21 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:E4E2C0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418-2022

Nº418/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 01 (uma) diária de sonorização de pequeno porte para a Maratona, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo.
VALOR	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51132/2022, Edital nº 306/2021, Pregão Eletrônico nº 205/2021. Empenho nº 10241.
DATA ASSINATURA	21 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:34EDE1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418-2022

Nº419/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte totalizando 485Km, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS.
VALOR	**R$ 2.880,90 (dois mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação 3.3.90.39.72 Vale-Transporte 13.392.0033.2125.0000 Eventos Municipais**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 44751/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022. Empenho nº 10251.
DATA ASSINATURA	21 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:0D53E0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº -2022

Nº419/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte totalizando 485Km, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS.
VALOR	**R$ 2.880,90 (dois mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação 3.3.90.39.72 Vale-Transporte 13.392.0033.2125.0000 Eventos Municipais**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 44751/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022. Empenho nº 10251.
DATA ASSINATURA	21 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:CFD7752D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420-2022

Nº420/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JJR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em manejo de dunas para elaboração de projeto, conforme especificações mínimas constates do Termo de Referência.
VALOR	**R$60.000,00 (sessenta mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**12 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais 04.122.0001.2143.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 23447/2022, Processo de Licitação nº 195/2022, Edital 259/2022, Pregão Eletrônico n° 195/2022. Empenho nº 10250.
DATA ASSINATURA	21 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:1E64183C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421-2022

Nº421/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de 787 (setecentos e oitenta e sete) horas de segurança não armada para o evento CBSURF, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo:
VALOR	**R$ 11.411.50 (onze mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada 27.813.0011.2035.0000 Eventos Municipais**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51272/2022, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 110/2022. Empenhos nº 10253.
DATA ASSINATURA	21 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:89920BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422-2022

Nº422/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 07 (sete) diárias de gerador de 120kva para o CBSURF, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência em anexo.
VALOR	**R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 50887/2022, Edital nº 265/2022, Pregão Eletrônico nº 199/2022. Empenho nº 10254.
DATA ASSINATURA	21 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:0084C395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 423-2022

Nº423/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**
OBJETO	Locação de tendas e camarim para eventos no Município, conforme especificações mínimas constates do Termo de Referência. - Locação de tenda 05x05 sem tablado, estilo pirâmide. (1 diária) - Locação de tenda 10x10 sem tablado, estilo pirâmide. (1 diária)
VALOR	**R$1.080,00 (mil e oitenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis 13.392.0030.2088.0000 Transporte Escolar**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51081/2022, Processo de Licitação nº 171/2022, Edital 238/2022, Pregão Eletrônico n° 171/2022. Empenho nº 10252.
DATA ASSINATURA	21 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:2B304615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52320

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO de passagem aérea ida e volta para Prefeito Celso Bassani Barbosa e Graciela Barbosa a Brasília dia 30/11 e retorno dia 01/12 PSRS O PRÊMIO BAND, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 PROCESSO 52320/22.",** com fulcro no artigo **24, INCISO II,** da Lei no 8.666/93,

e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **52320/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: TIAGO LUCAS CORRÊA E CIA. LTDA. (JAMBOO VIAGENS..
ENDEREÇO: RUA FIRMIANO OSÓRIO, 304 - SALA 1
35734 06.081.411/0001-35
Tramandaí
VALOR: **R$ 7.577,61**

Xangri-Lá, 23 de Novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:EAA94A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 48740

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO de ingressos para a Maria Fumaça para passeio dos idosos do SCFV,DISPENSA NO ARTIGO 25 CAPUT 8.666/93, ACOLHIMENTO NO EVENTO # 38, PROCESSO 48740/2022.",** com fulcro no artigo **25, CAPUT ,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **48740/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: GIORDANI TURISMO LTDA
ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO
70309 94.929.734/0001-01
BENTO GONCALVES
VALOR: **R$ 12.302,25**

Xangri-Lá, 22 de Novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:80EE30B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 349/2022

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-Lá		
Elemento	13	33.90.40/0400	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R$	3.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-Lá		
Elemento	12	33.90.39/0400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente (PREV)
Proc.51271/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B138A76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 48740

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO de ingressos para a Maria Fumaça para passeio dos idosos do SCFV,DISPENSA NO ARTIGO 25 CAPUT**
8.666/93, ACOLHIMENTO NO EVENTO # 38, PROCESSO 48740/2022.", com fulcro no artigo **25, CAPUT ,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **48740/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: GIORDANI TURISMO LTDA
ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO
70309 94.929.734/0001-01
BENTO GONCALVES
VALOR: **R$ 12.302,25**

Xangri-Lá, 22 de Novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:E57B2CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 351/2022

Autoriza a unificação dos lotes 06 (seis) e 07 (sete), quadra 17 (dezessete) do setor 382, Praia de Arpoador em Xangri-lá/RS, de propriedade de ELEMAR LENZ e EDITH EUNICE LENZ.

CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 06 (seis) e 07 (sete), quadra 17 (dezessete) do setor 382, Praia de Arpoador em Xangri-lá/RS, conforme as matrículas nº 37.587 e n° 70.295 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **ELEMAR LENZ** e **EDITH EUNICE LENZ.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 06** (seis), quadra 17 (dezessete), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA DO ARPOADOR, no município de XANGRI-LÁ/RS, denominado **lote 06 (seis)**, constituído da unificação dos **lotes 06 (seis)** e **07 (sete)**, da

quadra 17 (dezessete), **setor 382 (trezentos e oitenta e dois)**, com **área superficial de 900,00 m² (novecentos metros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, medindo **30,00 m (trinta metros)** de frente confrontando com a avenida Ana Paula Bettencourt Caldeira (antiga avenida A); ao **Sul**, medindo **30,00 m (trinta metros)** de fundos confrontando com o lote 05 (cinco); ao **Leste**, por um lado, medindo **30,00 m (trinta metros)** de frente a fundos confrontando o lote 8 (oito), e, a **Oeste**, pelo outro lado, medindo **30,00 m (trinta metros)** de frente a fundos confrontando com a rua Johann Strauss (antiga rua L), onde também faz frente; localizando na esquina formada pela avenida Ana Paula Bettencourt Caldeira (antiga avenida A) e rua Johann Strauss (antiga rua L), estando o quarteirão formado pela avenida Ana Paula Bettencourt Caldeira (antiga avenida A), rua Johann Strauss (antiga rua L), rua Heitor Villa-Lobos (antiga rua K) e limites do loteamento.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1700/2022 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F0A77412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 352/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na Secretaria de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	902	33.90.40/0001	Serviços de Tecnologia da informação e Comunic	R$	35.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	368	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	893	33.90.37/0001	Locação da Mão-de-Obra	R$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT
Secretário de Administração
Proc.50936/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F17778AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 353/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 211.112,00 (duzentos e onze mil cento e doze reais), na Secretária de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **n° 2465, de 07 de Novembro de 2022, Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 211.112,00 (duzentos e onze mil cento e doze reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1101	Emenda: Exames Mamografia e Ressonância Magnética		
Elemento	1257	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	211.112,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1096	Emenda: Aquisição Equip. Mamografia		
Elemento	1157	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	211.112,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.46842/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1D2C4579

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº.: A14/2022 – Flowdocs 50608/2022
Autuado: R. SELAU LUMERTZ E CIA LTDA
CNPJ: 09.564.091/0006-77
Data da Autuação: 27/09/2022
Localidade: XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 300; ART. 346 inc. I, II; Art. 347 inc. IV, X do Decreto Estadual nº 23.430/1974, cc Art.18 parágrafo 6º inciso I da Lei Federal 8078 de 1990. **As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/1977**

Decisão Final: Autuado efetuou pagamento da multa implicando em desistência tácita de recurso, de acordo com art.21 da Lei Federal nº 6.437/1977.
Data da decisão final: 04/11/2022
Penalidade imposta: MULTA E APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

Processo nº.: A15/2022 – Flowdocs 50495/2022
Autuado: MEDLAR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.442.545/0002-88
Data da Autuação: 18/10/2022
Localidade: XANGRI-LÁ

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 2º inc. III; Art. 31, 1º; art. 37, art.38, 1º; art. 35, 3º da RDC 44/2009. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final: 03/11/2022
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:A7D31FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2022 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preços n° 210/2022 A - Pregão Eletrônico n° 024/2022.

Objeto:TROCA DE MODELO do item 1, conforme tabela abaixo. A troca foi aprovada pela área responsável da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo nº 42173/2022.

Item	Descrição - Modelo Cotado	Descrição - Novo Modelo
1	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO - Especificações do veículo: Tipo VUC – Veículo Urbano de Carga; Cabine simples; Distância entre eixos de 3,45 a 3,8m; Comprimento total entre 5,6m e 6,3m; Itens obrigatórios: Ar-condicionado e Direção elétrica ou hidráulica; Motor a diesel com turbo compressor, potência acima de 125cv; Peso bruto total (PBT) 3.500 kg e Carga útil acima de 1.500 kg; Para-choques traseiro conforme Resolução 152 do Contran; Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do Contran; Cor do veículo: Predominantemente branca; Cor da carroceria metálica: Predominantemente branca. Especificações da carroceria: Carroceria aberta e metálica para transporte de cilindros de gás industrial com abertura traseira para instalação da plataforma elevatória; Assoalho em chapa de aço ou alumínio corrugado (xadrez); De 4 a 6 divisões internas para cilindros (baias), cintas de amarração em poliéster com sistema Trick (2 cintas por baia); Pintura com base anticorrosiva e tinta de P.U.; Plataforma de elevação instalada na extremidade traseira do conjunto chassi/carroceria do veículo. Movimentação vertical da mesa através de cilindros hidráulicos, acionamento através de motobomba eletro-hidráulica conectada ao sistema elétrico original do veículo permitindo o funcionamento do equipamento com o motor do veículo desligado. Capacidade de carga mínima 300kg; Placa de identificação "inflamável" conforme normas; Suporte para extintor de incêndio fixado na carroceria; Faixas refletivas.	VEÍCULO DE CARGA PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO -Especificações do veículo: Tipo VUC – Veículo Urbano de Carga; Cabine simples; Distância entre eixos de 3,665 m; Comprimento total de 5,956 m; Itens obrigatórios: Ar-condicionado e Direção elétrica ou hidráulica; Motor a diesel com turbocompressor, potência acima de 125cv; Peso bruto total (PBT) 4.100 kg e Carga útil 2.200 kg (NBR 6070); Para-choques traseiro conforme Resolução 152 do Contran; Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do Contran; Cor do veículo: Predominantemente branca; Cor da carroceria metálica: Predominantemente branca. Especificações da carroceria: Carroceria aberta e metálica para transporte de cilindros de gás industrial com abertura traseira para instalação da plataforma elevatória; Assoalho em chapa de aço ou alumínio corrugado (xadrez); De 4 a 6 divisões internas para cilindros (baias), cintas de amarração em poliéster com sistema Trick (2 cintas por baia); Pintura com base anticorrosiva e tinta de P.U.; Plataforma de elevação instalada na extremidade traseira do conjunto chassi/carroceria do veículo. Movimentação vertical da mesa através de cilindros hidráulicos, acionamento através de motobomba eletro-hidráulica conectada ao sistema elétrico original do veículo permitindo o funcionamento do equipamento com o motor do veículo desligado. Capacidade de carga mínima 300kg; Placa de identificação "inflamável" conforme normas; Suporte para extintor de incêndio fixado na carroceria; Faixas refletivas.

Contratada: Digimaq Comércio de Equipamentos, Máquinas e Serviços Ltda.

Alvorada, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:029316D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

Termo de Cancelamento - Ata de Registro de Preços n° 023/2022 - Pregão Eletrônico n° 078/2021.

Objeto: cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 078/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de manutenção predial para uso na manutenção das Secretarias Municipais de Alvorada-RS, conforme Processo nº 32548/2021.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
47	TOMADA SIMPLES 2P+T - 20A - Tomada simples de parede completa com espelho 2P + T, Branca 4x2 20A.	UN	MEC TRONIC	1.652	R$4,23
49	INTERRUPTOR SIMPLES - Interruptor simples de parede completo com espelho Branco 4x2.	UN	MEC TRONIC	577	R$3,66
51	INTERRUPTOR DUPLO - Interruptor duplo de parede completo com espelho Branco 4x2.	UN	MEC TRONIC	477	R$5,87
53	DISJUNTOR MONOPOLAR - 10A - Disjuntor monopolar DIM curva C 10A.	UN	ELETROMAR	392	R$7,24
54	DISJUNTOR DIM - 16A - Disjuntor monopolar DIM curva C 16A.	UN	ELETROMAR	507	R$7,24
55	DISJUNTOR MONOPOLAR - 20A - Disjuntor monopolar DIM curva C 20A.	UN	ELETROMAR	559	R$7,24
63	DISJUNTOR TRIPOLAR - 50A - Disjuntor tripolar DIM curva C 50A.	UN	ELETROMAR	287	R$32,82
64	DISJUNTOR TRIPOLAR - 40A - Disjuntor tripolar DIM curva C 40A.	UN	ELETROMAR	252	R$28,45
66	DISJUNTOR MONOPOLAR - 25A - Disjuntor monopolar DIM curva C 25A.	UN	ELETROMAR	292	R$7,24
67	DISJUNTOR MONOPOLAR - 32A - Disjuntor monopolar DIM curva C 32A.	UN	ELETROMAR	277	R$7,24
68	DISJUNTOR MONOPOLAR - 40A - Disjuntor monopolar DIM curva C 40A.	UN	ELETROMAR	241	R$7,82
75	DISJUNTOR BIPOLAR - 25A - Disjuntor bipolar DR fuga corrente residual 25A.	UN	ELETROMAR	272	R$18,24
76	PLUG TOMADA FÊMEA 2P+T - 20A - Plug tomada (fêmea) 2P + T 20A.	UN	MEC TRONIC	420	R$3,99
90	INTERRUPTOR SIMPLES (SISTEMA X) - Interruptor simples 220v para sistema X PVC branco.	UN	MEC TRONIC	446	R$4,87
91	INTERRUPTOR DUPLO (SISTEMA X) - Interruptor duplo 220v para sistema X PVC branco.	UN	MEC TRONIC	421	R$7,19
92	INTERRUPTOR TRIPLO (SISTEMA X) - Interruptor triplo 220v para sistema X PVC branco.	UN	MEC TRONIC	374	R$9,24
93	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T - 20A (SISTEMA X) - Interruptor simples 220v com	UN	MEC TRONIC	406	R$7,48

	tomada 2P + T 20A para sistema X PVC branco.				
94	TOMADA SIMPLES 2P+T - 20A (SISTEMA X) - Tomada simples 2P + T 20A para sistema X PVC branco.	UN	MEC TRONIC	436	R$5,00
104	FITA ISOLANTE - PRETA - Rolo fita isolante 18mm x 20m preta.	UN	MEC TRONIC	1.015	R$2,79
105	FITA ISOLANTE - VERMELHA - Rolo fita isolante 18mm x 20m vermelha.	UN	MEC TRONIC	422	R$2,69
106	FITA ISOLANTE - VERDE - Rolo fita isolante 18mm x 20m verde.	UN	MEC TRONIC	322	R$2,69
109	FITA ISOLANTE - AUTOFUSÃO - Rolo fita isolante autofusão 10m.	UN	ELETROMAR	407	R$16,57
134	ASSENTO PARA VASO SANITARIO.	UN	METASUL	50	R$19,84

Contratada: Szata Comércio Varejista Ltda.

Alvorada, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:D7B9A0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 340/2022
Ata de Registro de Preços nº 340/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	ESCOVA DE LIMPEZA - Escova para limpeza e lavagem de roupas com formato anatômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Material: suporte plástico em pvc e cerdas sintéticas em nylon. Dimensões aproximadas: 4,1cm (largura) x 11,6 cm (altura) x 6,6 cm (comprimento).	UN	KR	3.131	R$ 1,85
44	MOP ÚMIDO - REFIL - Fio 100% algodão. Sem cabo.	REF	AJP	3.155	R$ 4,68
60	PALHA DE AÇO Nº 02 - PALHA DE AÇO Nº 02, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UN	AJP	3.020	R$ 1,20

Contratado: **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.635/0001-91.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:ABD376A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 350/2022
Ata de Registro de Preços nº 350/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS - Confeccionada em plástico com cerdas macias em nylon translucido de 1 a 2 cm, pontas arredondadas, com encaixe para os dedos, alça anatômica que facilita o manuseio e não escorregue. Tipo autoclavável. Medidas aproximadas: 4,5cm (altura) x 9,5cm (comprimento) x 2,5 cm (largura).	UN	escobel	986	R$ 1,61
4	ESFREGÃO DE AÇO - Confeccionado em aço inoxidável 1x36, para limpeza pesada, Embalagem: individual em pacote com 1 unidade de aproximadamente 10 g.	UN	ANGELINA	6.967	R$ 1,02
41	MOP PÓ 40 CM - COMPLETO - Fibras de algodão, 12 cm, 140 cm, branca, 180 g/m2, fechamento por laços costurados, suporte polipropileno, cabo alumínio, 300 gr, lavável.	KIT	NOBRE	450	R$ 74,32

Contratado: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9B5D469B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Ata de Registro de Preços nº 354/2022
Ata de Registro de Preços nº 354/2022, Pregão Eletrônico nº 105/2022

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão multifuncionais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA: 01 A 1.000 - 1- Multifuncional Laser Monocromática: -Velocidade mínima de 34ppm; -Placa de rede de 10/100; -Tamanho do papel até Ofício 2; -Impressão, Cópia e Scanner Duplex padrão; -Processador de no mínimo 400MHz; -Memória mínima de 256Mb; -Resolução de impressão mínima de 1.200DPI; -Cartucho de suprimentos único AIO (Tonner+Fotorreceptor) com capacidade mínima de 5000 páginas. FRANQUIA: 00001 á 01000	SERV	RICOH M 320F	20	R$ 1.500,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA: 1.001 A 5.000 - 1- Multifuncional Laser Monocromática: -Velocidade mínima de 34ppm; -Placa de rede de 10/100; -Tamanho do papel até Ofício 2; -Impressão, Cópia e Scanner Duplex padrão; -Processador de no mínimo 400MHz; -Memória mínima de 256Mb; -Resolução de impressão mínima de 1.200DPI; -Cartucho de suprimentos único AIO (Tonner+Fotorreceptor) com capacidade mínima de 5000 páginas. FRANQUIA: 1001 À 5000	SERV	RICOH M 320F	80	R$ 2.700,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA: 5.001 A 10.000 - 1- Multifuncional Laser Monocromática (A4): - Velocidade mínima de 43PPM; Gaveta de Papel Padrão para no mínimo 500 folhas com tamanho do papel até ofício 2; Placa de Rede mínima de 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão;- Processador de no mínimo - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; Resolução mínima de 1.200DPI.	SERV	RICOH IM 430	10	R$ 5.951,00
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA: 10.001 A 15.000 - 1- Multifuncional Laser Monocromática (A4): - Velocidade mínima de 43PPM; - Gaveta de Papel Padrão para no mínimo 500 folhas com tamanho do papel até ofício 2 - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI.	SERV	RICOH IM 430	20	R$ 7.451,00
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE MONO - FRANQUIA: 15.001 A 20.000 - 1- Multifuncional Laser Monocromática (A4): - Velocidade mínima de 43PPM; - Gaveta de Papel Padrão para no mínimo 500 folhas com tamanho do papel até ofício 2; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI.	SERV	RICOH IM 430	40	R$ 8.951,00
6	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 01 A 1.000 - 2- Multifuncional Laser Colorida: - Velocidade mínima de 31PPM em COLORIDO e PRETO; - Placa de Rede mínima de 10/100 e opção para Wireless; - Tamanho do papel até ofício 2; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2 Gb e HD de 320Gb; - Resolução de Impressão mínima de 1.200DPI.	SERV	RICOH IM C300F	5	R$ 5.676,00
7	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 1.001 A 5.000 - 2- Multifuncional Laser Colorida: - Velocidade mínima de 31PPM em COLORIDO e PRETO; - Placa de Rede mínima de 10/100 e opção para WIRELESS; - Tamanho do papel até ofício 2; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2 Gb e HD de 320Gb; - Resolução de Impressão mínima de 1.200DPI.	SERV	RICOH IM C300F	5	R$ 16.728,96
8	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULFIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 10.000 A 15.000 - 2- Multifuncional Laser Colorida A3: - Velocidade mínima de 45PPM; - Tamanho do papel até A3; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI; - Deverá possuir classificador com Grampeamento Automático para até 1.000 folhas.	SERV	RICOH IM C4500 + SR 3260	5	R$ 59.000,00
9	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 15.001 A 25.000 - 2- Multifuncional Laser Colorida A3: - Velocidade mínima de 45PPM; - Tamanho do papel até A3; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI; - Deverá possuir classificador com Grampeamento Automático para até 1.000 folhas.	SERV	RICOH IM C4500 + SR 3260	5	R$ 26.400,00
10	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA 01 A 1.000	UN	RICOH	2.000	R$ 0,15
11	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA 1.001 A 5.000	UN	RICOH	40.000	R$ 0,07
12	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA 5.001 A 10.000	UN	RICOH	10.000	R$ 0,05
13	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA 10.001 A 15.000	UN	RICOH	30.000	R$ 0,04
14	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE MONO - FRANQUIA 15.001 A 20.000	UN	RICOH	80.000	R$ 0,05
15	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA 01 A 1.000	UN	RICOH	500	R$ 0,48
16	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA 1.001 A 5.000	UN	RICOH	2.500	R$ 0,39
17	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE COLORIDA - FRANQUIA 10.001 A 15.000	UN	RICOH	7.500	R$ 0,34
18	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 15.001 A 25.000	UN	RICOH	10.000	R$ 0,11

Contratado: **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E62FC1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares conforme especificações mencionadas abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, pelo período de 06 meses. **Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item**. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 42.227.547/0001-74					
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**APARELHO PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL HOSPITALAR:** Semiautomático, indicador para sístole, diástole e pulso método oscilométrico de medição função memoria; faixa de mensuração: 40-200 pulsações p/min; desinflação automática leve e compacta utiliza pilhas, memoriza a última medida embalagem com informações de acordo com rdc 185/2001. Com selo e certificado de calibração do INMETRO, com número de registro na ANVISA.	UN	60	R$ 86,34	R$ 5.180,40

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 23 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 24 de novembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:43162126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0235/2022
Em, 30 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$194.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentário, Lei N°3667/2021 Artigo 8° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.900,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.600,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.400,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.100,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 9.000,00
06.02.12.365.0037.2.188	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 2.000,00
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 3.000,00
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 24.000,00
06.02.12.366.0037.2.196	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 1.000,00
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 130.000,00
06.02.12.367.0043.2.187	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 3.000,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4160	R$ 5.000,00
10.01.08.243.0020.2.113	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 163.000,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4160	R$ 5.000,00
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1	R$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2BBDACF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 04.215.971/0001-00	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 11/2022 - TP	
RUAARTUR FEIJÓ, 375	Processo Administrativo:	132/2022
	Processo de Licitação:	132/2022
C.E.P.: 95308-000 - Capão Bonito do Sul - RS	Data do Processo:	14/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FELIPPE JUNIOR RIETH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.: 132/2022
b) Licitação	Nr.: 11/2022-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	14/11/2022
e) Objeto da Licitação	Referente a construção de praça entre as ruas Alexandre Eurico Vieira e Avenida Ataliba Jose de Lima.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003390 - DARCI FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS	30	0,0000	386.914,17
	30		386.914,17

Capão Bonito do Sul, 14 de Novembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:CCB7FABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - CAMARA VEREADORES DE CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO a OUTUBRO de 2022 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	418.685,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	617.000,00
Dotação Atualizada	617.000,00
Despesas Empenhadas	423.947,07
Despesas Liquidadas	418.685,25
Despesas Pagas	410.521,57
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	423.947,07
Despesas Liquidadas	418.685,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	438.368,10	-410.521,57	-93,65
Resultado Nominal - Acima da Linha	418.629,00	-410.521,57	-98,06

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL CAMARA VEREADORES DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 23/11/2022 E HORA DA EMISSÃO 08:24:55			

Presidente Da Câmara
VILSEU FONTANA JUNIOR
CPF: 989.882.120-53

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda

Contador
SANDRO SACCON
CRC/RS 080021-0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:26F8A1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - MUNICÍPIO DE CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO a OUTUBRO de 2022 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.500.000,00
Previsão Atualizada	22.083.897,19
Receitas Realizadas	18.055.999,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	3.033.046,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.883.000,00
Dotação Atualizada	23.112.425,62
Despesas Empenhadas	18.980.192,01
Despesas Liquidadas	15.504.041,90
Despesas Pagas	14.924.094,91
Superávit Orçamentário	2.551.957,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.980.192,01
Despesas Liquidadas	15.504.041,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.466.360,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.463.890,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.463.890,45
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de da LDO (a)	Metas Fiscais Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	438.368,10	1.276.124,34	291,11
Resultado Nominal - Acima da Linha	418.629,00	1.616.184,93	386,07

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	24.934,24	0,00	0,00	24.934,24
Poder Executivo	24.934,24	0,00	0,00	24.934,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	2.157.650,11	78.076,36	1.687.323,87	392.249,88
Poder Executivo	2.157.650,11	78.076,36	1.687.323,87	392.249,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.182.584,35	78.076,36	1.687.323,87	417.184,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.299.043,17	25,00	26,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.979.586,90	15,00	19,21

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 23/11/2022 E HORA DA EMISSÃO 08:24:38

Prefeito Municipal
VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
CPF: 618.485.140-34

Secretário Da Fazenda
VALDINEI BERNART DALLAGNOL
CPF: 936.549.100-25

Contador
SANDRO SACCON
CRC/RS 080021/0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:97C39D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS

Art. 1º Fica instituída a Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 01/2022.
Art. 2º A Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância de caráter deliberativo, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, conforme disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Tem como objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento às violências e considerado a diversidade.
Art. 4º São objetivos específicos da Primeira Conferência Municipal:
1. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;
2. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades e diversidades;
3. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
4. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
5. Promover e garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
6. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
7. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 5º A Primeira Conferência Municipal terá como tema central: **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

Art. 6º O tema central será discutido por meio dos seguintes Eixos Temáticos:
Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A composição da Comissão Organizadora da Primeira Conferência Municipal , conforme Resolução nº 01/2022 do COMDICA, será integrada por:
a). Presidente do COMDICA, Sra. Doraci Maria Marini Bernardi;
b). Secretária Municipal de Habitação e Ação Social, Sra. Barbara Bedin Guerra;
c). Secretária do COMDICA Sra. Leonilce Audiberte, representante governamental;
d). Membro do COMDICA Sra. Juliana da Silva Carvalho, representante da sociedade civil;
Art. 8º Constituem-se atribuições da Comissão Organizadora durante a realização da Primeira Conferência Municipal:
a).Coordenar o processo de aprovação do Regimento Interno na abertura da Conferência;
b). Propor critérios de escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, conforme orientações do CONANDA e do CEDICA/RS;
c). Realizar o credenciamento dos(as) delegados(as) e convidados(as) para Conferência Municipal;
d). Viabilizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal ou Regional, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final;
e). Elaborar o relatório final da Primeira Conferência Municipal ;
f). Definir o material de subsídio para os delegados eleitos para a XI Conferência Estadual;

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Todos os participantes da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem-se delegados(as) na etapa municipal.
Parágrafo único. A condição de delegado(a) é validada por meio da lista de presença.
Art. 10 Todos os participantes da Primeira Conferência Municipal terão direito à voz e voto, podendo se manifestar, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado.
§ 1º Os(as) Delegados(as) serão identificados(as), nos períodos de votação, pelo crachá fornecido pela Comissão Organizadora.
§ 2º O controle do uso dos crachás de identificação dos(as) Delegados(as), por ocasião da votação, será de responsabilidade de todos os participantes da Conferência.
CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO

Art. 11 A Primeira Conferência Municipal, será realizada no dia 30 de novembro de 2022, das 13 horas às 17:30 horas, e acontecerá na sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiraiaras -RS - SISMI, neste município.
Art. 12 No ato de credenciamento os participantes receberão a indicação de um dos cinco (5) eixos temáticos para discussão nos grupos de trabalho que ocorrerá no decorrer da Conferencia, conforme numeração recebida aleatóriamente em seu crachá.
Art. 13 A abertura oficial será realizada às 13:30 horas do dia 30 de novembro de 2022,com a formação da mesa de abertura e pronunciamento de autoridades.
Art. 14 Após a abertura oficial, haverá uma breve explanação sobre o tema central da Conferência, sob a coordenação da comissão organizadora.
Art. 15 Cada grupo de trabalho que abordará os 5 eixos temáticos terá (1) um(a) Facilitador(a), indicado(a) anteriormente de acordo com a distribuição de estudo dos grupos temáticos pelas entidade e um(a) Relator(a), indicados(as) pelo próprio grupo de trabalho.
§ 1º Compete ao(à) Facilitador(a) realizar a acolhida do grupo, auxiliar na escolha do Relator(a), apresentar a proposta de trabalho e mediar as discussões para a construção das propostas, que serão apresentadas e votadas na plenária final da Primeira Conferência Municipal .
§ 2º Compete ao(à) Relator(a) sistematizar as conclusões do grupo de trabalho, em ordem de prioridade, e repassá-las, nos prazos previstos na programação, ao grupo de sistematização, do qual fará parte.
Art. 16 Os grupos terão um prazo máximo de 1 hora para realizarem as discussões e após apresentarem à plenária as propostas.
Art. 17 As propostas serão apresentadas na plenária final pelos relatores(as), e por um(a) adolescente de cada grupo de trabalho para deliberação.
Art. 18 A indicação dos(as) delegados(as) titulares e suplentes, por segmento, à XI Conferência Estadual será realizada no próprio dia da Conferência Municipal, em seguida das apresentações dos grupos.
1ºOs(as) candidatos(as) a delegados(as) estaduais deverão estar presentes em todas as etapas da Conferência Municipal.
2° A nominatados(as) indicados(as) a delegados(as) estaduais titulares e suplentes, bem como os próprios, deverá ser apresentada na plenária final da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A plenária final será conduzida por uma mesa coordenadora indicada pelo COMDICA e deliberará sobre as propostas construídas nos grupos de trabalho, conforme os eixos temáticos.
Art. 20 A equipe de relatores efetuará a leitura das propostas de acordo com os 5 eixos temáticos, assegurando aos membros da plenária, o direito de solicitar destaque de qualquer um de seus pontos:
a). os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final;
b). as solicitações de alteração das propostas deverão ser apresentadas a plenária em seguida das apresentações dos grupos quando a mesa encaminhará à aprovação da plenária;
c). assegurar-se-á aos membros da plenária final o questionamento, por ordem de inscrição, à mesa coordenadora, sempre que houver dúvida sobre o cumprimento do presente regimento;

Art. 21 A plenária final homologará a nomina tados(as) Delegados(as) titulares e suplentes à XI Conferência Estadual, obedecendo à proporção previamente definida pelo CEDICA/RS, a saber:
Tabela de Critérios de Escolha de delegados para XI CEDCA:

População por município	Nº mínimo de participantes nas Conferência s	Conselho de Direito	Conselho Tutelar	Movimento s Sociais *	Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescent e Redes	Sistema de Justiça **	Rede de atendimento ***	Adolescente s
Até 20 mil habitantes (390 municípios)	30 pessoas	1	1					1

*Integrante de Fórum Municipal DCA ou de Movimentos Sociais relacionados aos direitos da criança e ao adolescente, espaço de articulação da sociedade civil organizada, desde que existente e com reuniões regulares 5;
**Promotor de Justiça, Defensor Público, Juiz da Vara da Infância e da Juventude.
***Profissional ligado ao atendimento à criança/adolescente das políticas setoriais de educação saúde e assistência social;
§ 1º Integrarão a delegação da XI Conferência Estadual, o(a) acompanhante responsável com direito a voz, para adolescentes, que necessitarem de acompanhamento à sua condição específica, como nos casos de pessoa comdeficiência, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional e em situação de rua.
§ 2º No caso de não haver representação de algum segmento, a vaga deste não será redistribuída ao demais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 As moções devem ser subscritas nos grupos de trabalhos por 70% de seus integrantes, devidamente identificados, com nome completo e assinatura, e entregues à Secretaria do Evento até às 16h, do dia 30 de novembro de 2022.
Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 24 O presente Regimento Interno aprovado passa a reger a Primeira Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Município de Ibiraiaras-RS, 30 de novembro de 2022.

DORACI MARIA MARINI BERNARDI
Presidente COMDICA

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:4B1E7684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 306/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N° 298/2022.

ROGER CAPUTI ARAÚJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 298/2022, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

	I – TÉCNICO AGRÍCOLA	
Nº	**Nome**	**Inscrição**
1	**ANDRE LUIS PEREIRA FONTOURA**	29732/2022
2	**BRUNA DOS SANTOS SCHEFFER LEANDRO**	29592/2022
3	**DAIANE DA SILVA DOS SANTOS**	29639/2022 – 29666/2022
4	**GILSON MARTINS DAVOGLIO**	29628/2022
5	**ISADORA DE LEMOS GUERREIRO**	29708/2022
6	**KAUA MORAES KLAFKE**	29687/2022
7	**LUIZA MORAES KLAFKE**	29701/2022
8	**LUCAS ULISSES MARQUES GONÇALVES GARCIA**	28993/2022 – 29626/2022
9	**MARCO ANTONIO DOS SANTOS SILVA**	29671/2022
10	**MARIA VANESSA SERINI**	29334/2022
11	**MATHEUS EDMUNDO NILSON**	29464/2022
12	**NATANAEL DE SOUZA DA SILVA**	29651/2022
13	**PAULO HENRIQUE DA SILVA RECH**	29720/2022
14	**RAFAEL NUNES PEREIRA**	29235/2022
15	**RAFAELA DA CONCEICAO NUNES**	29609/2022
16	**RENAN DE FREITAS BRUM**	29392/2022
17	**RENATA DA SILVA ALBINA**	29747/2022
18	**RODRIGO DE LIMA TORRES**	29532/2022
19	**WALQUIRIA PEIXOTO**	29281/2022 – 29637/2022
20	**WILLIAN MOACIR DE BORBA**	29668/2022

	II – ENFERMEIRO	
Nº	***Nome***	***Inscrição***
1	**ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS**	29713/2022
2	**ALBA JULIANE STURM**	29370/2022

3	ALESSANDRA FERREIRA FARIA	29470/2022
4	ALINE AMBROZI	29381/2022
5	ALINE APARECIDA DA ROSA OLIVEIRA	29287/2022 – 29706/2022
6	ALINE DALSOTTO DE MELOS	29276/2022
7	ANA LUÍSA DA FONSECA RODRIGUES	29463/2022
8	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29736/2022
9	ANA ROSA LOPES DE OLIVEIRA	29359/2022
10	ANDREA DE ALMEIDA RIBEIRO	29038/2022
11	ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA	29715/2022
12	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	29499/2022
13	ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA	29635/2022
14	ANGELICA DA SILVA SA	29144/2022
15	ANNA PAULA CAPELETTI COSTA	29728/2022
16	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	29159/2022
17	BARBARA RUBENICH DA SILVA	29436/2022
18	BIANCA DE CASSIA LOPES	29675/2022
19	BRUNA FIORENZA BORONDI	29471/2022
20	BRUNA KUBICZEWSKI SCHMIDT	29646/2022
21	BRUNO NASCIMENTO SALES	29605/2022
22	CAMILA RAUPP DOS REIS	29745/2022
23	CARINE LEAL SEGABINAZZI	29341/2022
24	CARLA AUGUSTA ALVES GABRIEL FREITAS	29196/2022
25	CARLA BARBOSA	29682/2022
26	CARLA FERNANDA DE AZEVEDO SALENAVE	29555/2022
27	CAROLINA MACIEL LOPES	29431/2022
28	CATIUSCIA MAR ROSA DE OLIVEIRA	29710/2022
29	CHRISTINE MARIE MORA	29704/2022
30	CINAIRA DALPIAZ PERES	29545/2022
31	CLAIR FERNANDES DE OLIVEIRA DIAS DE CASTRO	29485/2022
32	CLAUDIANE BARBOSA LUMERTZ	29416/2022
33	CRISLAINE DA SILVA VIDAL	29418/2022
34	CRISTIANE CORRÊA DE MAIDANO	29748/2022
35	DAIANA CRISTINA GUSEN DA SILVA	29491/2022
36	DAIANA DE OLIVEIRA MACHADO	29355/2022
37	DAIANA MARTINS DE OLIVEIRA	29473/2022
38	DAIANE ALMEIDA DA SILVA	29531/2022
39	DAMIELE BIANCA KAISER	29430/2022 – 29563/2022
40	DANIELA FRANZEN VIGANO	29721/2022
41	DEISE SIQUEIRA DA SILVA	29375/2022
42	EDUARDA BARBOSA DE MORAIS	29498/2022
43	ELEN MARTINS DA SILVA	29727/2022
44	ELISANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	29358/2022
45	ELISOLAINE CAVALHEIRO DA SILVA	29717/2022
46	ELLEN CAROLINE PILLAR DA SILVA	29474/2022
47	ELTON MUNIZ DA ROCHA	29503/2022
48	ENI LOPES PEREIRA	29743/2022
49	ERICA STURMER VARALLO	29601/2022
50	ÉRICO DOS SANTOS RAMOS	29750/2022
51	EVANILSON DE OLIVEIRA SANTOS	29501/2022
52	FABIANE VOSS KLEMTZ	29589/2022
53	FABIO PETERS COSTA	29573/2022
54	FERNANDA MACHADO	29152/2022
55	FERNANDO GOMERCINDO LIMA DE LIMA	29611/2022
56	FRANCIELE DE OLIVEIRA ABREU	29116/2022
57	FRANCIELI LIMA ANGELICO	29202/2022
58	GABRIELA GUIMARAES PIRES	29377/2022
59	GABRIELA LIMA DE QUADROS	29697/2022
60	GRASYELE OLIVEIRA SOUSA	29607/2022
61	HANAI GIUDICI MINUZZI	29679/2022
62	INDIAIARA DE FREITAS	29306/2022
63	JOAO VITOR CARDOZO RODRIGUES	29368/2022
64	JOICE LOPES DA ROSA	29316/2022
65	JONATAS CARDOSO CECILIO	29582/2022
66	JOSIANE LEITE RODRIGUES	29610/2022
67	JULIANA DA SILVA SILVEIRA	29703/2022
68	JULIANA DALVA DOS SANTOS	29337/2022
69	JULIANA DE SANTIS ROSSI	29578/2022
70	JULIANA HENRIQUE MENEZES DO NASCIMENTO HASCKEL	29580/2022
71	JULIANA MUNIZ DA CUNHA	29564/2022
72	JULIANE KULMANN SILVEIRA LHUL	29424/2022
73	JUSSINARA LISBOA DA SILVA	29475/2022
74	LAURA FARIA CORREA SASSI	29379/2022
75	LAYSSA GRAFF FIDELIS	29440/2022
76	LEANDRA CARLOS DA ROSA	29349/2022
77	LEANDRO FREITAS DA ROSA	29191/2022
78	LEANDRO LEAL MEDINA	29529/2022
79	LILIANA DORNELLES DE MATTOS	29372/2022
80	LISIANE DE OLIVEIRA CARDOSO	29737/2022
81	LISIANE MARTINS DA SILVA	29561/2022
82	LIZEILA MEIRELES MACHADO	29663/2022
83	LUANA CRICIELE AGUIAR DA SILVA	29647/2022
84	LUCELIA CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO	29526/2022
85	LUCIANE MESSA SOARES	29744/2022
86	LUCIANO BENCK DA COSTA	29678/2022
87	LUISA SILVEIRA DA SILVEIRA	28998/2022
88	LUISA ZIMMERMANN VISCARDI	29333/2022
89	LUISABETE RIBEIRO DE LIMA	29505/2022
90	MAGDA DIONEIA LIMA ALMEIDA	29328/2022
91	MAIRA ROCKENBACH JAQUES	29664/2022

92	**MARCIA PRESTES RIBEIRO DE MELLO**	29654/2022
93	**MARCIELI DOS SANTOS**	29741/2022
94	**MARIA LUIZA FERREIRA**	29533/2022
95	**MARIA ROSANE BOFF MARQUES**	29269/2022
96	**MARIANA SOPHIE LOPES FIGUEIRO PIRES**	29301/2022
97	**MARIANE PROVIN DA SILVA**	29293/2022
98	**MARIELLE DE FATIMA SANTOS DA SILVA**	29608/2022
99	**MARILENE DE OLIVEIRA ORTIZ**	29487/2022
100	**MARISA KINGESKI**	29649/2022
101	**MARLENE COLOMBO**	29481/2022
102	**MICHELE HUBNER MAGNI**	29524/2022
103	**MIRIAM EBERHARDT KINGESKI**	29674/2022
104	**MONICA DA LUZ MARTINS**	29378/2022
105	**MONICA SANTOS SOARES**	29650/2022
106	**NATHAN GAMBA DA COSTA**	29519/2022
107	**NEIDA MARIZA ALVES BOTELHO**	29451/2022
108	**NICOLE MENGUE DA SILVA BORGES**	29683/2022
109	**PAMELA DELGADO DE OLIVEIRA**	29690/2022
110	**PATRICIA CONCEICAO DE OLIVEIRA CARDOSO**	29746/2022
111	**PAULA JORDANA PEREIRA DOS SANTOS**	29584/2022
112	**PAULA MERCEDES RECH POBSIN**	29454/2022
113	**PAULO ROBERTO ZANETTI**	29539/2022
114	**PRISCILA SANTOS COLOMBO**	29612/2022
115	**RAFAELA DA SILVA LIMA**	29314/2022 – 29692/2022
116	**RAFAELA SOARES BESTETTI**	29670/2022
117	**RAQUEL DALPIAZ DIAS**	29694/2022
118	**RENATA PIMENTA LIMA**	29560/2022
119	**RENATA ZIMMER DA SILVA**	29688/2022
120	**RODRIGO CAMBARA DO AMARAL VIEIRA**	29496/2022
121	**RONALDO DE SENA PORTO**	29273/2022
122	**ROSANA DOS SANTOS SÁ**	29504/2022 – 29623/2022
123	**SABRINA PADILHA KOBUS**	29185/2022
124	**SANDRA TEREZINHA CARDOSO BUENO**	29208/2022
125	**SCHAIENNE CORSINI DA SILVA**	29689/2022
126	**SIMAO LEFFA CARLOS**	29543/2022
127	**SIMONE BOEIRA GOMES**	29749/2022
128	**SYLVIA GEISSLER RIGOTTE**	29553/2022
129	**TAIS DAIANE DOS SANTOS**	29566/2022
130	**TAMARA NORONHA BAUMARTT**	29691/2022
131	**TATIANA HIEGER SCHWANCK**	29494/2022
132	**TATIANE MAYER CARDIAS WINKELMANN**	29310/2022
133	**TAYNA OLIVEIRA**	29339/2022
134	**ULLA TOMAZ**	29465/2022
135	**VANESSA SCHILLING DE SOUZA**	29443/2022
136	**VARNER CRISTINA BRUM RIBEIRO**	29576/2022
137	**VERA REGINA DA SILVA SEDREZ**	29693/2022
138	**VERGILIO DIAS HANISCH**	29615/2022
139	**VINICIUS DE LIMA TORRES**	29450/2022
140	**VIVIANE PIRES FERRI**	29594/2022

III – Ficam estabelecidos os dias 25 e 28 de novembro de 2022, para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
IV – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições, para devidas averiguações.
V – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
VI – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://osorio.atende.net. (em caráter meramente informativo).
VII – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Osório, 24 de novembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

24/11/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7F1CEF8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 147/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades para a **aquisição de medicamentos para distribuição gratuita**, conforme especificação segue:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
57	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL **Marca: SANTISA**	R$ 0,839
113	2.000	CP	Blister	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG **Marca: UNIPHAR**	R$ 0,299

ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
20	35.000	CAPSULA	Blister	AMOXICILINA 500MG **Marca: UNICHEM**	R$ 0,189
66	3.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 100MG **Marca: HIPOLABOR**	R$ 0,773
91	450	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL **Marca: NATULAB/HELMILAB**	R$ 1,693
112	60.000	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG **Marca: GEOLAB/GEOLAB**	R$ 0,400
121	100	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL **Marca: HIPOLABOR/PROMETAZOL**	R$ 2,000
131	200	AMP	10ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL **Marca: ISOFARMA/ISOFARMA MAGNÉSIO 50%**	R$ 7,867
137	600	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO **Marca: TEUTO/TEUTO**	R$ 3,250
141	20	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTALMICA **Marca: ALLERGAN/ANESTÉSICO OCULUM**	R$ 9,000

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
140	45.200	CP	Blister	VERAPAMIL 80MG **Marca: PRATI**	R$ 0,090

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
25	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE **Marca: TEUTO/BEPEBEN 1.200.000 PO INJ AMP C/D TEUTO**	R$ 8,970
36	44.000	CP	Blister	CARVEDILOL 3,125MG **Marca: GERMED**	R$ 0,090
84	90.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 100MCG **Marca: MERCK**	R$ 0,146
85	180.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 25MCG **Marca: MERCK**	R$ 0,146
86	120.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 50MCG **Marca: MERCK**	R$ 0,170

CECHETTI & KEDIZ – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
108	800	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO **Marca: IMEC/ÓLEO MINERAL**	R$ 3,800

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
04	1.400	FR	30ml	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML **Marca: IFAL/ÁCIDO FÓLICO**	R$ 3,950
08	300	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) **Marca: AVVIO/DERSIN**	R$ 3,800
33	190.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI **Marca: FITOWAY/CALCIOWAY 500+D3**	R$ 0,050
34	200.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 400UI **Marca: FITOWAY/CÁLCIO VIDA**	R$ 0,050
51	150.000	CP	Blister	COMPLEXO B POLIVITAMINICO(tiamina15mg,riboflavina3mg, nicotinamida 15mg, piridoxina15mg e pantotenato de calcio 10mg **Marca: VITAMED/COMPLEXO B RIBOFLAVINA**	R$ 0,030
58	30.000	CP	Blister	DICLOFENACO SÓDICO 50MG **Marca: BRAINFARMA**	R$ 0,049
65	1.000	CP	Blister	DOXICICLINA 100MG **Marca: PHARLAB/DOXICLIN**	R$ 0,450
71	2.000	CAPSULA	Blister	FLUCONAZOL 150MG **Marca: GLOBO**	R$ 0,475
79	2.000	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL **Marca: IFAL/MAGNOGEL**	R$ 2,650
111	200.000	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG **Marca: BELFAR/PARAMOL**	R$ 0,077
115	400	FR	100ml	PERMETRINA LOÇÃO 5% **Marca: IFAL/PIOLIXINA**	R$ 3,050
124	2.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G **Marca: IFAL/REIDRATANTE IFAL**	R$ 0,950
128	300	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME **Marca: NATIVITA**	R$ 5,750

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
06	500.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG **Marca: ABBOTT/ABBOTT**	R$ 0,195
44	270	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA **Marca: ABBOTT/ABBOTT**	R$ 8,987
49	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G **Marca: ABBOTT/ABBOTT**	R$ 11,185
116	1000	cp	Blister	Pirimetamina 25 mg **Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA**	R$ 0,087
132	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES **Marca: GLAXO/GLAXO**	R$ 8,700
139	35.000	CP	Blister	VARFARINA 5MG **Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA**	R$ 0,140

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
03	500.000	CP	Blister	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG **Marca: BRASTERAPICA/BRASTERAPICA**	R$ 0,040
14	12.000	CP	Blister	ALENDRONATO DE SODIO 70MG **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,150
19	2.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL **Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI**	R$ 4,480
28	50	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO **Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI**	R$ 1,250
35	70.000	CP	Blister	CARVEDILOL 12,5MG **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,097
37	35.000	CP	Blister	CARVEDILOL 6,25MG **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,099
41	20.000	CP	Blister	CIPROFLOXACINO 500MG **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,208
80	2.000	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL **Marca: NATULAB/NATULAB**	R$ 2,547
90	1.000	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 3,620

93	30.000	CP	Blister	METILDOPA 250MG **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,400
96	30.000	CP	Blister	METRONIDAZOL 250MG **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,159
110	1.600	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL **Marca: EMS/EMS**	R$ 1,240
130	25.000	CP	Blister	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,198

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
114	500	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1% **Marca: PERMENATI/NATIVITA**	R$ 1,950

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
27	100.000	CP	Blister	BIPERIDENO 2 MG **Marca: CRISTÁLIA/CINETOL**	R$ 0,200
46	200.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 100MG **Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL**	R$ 0,240
47	100.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 25MG **Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL**	R$ 0,190
48	200	AMP	5ML	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL **Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL**	R$ 2,300
70	800	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL **Marca: CRISTÁLIA/FENOCRIS**	R$ 3,790
75	80.000	CP	Blister	HALOPERIDOL 5MG **Marca: CRISTÁLIA/HALO**	R$ 0,198
76	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL **Marca: CRISTÁLIA/HALO**	R$ 3,000
77	1.500	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ **Marca: CRISTÁLIA/HALO DECANOATO**	R$ 5,150
82	120.000	CP	Blister	IMIPRAMINA 25MG **Marca: CRISTÁLIA/IMPRA**	R$ 0,320
88	300	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL **Marca: CRISTÁLIA/XYLESTESIN**	R$ 7,990
98	200	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL **Marca: CRISTÁLIA/DIMORF**	R$ 2,300
120	150.000	CP	Blister	PROMETAZINA 25MG **Marca: CRISTÁLIA/PARMEGAN**	R$ 0,119
126	200	FR	250ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML **Marca: CRISTÁLIA/SOLUÇÃO MANITOL**	R$ 8,900
138	200	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL **Marca: CRISTÁLIA/TRAMADON**	R$ 3,070
143	200	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA **Marca: CRISTÁLIA/MAXIFLOX**	R$ 13,350

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
02	14.000	CP	Blister	ACICLOVIR 200MG **Marca: PHARLAB**	R$ 0,175
81	150.000	CP	Blister	IBUPROFENO 600MG **Marca: PRATI**	R$ 0,179
87	800	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL **Marca: PHARLAB**	R$ 2,270
94	30.000	CP	Blister	METOCLOPRAMIDA 10MG **Marca: BELFAR**	R$ 0,067
99	1.000	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI **Marca: PRATI**	R$ 1,820

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
29	25.000	CP	Blister	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG **Marca: GREEN PHARMA/GREEN PHARMA**	R$ 0,508
78	500	AMP	10ML	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE **Marca: TEUTO/TEUTO**	R$ 3,480
97	1.000	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL(Cada Bisnaga deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores) **Marca: PRATI/PRATI**	R$ 5,448
102	2.000	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (Cada Tubo deve vir Acompanhado de 07 Aplicadores) **Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR**	R$ 6,380

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
15	100.000	CP	Blister	ALOPURINOL 100MG **Marca: MEDLEY**	R$ 0,140
26	200	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL **Marca: BELFAR**	R$ 8,250
43	1000	cp	Blister	Clonidina 0,100mg **Marca: BOEHRINGER**	R$ 0,300
54	150	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% **Marca: NOVARTIS**	R$ 8,500
56	150.000	CP	Blister	DIAZEPAM 10MG **Marca: SANTISA**	R$ 0,070
103	5.000	CAPSULA	Blister	NITROFURANTOINA 100MG **Marca: COSMED**	R$ 0,420
135	125.000	cp	Blister	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG **Marca: ACHE**	R$ 0,225

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
83	6.000	CP	Blister	IVERMECTINA 6MG **Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC**	R$ 0,378

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
30	50.000	cp	Blister	Calcio Elementar 500mg na Forma de Carbonato de Calcio 1250mg **Marca: VITAMED**	R$ 0,045
39	50.000	CP	Blister	CEFALEXINA 500MG **Marca: UNIÃO QUÍMICA**	R$ 0,455
42	8.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML **Marca: HIPOLABOR**	R$ 2,310
60	30.000	CP	Blister	DIGOXINA 0,25MG **Marca: PHARLAB**	R$ 0,166
133	800	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR **Marca: AIRELA**	R$ 1,030
136	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL **Marca: GREENPHARMA**	R$ 1,270

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
17	20.000	CP	Blister	AMIODARONA 200MG **Marca: RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.**	R$ 0,315
107	70.000	CAPSULA	Blister	NORTRIPTILINA 25MG **Marca: RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.**	R$ 0,240

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
01	300	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000ui+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 ui gts **Marca: TAKEDA/BRAINFARMA**	R$ 3,579
18	400.000	CP	Blister	AMITRIPTILINA 25MG **Marca: NEOQUÍMICA**	R$ 0,036
73	190.000	CP	Blister	FUROSEMIDA 40MG **Marca: NEOQUÍMICA**	R$ 0,043

125	500.000	CP	Blister	SINVASTATINA 20MG **Marca: SANDOZ**	R$ 0,069

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
40	1000	AMP	2ml	CETOPROFENO 50mg/ml INJETAVEL IM **Marca: HIPOLABOR**	R$ 1,980
62	200.000	CP	Blister	DIPIRONA 500MG **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,157
74	1000	fr	30ml	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL **Marca: CRISTÁLIA/HALO**	R$ 3,819
100	1.000	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 4,570
101	800	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G **Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATIDERM**	R$ 6,832
104	500	BL	c/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG **Marca: BIOLAB-SANUS/NORESTIN**	R$ 6,160
105	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ. **Marca: CIFARMA/NOREGYNA**	R$ 13,000
118	25.000	CP	Blister	PREDNISONA 20MG **Marca: HIPOLABOR**	R$ 0,157
119	15.000	CP	Blister	PREDNISONA 5MG **Marca: HIPOLABOR**	R$ 0,062
142	20	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA **Marca: LATINOFARMA/REGENCEL**	R$ 12,000

RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
05	22.000	CP	Blister	ACIDO FOLICO 5MG **Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR**	R$ 0,040
07	1.400	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL **Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR**	R$ 4,000
09	2.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA **Marca: SAMTEC/SAMTEC**	R$ 0,250
10	1.800	Amp	10ml	AGUA DESTILADA **Marca: FARMACE/FARMACE**	R$ 0,370
11	2000	Amp	20 mL	Água Destilada 20 Ml **Marca: SAMTEC/SAMTEC**	R$ 0,790
12	600	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL **Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI**	R$ 1,000
13	2.000	CP	Blister	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG **Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,380
22	300.000	CP	Blister	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO **Marca: GEOLAB/GEOLAB**	R$ 0,028
24	25.000	CP	Blister	AZITROMICINA 500MG **Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA**	R$ 0,700
31	2.000	CP	Blister	CAPTOPRIL 25MG **Marca: GEOLAB/GEOLAB**	R$ 0,028
32	1.500	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL **Marca: HIPOLABOR/HIPOLA**	R$ 8,000
45	1000	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL **Marca: FARMACE/FARMACE**	R$ 0,390
50	200	Amp	2 mL	Complexo B Polivitamínico Injetável **Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA**	R$ 3,500
53	300	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML **Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA**	R$ 2,400
55	300	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML **Marca: FARMACE/FARMACE**	R$ 3,000
59	500	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ **Marca: FARMACE/FARMACE**	R$ 1,170
61	12.000	CP	Blister	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,259
63	3.500	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL **Marca: FARMACE/FARMACE**	R$ 1,150
67	68.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 25MG **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,200
68	50.000	CP	Blister	FENITOINA 100MG **Marca: TEUTO/TEUTO**	R$ 0,090
72	600.000	CAPSULA	Blister	FLUOXETINA 20MG **Marca: TEUTO/TEUTO**	R$ 0,080
89	50.000	CP	Blister	LORATADINA 10MG **Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC**	R$ 0,100
92	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ **Marca: EMS/EMS**	R$ 9,000
95	300	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ **Marca: HALEX STAR/HALEX STAR**	R$ 0,750
106	3.000	CP	Blister	NORFOXACINO 400MG **Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA**	R$ 0,370
109	700.000	CAPSULA	Blister	OMEPRAZOL 20MG **Marca: BELFAR/BELFAR**	R$ 0,078
117	1.200	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL **Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR**	R$ 4,000
129	200	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML **Marca: EMS**	R$ 5,000
134	150.000	CP	Blister	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR **Marca: BELFAR/SULFERBEL**	R$ 0,030

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
52	1.500	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME **Marca: GREENPHARMA/DEXAGREEN**	R$ 1,327
122	40.000	cp	blister	Risperidona 1mg **Marca: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./GEN ACCORD**	R$ 0,086
123	40.000	cp	blister	Risperidona 2mg **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./ ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./**	R$ 0,092

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
69	80.000	CP	Blister	FENOBARBITAL 100MG **Marca: SANOFI/GARDENAL 100MG C/ 20 COMP. SANOFI (B1)**	R$ 0,139

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:49E821A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 6455, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de TUPANCIRETÃ/RS, no uso de atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 13/2021, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º: Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

§ 2º: Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerados de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decretoo último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs despesas:

I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;
IX – despesas necessárias ao enfrentamento à pandemia causada pelo vírus SARS-COV 2, Covid-19.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º. As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 16h do dia 20 de dezembro de 2022.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não - liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2022 relacionadas a:

I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;

II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos, previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 8º. Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, e seus créditos a receber, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão também considerados:

a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2021, do Tribunal de Contas do Estado;

b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;

c) no caso do Poder Executivo, o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 11. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2022 serão anulados até o último dia útil de 2022, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2017, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2022.

Art. 13. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 22 deste decreto.

Art. 14. Compete à Secretária da Fazenda, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art. 15. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 16. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2022, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 17 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizar a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção IV
Do Inventário de Bens

Art. 18. Para fins de fechamento do Balanço Anual, será designada, até o dia 07 de dezembro de 2022,comissão composta por 03 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder a conferência e inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Parágrafo único.A não realização do inventário a que se refere o*caput*no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º deste decreto.

Art. 19. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 18 deste Decreto e pelo ordenador de despesas, conforme o modelo constante nos Anexo II e III.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas, na respectiva ata.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 20. Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 21. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria da Fazenda para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 22. Após o término do exercício de 2022, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida;
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente; e
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º deste Decreto.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da consultoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 23. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 24. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 25. Fica delegada à Secretaria Municipal da Fazenda, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Data Final
11	Prazo para encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente	06/12/2022
2	Data limite para emissão pedidos de empenho e de notas de empenho	12/12/2022
3	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	16/12/2022
44	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	10/01/2023
45	Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimento de Fundos que lhe foram creditados	20/12/2022
6	Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos	23/12/2022
7	Encaminhamento à contabilidade, pelo setor de compras, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	23/12/2022
8	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	28/12/2022
9	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	30/12/2022
10	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	29/12/2022
11	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	10/01/2023
12	Data limite para as Secretarias enviarem ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	21/12/2022

Atividade		Data Final
13	Data limite para que o Setor de Tributos e arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2020 detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Divida Ativa no final do último dia útil de 2019, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2020, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 , da Lei Complementar n°101/2000;	06/01/2023
14	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2023 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	16/01/2023
15	Data limite para a conclusão das conciliações bancárias e emissão de Declaração para o TCE	10/01/2023
16	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2022 a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	20/01/2023
17	Data limite para os Setores de Arrecadação, Tesouraria, Empenhos e Contabilidade realizarem lançamentos, inclusive ajustes, na Contabilidade, devendo o último dia do exercício (31/12/2022) ser utilizado SOMENTE para os lançamentos de encerramento contábil, haja vista o preenchimento da Matriz de Saldos Contábeis, que comporá o Balanço Anual da Federação.	30/12/2022

18	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2022, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	23/01/2023
19	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Controle *I*nterno, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), com informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	23/01/2023

Atividade		**Data Final**
20	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito Municipal, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	26/01/2023
21	Data limite para o Setor/Secretaria de Administração, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º, III, letra "a" da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	17/02/2023
22	Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI: a) sobre as contas de governo (art. 2º, III, letra "b" da Resolução nº 1.052/2015);	17/02/2023
23	Data limite para entrega, pela comissão referida no art. 18 do Decreto da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas, bem como as Declarações referidas nos Anexos II e III deste Decreto. (art. 3º, III, letra "d" da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	17/02/2023
24	Data limite para que o Setor de Recursos Humanos, encaminhe ao Setor de Contabilidade as declarações referidas no art. 3º, III, letras "e" e "f" da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	17/02/2023

Atividade		**Data Final**
25	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS (art. 3º, III, letra "h" da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	17/02/2023
26	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2022 (art. 3º, I, da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	17/02/2023
27	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2023 (art. 3º, III, da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	17/02/2023
28	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Educação do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	17/02/2023
29	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Saúde do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	17/02/2023
30	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade da Programação Anual de Saúde do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	17/02/2023
31	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Relatório de Gestão em Saúde do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	17/02/2023
32	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Saneamento do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	17/02/2023
33	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	17/02/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO (a ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)

Declaramos, sob responsabilidade e sanções do Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, que esta Comissão, designada pela Portaria nº ..... de....., procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado desta _____ (Prefeitura/Câmara/Secretaria/Autarquia/Fundação), em que se constatou que, na data de _____, os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Administração de Materiais.

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R$ _____ e o dos bens permanentes é de R$ _____ .

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Comissão do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

Assinatura	
Nome	
Matrícula	

Assinatura do Ordenador de Despesas
Nome:
Matrícula:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (A ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que, em __ de _____ de 20 ____, foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este órgão/entidade, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.

Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade.

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio
Nome:
Matrícula:

Assinatura do Ordenador de Despesas
Nome:
Matrícula:

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:DCA92AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 354/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências no valor de R$ 4.026.000,00 (quatro milhões e vinte e seis mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art.5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ **R$ 4.026.000,00 (quatro milhões e vinte e seis mil reais),** nas Secretarias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretária de Educação		
Elemento	14	33.90.46/0020	Auxilio - Alimentação	R$	82.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	49	33.90.46/0020	Auxilio - Alimentação	R$	458.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	57	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	140.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Pré-Escola		
Elemento	226	33.90.46/0020	Auxilio - Alimentação	R$	79.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	630.000,00
Elemento	609	31.91.13/0040	Contribuições Patronais	R$	39.000,00
Elemento	610	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	28.000,00
Elemento	617	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	54.000,00
Elemento	833	31.90.94/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	16.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	421	33.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500.000,00
Elemento	426	31.91.13/0040	Contribuições Patronais	R$	55.000,00
Elemento	445	33.90.46/0040	Auxilio - Alimentação	R$	48.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24horas		
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.310.000,00
Elemento	585	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	18.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24horas		
Elemento	586	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	57.000,00
Elemento	587	31.91.13/0040	Contribuições Patronais	R$	97.000,00
Elemento	588	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	26.000,00
Elemento	596	33.90.46/0040	Auxilio - Alimentação	R$	19.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	535	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	28.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		

Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	557	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	42.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	1222	33.91.97/0001	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPI	R$	300.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 51139/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3BC22B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 355/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.015.000,00 (quatro milhões e quinze mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5º e III Art. 6° da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 4.015.000,00 (quatro milhões e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:ta

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretária		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	442.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretária de Educação		
Elemento	2	31.90.11/0020	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	325.000,00
Elemento	3	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	46.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0020	Contratação Por Tempo Determinado	R$	55.000,00
Elemento	36	31.91.13/0020	Contribuições Patronais	R$	54.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Pré-Escola		
Elemento	206	31.90.11/0031	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	540.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	283	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	45.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	435.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretária de Turismo		
Elemento	163	31.90.11/0001	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	157.000,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretária da Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	210.000,00
Elemento	654	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	33.000,00

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2129	Manutenção da Secretária de Planejamento		
Elemento	189	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	80.000,00
Elemento	190	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	15.000,00

Elemento	199	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	33.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	121	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	377.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2046	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Elemento	153	33.90.47/0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	93.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2047	Dividas Contratuais		
Elemento	154	32.90.21/0001	Juros Sobre A Divida Por Contrato	R$	60.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	1222	33.91.97/0001	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPI	R$	980.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	96	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	50.000,00

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretária		
Elemento	372	33.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	35.000,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1069	Veículos, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	373	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretária de Educação		
Elemento	12	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1059	Veículos, Equipamento e Material Permanente para secretaria		
Elemento	15	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	17	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.000,00
Elemento	21	31.91.13/0020	Contribuições Patronais	R$	15.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	160.000,00
Elemento	37	31.91.13/0031	Contribuições Patronais	R$	155.000,00
Elemento	40	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	40.000,00
Elemento	41	33.90.30/0031	Material de Consumo	R$	15.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1061	Veículos, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	52	44.90.52/0031	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	64	31.91.13/0020	Contribuições Patronais	R$	15.000,00
Elemento	70	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	70.000,00
Elemento	71	33.90.30/0031	Material de Consumo	R$	70.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Pré-Escola		
Elemento	205	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	80.000,00
Elemento	212	31.91.13/0020	Contribuições Patronais	R$	15.000,00
Elemento	217	33.90.30/0031	Material de Consumo	R$	30.000,00
Elemento	232	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	830	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	80.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	1134	33.90.37/0020	Locação de Mão de Obra	R$	40.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1085	Veículos, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1137	44.90.52/0031	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	1250	31.90.11/0031	Equipamentos e Material Permanente	R$	70.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	298	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	25.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2125	Eventos Municipais		
Elemento	312	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	328	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	110.000,00
Elemento	330	33.90.30/0031	Material de Consumo	R$	30.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1071	Veículos, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	342	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	70.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2135	Manutenção das Atividades e Serviço de Limpeza da Cidade		
Elemento	349	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	470.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1053	Revitalização da Orla		
Elemento	1108	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	40.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1072	Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação de Ruas, Av		
Elemento	1109	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	50.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1056	Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação de Ruas, Av		
Elemento	1113	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	30.000,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	1236	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	545.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	160	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.000,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretária da Assistência Social		
Elemento	649	33.90.32/0001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Grat	R$	20.000,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2145	Manutenção da Central do Cidadão		
Elemento	1241	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2129	Manutenção da Secretária de Planejamento		
Elemento	198	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	350.000,00

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		1062	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	130	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	30.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2047	Dividas Contratuais		
Elemento	156	46.90.71/0001	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$	30.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		0001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99.99/0001	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R$	30.000,00

Órgão		**12**	**Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2143	Manutenção da Secretária do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Elemento	1177	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	120.000,00

Órgão		**13**	**Secretaria da Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretária de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1208	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	25.000,00
Elemento	1210	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	400.000,00

Órgão		**14**	**Procuradoria Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1161	31.91.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.51139/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1CCD3CA7

